



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**SOLICITAÇÃO**

Arame – MA, 20 de Março de 2023.

Ao  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Arame – MA.

Assunto: REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITAS), SELF - SERVICE E COFFEE BREAK.

Exmos. Srs,

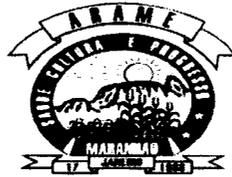
Com cordiais cumprimentos, encaminho para sua apreciação providenciar Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

Deste modo, solicito autorização para efetivação das ações propostas, esperando contar com o empenho e a colaboração de todos os gestores técnicos.

Seguem em anexo planilha com especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal e posterior, planilhas com especificações e quantidades estimadas das Secretarias e Fundos Municipais participantes encaminhadas através de ofício.

  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

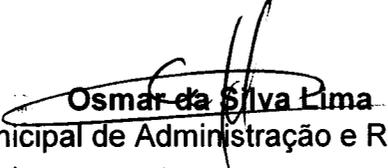
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**PLANILHA DE COMPRAS**

Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91

Arame - MA, 20 de Março de 2023.

  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**OFÍCIO Nº 121/2023 ADM**

Ao Senhor,  
Lázaro Ruben Garcia Matias  
Secretário Municipal de Saúde

**ASSUNTO: REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITAS), SELF - SERVICE E COFFEE BREAK.**

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, Processo Administrativo nº 00000017/2023, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 006/2017 e Decreto Municipal nº 013/2020 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA., mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA, situado na Rua Nova, s/n, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

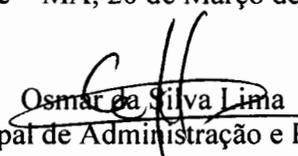
1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – ANEXO: Relação e especificação dos Materiais a serem licitados.

Arame – MA, 20 de Março de 2023.

  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**PLANILHA DE COMPRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**OFÍCIO Nº 122/2023 ADM**

Ao Senhor,  
Elizeu Chaves Albuquerque  
Secretário Municipal de Educação

**ASSUNTO: REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITAS), SELF - SERVICE E COFFEE BREAK.**

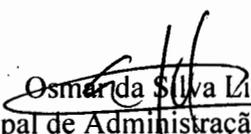
Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, Processo Administrativo nº 00000017/2023, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 006/2017 e Decreto Municipal nº 013/2020 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA., mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA, situado na Rua Nova, s/n, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.
- 4 – ANEXO: Relação e especificação dos Materiais a serem licitados.

Arame – MA, 20 de Março de 2023.

  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANH O

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### PLANILHA DE COMPRAS

ITEM	DESCRI�O	UNI	QUANT
01	REFEI�O PRONTA (TIPO MARMITA) peso m�nimo de 700 gramas, contendo no m�nimo: 1 tipo de carboidrato, 1 prote�na, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	
02	REFEI�O PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almo�o ou jantar, contendo no m�nimo arroz, feij�o, dois tipos de guarni�o, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	
03	COFFEE BREAK contendo no m�nimo, (ma�a 1 quilo, mel�o 2 quilos, melancia 3 unidades, Caf� garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**OFÍCIO Nº 123/2023 ADM**

À Senhora,  
Neusa Maria Gomes Duarte  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

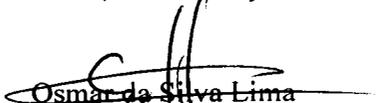
**REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITAS), SELF - SERVICE E COFFEE BREAK.**  
Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, Processo Administrativo nº 00000017/2023, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 006/2017 e Decreto Municipal nº 013/2020 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA, situado na Rua Nova, s/n, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.
- 4 – ANEXO: Relação e especificação dos Materiais a serem licitados.

Arame – MA, 20 de Março de 2023.

  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### PLANILHA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**OFÍCIO Nº 297/2023 SEMUS**

Ao Senhor,  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ASSUNTO: REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITAS), SELF - SERVICE E COFFEE BREAK.**

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, encaminhado através do OFÍCIO Nº 121/2023 ADM enviado dia 20 de março de 2023, para a possível Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, encaminho a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017 e Decreto Municipal nº 013/2020, para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arame – MA. Segue em Anexo planilha com quantitativos e discriminação dos itens;

Arame - MA, 27 de Março de 2023.

  
Lázaro Rúben Garcia Matias  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**PLANILHA DE COMPRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Arame - MA, 27 de Março de 2023.

*Lezaro Ruben Garcia Matias*  
**Lezaro Ruben Garcia Matias**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	

### FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) concordam e aceitam as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Arame - MA, 27 de Março de 2023.

  
Elizeu Chaves Albuquerque  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**OFÍCIO Nº 187/2023 SEMED**

Ao Senhor,  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ASSUNTO: REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITAS), SELF - SERVICE E COFFEE BREAK.**

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, encaminhado através do OFÍCIO Nº 122/2023 ADM enviado dia 20 de março de 2023, para a possível Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, encaminho a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017 e Decreto Municipal nº 013/2020, para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Arame – MA. Segue em Anexo planilha com quantitativos e discriminação dos itens;

Arame - MA, 27 de Março de 2023.

  
Elizeu Chaves Albuquerque  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**OFÍCIO Nº 67/2023 SEMAPS**

Ao Senhor,  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITAS), SELF - SERVICE E COFFEE BREAK.**

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, encaminhado através do OFÍCIO Nº 123/2023 ADM enviado dia 20 de março de 2023, para a possível Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, encaminho a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017 e Decreto Municipal nº 013/2020, para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame – MA. Segue em Anexo planilha com quantitativos e discriminação dos itens;

Arame - MA, 27 de Março de 2023.

*Neusa Maria Gomes Duarte*  
Neusa Maria Gomes Duarte

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

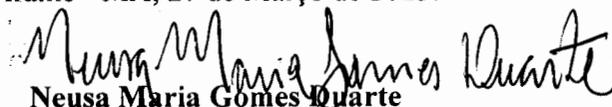
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91

Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social concordam e aceitam as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.

Arame - MA, 27 de Março de 2023.

  
Neusa Maria Gomes Duarte

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**DESPACHO**

Arame – MA, 27 de Março de 2023.

Ao  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Sr. Osmar da Silva Lima

Conforme Solicitação recebida do Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, desde já **AUTORIZO** a abertura e continuidade de processo Administrativo para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

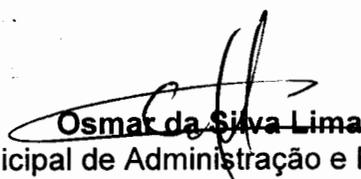
**SOLICITAÇÃO**

Ao  
Setor de Compras da Prefeitura Municipal  
Arame – MA  
Sr. **FABIANO SOUZA SALES**

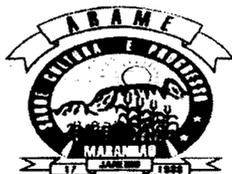
Solicito que seja feita a análise da demanda e posterior providenciada pesquisas de preços e mapa de apuração de preço médio para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme solicitação e planilha constantes nos autos.

Atenciosamente,

Arame – MA, 28 de Março de 2023.

  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Ao Senhor  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Processo Administrativo nº 00000017/2023

Nesta

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, encaminho pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitações enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatíveis com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Arame/MA, em 30 de Março de 2023.

Fabiano Souza Sales  
Diretor de compras  
Portaria Nº 033/2021

Fabiano Souza Sales  
Setor de Compras



**MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE - ME**  
**CNPJ: 22.534.870/0001-83**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE - ME**  
**SEDE: RUA BALAIADA Nº25, CENTRO VARGEM GRANDE - MA**  
**CNPJ: 22.534.870/0001-83**  
**TELEFONE/FAX: (98) 99185 4759**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: FREIRESPY@HOTMAIL.COM**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME- MA.**

**OBJETO: fornecimento de refeições (tipo marmitex), Self Service e Coffee break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração do município de Arame - MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição pronta (tipo marmitas)	Unid.	9236	25,00	R\$ 230.900,00
02	Self servisse	Kg	2800	33,00	R\$ 92.400,00
03	Coffee break (maça 1 quilo, melão 2 quilo, melancia 3 unidades, café garrafa 1 litro, leite garrafa 1 litro, salgadinho 1 cento, salgados variados (pastel de carne, frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhado de refrigerante ou suco natural).	Unid.	364	275,00	R\$ 99.961,68
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 423.261,68

**Valor Total: R\$ 423.261,68 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Prazo de validade desta pesquisa: 60 dias

**Vargem Grande, 31 de Março 2023**

**MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE - ME**  
**MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE**

**Empresário**

**RG. 057271696-6 CPF. 003.321.853-48**

**SEDE: RUA BALAIADA Nº25, CENTRO VARGEM GRANDE - MA**



# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/0001/32  
(99) 98406-7011/ (99) 98508-3459



## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	9236	R\$: 20,00	R\$ 184.720,00
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	2800	R\$: 30,00	R\$ 84.000,00
03	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	364	R\$: 260,00	R\$ 94.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 363.360,00</b>	

TOTAL POR EXTENSÃO: **R\$ 363.360,00,00** (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Validade Dessa Pesquisa: 60 dias.

Arame - MA, 30 de Março de 2023.

*Carissa Silva do Nascimento*  
**POINT DO SABOR**

CNPJ: 35.225.015/0001-32

RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL - BAIRRO OLARIA - CEP: 65.945-000 -  
ARAME - MA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 Responsável: FABIANO SOUZA SALES Telefone: (99) 98817-6762  
Departamento: SETOR DE COMPRAS



## Relatório de Cotação: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.

Pesquisa realizada entre 30/03/2023 15:44:14 e 30/03/2023 15:44:49

Relatório gerado no dia 26/01/2023 15:46:14 (IP: 45.165.209.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: bandeja de refeição

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
16 / 29	1	R\$ 91,32 (un)		R\$ 91,32	R\$ 91,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA			Dispensa de Licitação Nº 30/2022 UASG: 158591	01/11/2022 R\$ 20,00
2	Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará			NºPregão:162022 UASG:925858	10/10/2022 R\$ 266,80
3	Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará			NºPregão:162022 UASG:925858	10/10/2022 R\$ 283,90
4	Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará			NºPregão:162022 UASG:925858	10/10/2022 R\$ 178,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS			NºPregão:17002022 UASG:989311	10/10/2022 R\$ 146,75
6	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NºPregão:4272022 UASG:925373	09/09/2022 R\$ 54,18
7	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NºPregão:4272022 UASG:925373	09/09/2022 R\$ 54,17
8	COMANDO DA MARINHA/ESTADO			Dispensa de Licitação Nº 80079/2022 UASG: 720000	01/09/2022 R\$ 138,00
9	COMANDO DA MARINHA/ESTADO			Dispensa de Licitação Nº 53082/2022 UASG: 720000	01/09/2022 R\$ 130,00



10	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão:892022 UASG:987683	31/08/2022	R\$ 19,95
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA ES	NºPregão:112022 UASG:927388	22/08/2022	R\$ 23,95
12	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	NºPregão:322022 UASG:158141	08/08/2022	R\$ 41,00
13	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior Eleitoral   Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	NºPregão:102022 UASG:70005	10/05/2022	R\$ 39,95
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:292022 UASG:987995	31/03/2022	R\$ 22,22
15	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:292022 UASG:987995	31/03/2022	R\$ 22,25

Valor Unitário R\$ 96,07

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI	45820	19/07/2022	R\$ 20,00

Valor Unitário R\$ 20,00

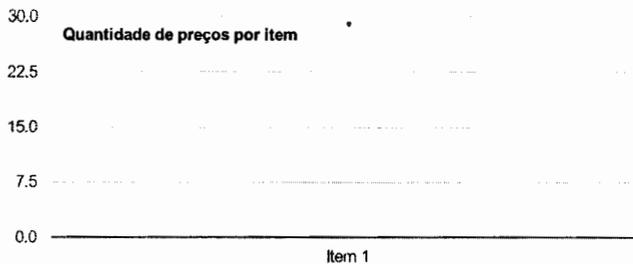
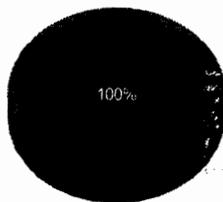
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 91,32

Valor Global: R\$ 91,32

Valor do item em relação ao total

1) bandeja de...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: bandeja de refeição

Preço Estimado: R\$ 20,00      Percentual: 22%      Preço Estimado Calculado: R\$ 91,32      Média dos Preços Obtidos: R\$ 91,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fornecimento de refeições prontas, tipo marmitta.a marmitta deve ser de isopor ou alumínio, descartáveis, com tampa, acompanha das de talheres descartáveis (garfo e faca), e deverão ter o peso mínimo de 700 (setecentas) gramas.o cardápio definido inclui: arroz, feijão, macarrão, banana frita, polenta, lasanha, carne: ao molho, galeto de frango, alcatra bovina e/ou carne suína, além de outros itens a critério da empresa fornecedora, e 01 (um) refrigerante lata de 350ml de sabor a escolha do solicitante.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 20,00

Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.130/2011

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: REFEIÇÃO PRONTA tipo marmittas; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TECNOLOGIA DA BAHIA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Data: 01/11/2022 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de refeições

SRP: NÃO



Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - FORNECIMENTO DE MARMITAS (MARMITEX/QUENTINHAS), COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS, CONTENDO PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS DE ALIMENTAÇÃO BÁSICA, ACOMPANHADA DE 200ML DE SUCO DE FRUTA; A EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, TALHERES DESCARTÁVEIS E SUCO EM COPO.

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 01/2022  
UASG: 158591  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 75  
Unidade: UNIDADE  
UF: BA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.353.372/0001-06	EDICACIO SANTOS ARAUJO	R\$ 20,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE MARMITAS (MARMITEX/QUENTINHAS), COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS, CONTENDO PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS DE ALIMENTAÇÃO BÁSICA, ACOMPANHADA DE 200ML DE SUCO DE FRUTA; A EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, TALHERES DESCARTÁVEIS E SUCO EM COPO.

Telefone:  
(75) 3231-1264

Email:  
seacon1@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 266,80

de: Lei nº 10.520 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: COFFEE BREAK ; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: Igual; UFornecedor:

Órgão: Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará	Data: 10/10/2022 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Buffet - ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 2)	Identificação: NºPregão 162022 / UASG 925858
CatSer: 12807 - BUFFET	Lote/Item: 1/4
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.370.127/0001-77	MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 266,80
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 2): Servido à francesa com no mínimo 03 (três) tipos de entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petiscos, para serem servidos ao final do almoço ou jantar.

Telefone:  
(91) 3324-3353 / (91) 3324-0085

Email:  
ssouza953@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 283,90

de: Lei nº 10.520 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: COFFEE BREAK ; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: Igual; UFornecedor:

Órgão: Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará	Data: 10/10/2022 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação..	Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 26/01/2023 15:46:14 (IP: 45.165.209.3)  
Codigo Validacao: arLkGda%2FRwh5qQPSIZkNMUOCdF7wajRWqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=arLkGda%252FRwh5qQPSIZkNMUOCdF7wajRWqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Descrição: Buffet - ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 3)

CatSer: 12807 - BUFFET

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 162022 / UASG 925884

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.370.127/0001-77 MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 283,90  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 3). Servido à inglesa com no mínimo 03 (três) entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petit fours para serem servidos ao final do almoço ou jantar.

Telefone:

(91) 3322-3353/ (91) 3324-0085

Email:

ssouza953@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço

R\$ 178,00

inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: COFFEE BREAK ; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Data: 10/10/2022 10.00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Buffet - ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 1)

Identificação: NºPregão 162022 / UASG 925884

CatSer: 12807 - BUFFET

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.370.127/0001-77 MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 178,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 1). Servido à americana com no mínimo 03 (três) entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petit four para serem servidos ao final do almoço ou jantar. Cobertura completa: uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.

Telefone:

(91) 3322-3353/ (91) 3324-0085

Email:

ssouza953@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Menor Preço

R\$ 146,75

inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: COFFEE BREAK ; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Data: 10/10/2022 09.00

Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 26/01/2023 15:46:14 (IP: 45.165.209.3)

Código Validação: arLkGda%2FRwh5qQPSfZkNMUOCdF7waJRwqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=arLkGda%252FRwh5qQPSfZkNMUOCdF7waJRwqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks, lanches, jantares, café da manhã e ornamentação de local para eventos, para atender as necessidades da Administração Municipal e Fundos Municipais, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital.

Descrição: Buffet - Buffet  
CatSer: 12807 - BUFFET

SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:17002022 / UASG:989311  
Lote/Item: /20  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 335  
Unidade: UNIDADE  
UF: TO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.157.355/0001-01	ZELIA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 146,75

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ornamentação de Pannel com tecido, conforme solicitação do solicitante, podendo conter balões, tecidos e fixação de flores ou demais ornamentos (conferir a definir no ato da solicitação)

Telefone:  
(63) 9064-1752

Email:  
zsbuffetdecoracoes@hotmail.com

11.787.702/0001-14	R. R. SILVEIRA JACOBY EIRELI	R\$ 146,80
--------------------	------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ornamentação de Pannel com tecido, conforme solicitação do solicitante, podendo conter balões, tecidos e fixação de flores ou demais ornamentos (conferir a definir no ato da solicitação)

Telefone:  
(65) 3476-2304

21.051.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 15.000,00
--------------------	--------------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Buffet

Telefone:  
(21) 3996-3491

Email:  
fagundesirmaos@globo.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Menor Preço R\$ 54,18

Ata nº 01 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: REFEIÇÃO SELF-SERVICE; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Data: 09/09/2022 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Locação de Auditórios, Salão de Eventos, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:4272022 / UASG:925373

Lote/Item: 3/18

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Refeição tipo self service - (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alfaca, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).

Quantidade: 4.738

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.425.942/0001-96 GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA

R\$ 54,18

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self (...) Conforme Termo de Referência.

Telefone:

(69) 3225-9000

Email:

financeiro@hotelgoldenplaza.com.br



09.042.804/0001-10 HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI

R\$ 54,18

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Refeição tipo self service - (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).

Telefone:

(69) 3219-2002

Email:

financeiro@hotelportomadeira.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7: Menor Preço

R\$ 54,17

de: Portaria IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023, Palavra Chave: REFEIÇÃO SELF-SERVICE; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO, Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Data: 09/09/2022 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Locação

SRP: SIM

de Auditórios, Salão de Eventos, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Identificação: NºPregão.4272022 / UASG:925373

Lote/Item: 4/27

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Refeição tipo self service - (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).

Quantidade: 10.955

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.688.238/0001-09 PEROLA HÓTEIS E RESTAURANTES LTDA

R\$ 54,17

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Refeição tipo self service - (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).

Telefone:

(69) 8119-3704

Email:

vertexcontabilidade@hotmail.com

09.425.942/0001-96 GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA

R\$ 54,18

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self (...) Conforme Termo de Referência.



Relatório gerado no dia 26/01/2023 15:46:14 (IP: 45.165.209.3)

Código Validação: arLkGda%2FRwh5qQPSfZkNMUOCdF7waJRwqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecpos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=arLkGda%252FRwh5qQPSfZkNMUOCdF7waJRwqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone  
(99) 3225-9000

Email:  
financeiro@hotelgoldenplaza.com.br



Preço (Compras Governamentais) 8: Menor Preço

R\$ 138,00

Art. 111, § 1º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: COFFEE BREAK ; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DA MARINHA  
ESTADO

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de buffet para evento de workshop da Subchefia de Assuntos Marítimos do Estado-Maior da Armada.

SRP: NÃO

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - SERVIÇO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO PARA WORKSHOP DA M-50 DIAS 29 E 30/09.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº  
80079/2022 / UASG: 720000

Lote/Item: 1/1

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.215.687/0001-48 EVENTOS & DECORACAO DE INTERIORES IURY LTDA

R\$ 138,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO PARA WORKSHOP DA M-50 DIAS 29 E 30/09.

Telefone  
(61) 8124-4276

Email:  
atendimentofloresdeluxo@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 9: Menor Preço

R\$ 130,00

Art. 111, § 1º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: COFFEE BREAK ; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DA MARINHA  
ESTADO

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de buffet para reunião COTIM/CONCITEM no Estado-Maior da Armada no Rio de Janeiro. EMA-Rio

SRP: NÃO

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - SERVIÇO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA (COTIM) E DO CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MARINHA (CONCITEM).

Identificação: Dispensa de Licitação Nº  
53082/2022 / UASG: 720000

Lote/Item: 1/1

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.096.832/0001-73 SAUDAVEL SABOR DOCES E SALGADOS LTDA

R\$ 130,00

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 26/01/2023 15:46:14 (IP: 45.165.209.3)

Código Validação: arLtkGda%2FRwh5qQPSIZkNMUOCdF7waJRwqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=arLtkGda%252FRwh5qQPSIZkNMUOCdF7waJRwqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

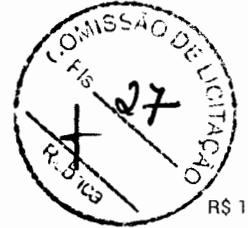
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA (COTIM) E DO CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MARINHA (CONCITEM).

Nome de Contato:  
Cláudia dos SantosTelefone:  
(21) 2268-9824Email:  
saudavel\_sabor@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 10: Menor Preço

Insc. Lav. 5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 19,95

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: REFEIÇÃO PRONTA tipo marmitas; UF(s): DF, GO, MA, PI, TO; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 31/08/2022 08:30

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de marmita, para atendimento das atividades culturais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - AQUISIÇÃO DE MARMITA DE PORTE MÉDIO PESANDO 600 GRAMAS CADA, CONTENDO ARROZ BRANCO, ESTROGONOFE DE FRANGO, BATATA PALHA E SALADA VERDE (ALFACE OU REPOLHO). AS MARMITAS DEVERÃO ESTAR EMBALADAS DE FORMA APROPRIADA (ISOPOR TÉRMICO) MATERIAL DESCARTÁVEL, COM TAMPA BEM FECHADA, GARANTINDO ASSIM A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS. TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR CADA MARMITA UM GARFO E UMA FACAS (DE PLÁSTICO), ENROLADOS NUM GUARDANAPO E ESTAR ACONDICIONADOS DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO (FECHADO). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FRESCOS, COZIDOS E TEMPERADOS NO DIA. TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM CADA MARMITA DUAS CAIXAS DE SUCO DE 200 ML CADA (NO SABOR LARANJA E NO SABOR UVA), E UMA FRUTA (BANANA-NANICA). OS SUCOS E A BANANA TAMBÉM DEVERÃO ESTAR DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO (FECHADO). OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE E ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Identificação: NºPregão 892022 / UASG 987683

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.924.618/0001-31

MARMITARIA FINO TEMPERO LTDA

R\$ 19,95

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aquisição de marmita de porte médio pesando 600 gramas cada, contendo: arroz branco, estrogonofe de frango, batata palha e salada verde (alfaca e repolho). As marmitas deverão estar embaladas de forma apropriada (isopor térmico) material descartável, com tampa bem fechada, garantindo assim a temperatura dos alimentos. Também deverá acompanhar cada marmita um garfo e uma faca (de plástico), enrolados num guardanapo e estar acondicionados dentro de um saco plástico (fechado). Os alimentos deverão ser frescos, cozidos e temperados no dia. Também deverá ser entregue junto com cada marmita duas caixas de suco de 200 ml cada (no sabor laranja e no sabor uva), e uma fruta (banana-nanica). Os sucos e a banana também deverão estar dentro de um saco plástico (fechado). Os produtos deverão ser de qualidade e estar dentro do prazo de validade.

Telefone:

(45) 9028-5794

08.012.728/0001-45

CARLA CRISTINA ADAMS

R\$ 20,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de marmita de porte médio pesando 600 gramas cada, contendo: arroz branco, estrogonofe de frango, batata palha e salada verde (alfaca e repolho). As marmitas estarão embaladas de forma apropriada (isopor térmico) em material descartável, com tampa bem fechada, garantindo assim a temperatura dos alimentos. Também acompanhara em cada marmita um garfo e uma faca de plástico, enrolados num guardanapo e acondicionados dentro de um saco plástico fechado. Os alimentos serão frescos, cozidos e temperados no dia. Também será entregue junto com cada marmita duas caixas de suco de 200 ml cada (no sabor laranja e no sabor uva), e uma fruta (banana-nanica). Os sucos e a banana também estarão dentro de um saco plástico fechado. Os produtos deverão ser de qualidade e estarão dentro do prazo de validade.

Telefone:

(45) 4254-1996

21.695.829/0001-45

MCR SHAWARMA LANCHES LTDA

R\$ 20,05



Relatório gerado no dia 26/01/2023 15:46:14 (IP: 45.165.209.3)

Código Validação: arLkGda%2FRwh5qQPSfZkNMUOCdF7waJRWqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=arLkGda%252FRwh5qQPSfZkNMUOCdF7waJRWqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aquisição de marmita de porte médio pesando 600 gramas cada, contendo: arroz branco, estrogonofe de frango, batata paiha e salada verde (alfaca ou repolho). Devidamente embaladas de forma apropriada (isopor térmico) material descartável, com tampa bem fechada, garantindo assim a temperatura dos alimentos com um garfo e uma faca (de plástico), enrolados num guardanapo e acondicionados dentro de um saco plástico (fechado). Também em duas caixas de suco de 200 ml cada (no sabor laranja e no sabor uva), e uma fruta (banana-nanica) dentro de um saco plástico (fechado).

Telefone:

(45) 4643-8936

Email:

pamela.cruzbach@gmail.com

07.530.466/0001-48 MAFALDA FISCHER E CIA LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aquisição de marmita de porte médio pesando 600 gramas cada, contendo: arroz branco, estrogonofe de frango, batata paiha e salada verde (alfaca ou repolho). As marmitas deverão estar embaladas de forma apropriada (isopor térmico) material descartável, com tampa bem fechada, garantindo assim a temperatura dos alimentos. Também deverá acompanhar cada marmita um garfo e uma faca (de plástico), enrolados num guardanapo e estar acondicionados dentro de um saco plástico (fechado). Os alimentos deverão ser frescos, cozidos e temperados no dia. Também deverá ser entregue junto com cada marmita duas caixas de suco de 200 ml cada (no sabor laranja e no sabor uva), e uma fruta (banana-nanica). Os sucos e a banana também deverão estar dentro de um saco plástico (fechado). Os produtos deverão ser de qualidade e estar dentro do prazo de validade.

Telefone:

(45) 3254-3335



R\$ 21,90

Preço (Compras Governamentais) 11: Menor Preço

R\$ 23,95

Insc. IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: REFEIÇÃO PRONTA tipo marmitas; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas

Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA ES

Data: 22/08/2022 08:30

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de futuro e eventual fornecimento de lanches (tipo Coffee Break), bem como, alimentação (almoço e marmite) e demais gêneros alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:112022 / UASG:927388

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/08/2022 13:08

Homologação: 31/08/2022 10:33

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 800

Unidade: UNIDADE

UF: ES

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite". A composição das refeições, tipo "marmite", deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo tampa. Os talheres deverão ser embalados em material descartável, juntamente com o guardanapo de papel. O cardápio poderá sofrer alterações conforme solicitação da Contratante.

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.145.578/0001-13 SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

R\$ 23,95

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite". A composição das refeições, tipo "marmite", deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo tampa. Os talheres deverão ser embalados em material descartável, juntamente com o guardanapo de papel. O cardápio poderá sofrer alterações conforme solicitação da Contratante.

Telefone:

(27) 4502-0128

Email:

cfantiacelli@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 12: Menor Preço

R\$ 41,00

Insc. IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: REFEIÇÃO SELF-SERVICE; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 26/01/2023 15:46:14 (IP: 45.165.209.3)

Código Validação: arLtkGda%2FRwh5qQPSIZkNMUOCdF7waJRWqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=arLtkGda%252FRwh5qQPSIZkNMUOCdF7waJRWqFD6GJ7SY8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Objeto: Contratação de empresa especializada para exploração de serviços de lanchonete/restaurante mediante cessão de uso de espaço público no Campus Farroupilha do IFRS.

Descrição: **Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante** - Almoço tipo Self Service a quilo. Buffet com saladas, pratos quentes e sobremesa. Oferecer, no mínimo: 06 (seis) tipos de saladas, incluindo frutas in natura; 08 (oito) pratos quentes, sendo 02 (duas) carnes, 01 (uma) proteína ovo-lacto-vegetariana e 01 (uma) opção de guarnição sem glúten e lactose; além de 01 (uma) porção gratuita de sobremesa, escolhida dentre 02 (duas) opções diárias, uma comum e outra dietética.

CatSer: 15210 - CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE

Data: 08/08/2022 09:30  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: N°Pregão:322022 / UASG:16874  
Lote/Item: 1/1  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 08/08/2022 15:13  
Homologação: 10/08/2022 14:18  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 1  
Unidade: UNIDADE  
UF: RS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

14.820.263/0001-36	RESTAURANTE NARDI LTDA	R\$ 41,00
--------------------	------------------------	-----------

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Almoço tipo Self Service a quilo. Buffet com saladas, pratos quentes e sobremesa. Oferecer, no mínimo: 06 (seis) tipos de saladas, incluindo frutas in natura; 08 (oito) pratos quentes, sendo 02 (duas) carnes, 01 (uma) proteína ovo-lacto-vegetariana e 01 (uma) opção de guarnição sem glúten e lactose; além de 01 (uma) porção gratuita de sobremesa, escolhida dentre 02 (duas) opções diárias, uma comum e outra dietética.

Telefone:

(54) 3068-6488

Email:

sergiocon@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 13: Menor Preço

R\$ 39,95

Lei: Lei nº 14.110 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: REFEIÇÃO SELF-SERVICE; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Orgão: PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços de fornecimento de lanches e refeições ao TRE-MA, durante o processo de preparação e realização das Eleições 2022, 1º e 2º turno (se houver), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Refeição (Self-service) Arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, massa (espaguete com molho a bolonhesa), carnes variadas (boi, frango, peixe e marisco), pelo menos dois tipos por refeição, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo 03 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções) e molhos diversos para saladas isentos de maionese.

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Data: 10/05/2022 14:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:102022 / UASG:70005  
Lote/Item: 1/4  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 26/05/2022 12:15  
Homologação: 14/06/2022 15:34  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 1.500  
Unidade: UNIDADE  
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

32.969.922/0001-06	H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 39,95
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Refeição (Self-service) Arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, massa (espaguete com molho a bolonhesa), carnes variadas (boi, frango, peixe e marisco), pelo menos dois tipos por refeição, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo 03 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções) e molhos diversos para saladas isentos de maionese.

Telefone:

(96) 9119-0256

Email:

comercial.vinur2021@gmail.com

07.696.538/0001-40	L PINHEIRO MENDES DE SOUSA	R\$ 40,00
--------------------	----------------------------	-----------

\* VENCEDOR \*



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Refeição (Self-service) Arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, massa (espaguete com molho a bolonhesa), carnes variadas (boi, frango, peixe e marisco), pelo menos dois tipos por refeição, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo 03 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções) e molhos diversos para saladas isentos de maionese.



Telefone:

(96) 0773-6790

05.517.765/0001-17 EDNA M PEREIRA

R\$ 46,65

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Refeição (Self-service) Arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, massa (espaguete com molho a bolonhesa), carnes variadas (boi, frango, peixe e marisco), pelo menos dois tipos por refeição, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo 03 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções) e molhos diversos para saladas isentos de maionese.

Telefone:

(93) 3244-1925

Email:

saborecia.industrial@gmail.com

17.405.579/0001-60 VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 48,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Refeição (Self-service) Arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, massa (espaguete com molho a bolonhesa), carnes variadas (boi, frango, peixe e marisco), pelo menos dois tipos por refeição, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo 03 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções) e molhos diversos para saladas isentos de maionese.

Telefone:

(96) 4210-3289

40.502.378/0001-08 PEDRO H L DE MOURA LTDA

R\$ 48,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Refeição (Self-service) Arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, massa (espaguete com molho a bolonhesa), carnes variadas (boi, frango, peixe e marisco), pelo menos dois tipos por refeição, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo 03 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções) e molhos diversos para saladas isentos de maionese.

Telefone:

(98) 3189-8888

Email:

phlmoura@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 14: Menor Preço

R\$ 22,22

Lei: Lei nº 13.018 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: REFEIÇÃO PRONTA tipo marmitas; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	Data: 31/03/2022 08:30
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, para atender a demanda das secretarias do Município de Nova Prata do Iguazu.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Bandeja de refeição - Fornecimento de refeições prontas, tipo marmita. A marmita deve ser de isopor ou alumínio, descartáveis, com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis (garfo e faca), e deverão ter o peso mínimo de 700 (setecentas) gramas. O cardápio definido inclui: Arroz, feijão, macarrão, banana frita, polenta, lasanha, carne: ao molho, galetão de frango, alcatra bovina e/ou carne suína, além de outros itens a critério da empresa fornecedora; e 01 (um) refrigerante lata de 350ml de sabor a escolha do solicitante.	SRP: NÃO
Quantidade: 28770 - BANDEJA DE REFEIÇÃO	Identificação: NºPregão 292022 / UASG:987995
	Lote/Item: /1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 01/04/2022 15:37
	Homologação: 01/04/2022 15:43
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 2.888
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.767.207/0001-04 ROSANA SCHULTZ

R\$ 22,22

\* VENCEDOR \*



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MARMITA  
Fabricante: MARMITA  
Modelo: MARMITA

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA. A MARMITA DEVE SER DE ISOPOR OU ALUMÍNIO, DESCARTÁVEIS, COM TAMPAS, ACOMPANHADAS DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS), E DEVERÃO TER O PESO MÍNIMO DE 700 (SETECENTAS) GRAMAS. O CARDÁPIO DEFINIDO INCLUI: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BANANA FRITA, POLENTA, LASANHA, CARNE: AO MOLHO, GALETO DE FRANGO, ALCATRA BOVINA E/OU CARNE SUINA, ALÉM DE OUTROS ITENS A CRITÉRIO DA EMPRESA FORNECEDORA; E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML DE SABOR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.



Telefone:  
(045) 6451-4404

03.111.771/0001-44 RONALDO ROSA

R\$ 22,25

Marca: 0  
Fabricante: 0  
Modelo: 0

Descrição: Fornecimento de refeições prontas, tipo marmita. A marmita deve ser de isopor ou alumínio, descartáveis, com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis (garfo e faca), e deverão ter o peso mínimo de 700 (setecentas) gramas. O cardápio definido inclui: Arroz, feijão, macarrão, banana frita, polenta, la

Telefone:  
(045) 6451-218

Preço (Compras Governamentais) 15: Menor Preço

R\$ 22,25

Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 26/01/2022 à 26/01/2023; Palavra Chave: REFEIÇÃO PRONTA tipo marmitas; UF(s): DF,GO,MA,PI,TO; Apenas

Materiais: Operador: IgualQtdFornecedor:

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Data: 31/03/2022 08:30

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, para atender a demanda das secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Bandeja de refeição - Fornecimento de refeições prontas, tipo marmita. A marmita deve ser de isopor ou alumínio, descartáveis, com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis (garfo e faca), e deverão ter o peso mínimo de 700 (setecentas) gramas. O cardápio definido inclui: Arroz, feijão, macarrão, banana frita, polenta, lasanha, carne: ao molho, galeto de frango, alcatra bovina e/ou carne suína, além de outros itens a critério da empresa fornecedora; e 01 (um) refrigerante lata de 350ml de sabor a escolha do solicitante.

Identificação: NºPregão:292022 / UASG:987995

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/04/2022 15:37

Homologação: 01/04/2022 15:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 28770 - BANDEJA DE REFEICAO

Quantidade: 962

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.111.771/0001-44 RONALDO ROSA

R\$ 22,25

\* VENCEDOR \*

Marca: 0  
Fabricante: 0  
Modelo: 0

Descrição: Fornecimento de refeições prontas, tipo marmita. A marmita deve ser de isopor ou alumínio, descartáveis, com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis (garfo e faca), e deverão ter o peso mínimo de 700 (setecentas) gramas. O cardápio definido inclui: Arroz, feijão, macarrão, banana frita, polenta, la

Telefone:  
(045) 6451-218

03.111.771/0001-04 ROSANA SCHULTZ

R\$ 22,25

Marca: MARMITA  
Fabricante: MARMITA  
Modelo: MARMITA

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA. A MARMITA DEVE SER DE ISOPOR OU ALUMÍNIO, DESCARTÁVEIS, COM TAMPAS, ACOMPANHADAS DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS), E DEVERÃO TER O PESO MÍNIMO DE 700 (SETECENTAS) GRAMAS. O CARDÁPIO DEFINIDO INCLUI: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BANANA FRITA, POLENTA, LASANHA, CARNE: AO MOLHO, GALETO DE FRANGO, ALCATRA BOVINA E/OU CARNE SUINA, ALÉM DE OUTROS ITENS A CRITÉRIO DA EMPRESA FORNECEDORA; E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML DE SABOR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
 CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
 Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	POINT DO SABOR		DELICIOUS		BANCO DE PREÇOS		PREÇO MÉDIO	
				CNPJ 31.275.403/0001-77		CNPJ 07.306.210/0001-51		CNPJ 02.734.153/0001-98		V. UNIT.	V. TOTAL
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
<b>LOTE 01</b>											
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 20,00	R\$ 46.180,00	R\$ 25,00	R\$ 57.725,00	R\$ 22,25	R\$ 51.375,25	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00	R\$ 42,63	R\$ 29.841,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00



3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 260,00	R\$ 23.660,00	R\$ 274,62	R\$ 24.990,42	R\$ 242,90	R\$ 22.103,90	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
---	---	-------	----	------------	---------------	------------	---------------	------------	---------------	------------	---------------

**TOTAL LOTE 01**

R\$ 99.999,25

**LOTE 02**

1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 20,00	R\$ 46.180,00	R\$ 25,00	R\$ 57.725,00	R\$ 22,25	R\$ 51.375,25	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
---	--	-------	------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------

2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00	R\$ 42,63	R\$ 29.841,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
---	--	----	-----	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------

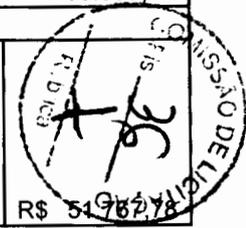
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 260,00	R\$ 23.660,00	R\$ 274,62	R\$ 24.990,42	R\$ 242,90	R\$ 22.103,90	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
---	---	-------	----	------------	---------------	------------	---------------	------------	---------------	------------	---------------

**TOTAL LOTE 02**

R\$ 99.999,25

**LOTE 03**

1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 20,00	R\$ 46.180,00	R\$ 25,00	R\$ 57.725,00	R\$ 22,25	R\$ 51.375,25	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
---	--	-------	------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------



2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00	R\$ 42,63	R\$ 29.841,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 260,00	R\$ 23.660,00	R\$ 274,62	R\$ 24.990,42	R\$ 242,90	R\$ 22.103,90	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
<b>TOTAL LOTE 03</b>										R\$	99.999,25
<b>LOTE 04</b>											
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 20,00	R\$ 46.180,00	R\$ 25,00	R\$ 57.725,00	R\$ 22,25	R\$ 51.375,25	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00	R\$ 42,63	R\$ 29.841,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 260,00	R\$ 23.660,00	R\$ 274,62	R\$ 24.990,42	R\$ 242,90	R\$ 22.103,90	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
<b>TOTAL LOTE 04</b>										R\$	99.999,25





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ilmo. Sr.  
Antonio Mateus Aires Franco  
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, com vista e abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame/MA, conforme planilha de solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **00000017/2023**.

Arame/MA, 03 de Abril de 2023.

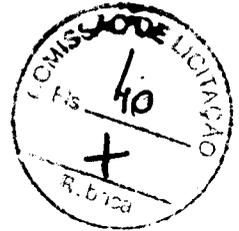
Atenciosamente,

  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032  
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com  
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sr.º

Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

Encaminho rubrica orçamentária para cobertura das despesas, conforme solicitação de dotação, com vista a abertura de procedimento licitatório, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmita), Self Service e Coffe Break, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA conforme abaixo especificado:

**ORGÃO - 04 : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

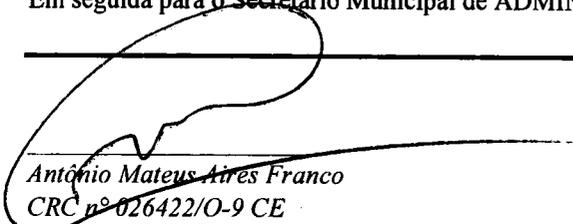
**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

04 122 0004 2.306 - Administração da Unidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

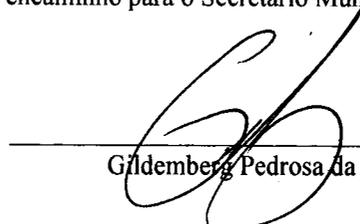
Encaminho para o Secretário de Finanças e Receitas, ao qual a Contabilidade está subordinada, para ciência.

Em seguida para o Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, que solicitou a dotação.

  
Antônio Mateus Aires Franco  
CRC nº 026422/O-9 CE  
Assessor de Contabilidade

Recebi e encaminho para o Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos.

Em 03 / ABRIL / 2023

  
Gildemberg Pedrosa da Silva – Secretário de Finanças e Receitas

Em 03 / 04 / 2023

  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

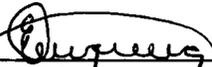
**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ilmo. Sr.  
Antonio Mateus Aires Franco  
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, com vista e abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB de Arame/MA, conforme planilha de solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **00000017/2023**.

Arame/MA, 03 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Elizeu Chaves Albuquerque**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032  
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com  
Rua Nova, SN, Centro, Arame - Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sr.º

Elizeu Chaves Albuquerque

Secretário Municipal de Educação

Encaminho rubrica orçamentária para cobertura das despesas, conforme solicitação de dotação, com vista a abertura de procedimento licitatório, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmita), Self Service e Coffe Break, para suprir a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) da Cidade de Arame-MA, conforme abaixo especificado:

**ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0502 - FUNDEB**

12 361 0004 2.027 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiro PJ

Encaminho para o Secretário de Finanças e Receitas, ao qual a Contabilidade está subordinada, para ciência. Em seguida para o Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, que solicitou a dotação.

*Antônio Mateus Aires Franco*  
CRC nº 026422/O-9 CE  
Assessor de Contabilidade

Recebi e encaminho para o Secretário Municipal de Educação

Em 03 / April / 2023

*Gildemberg Pezosa da Silva Ribeiro* - Secretário de Finanças e Receitas

Em 03 / 04 / 2023

*Elizeu Chaves Albuquerque*  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

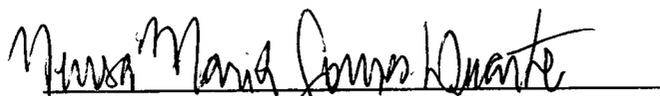
**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ilmo. Sr.  
Antonio Mateus Aires Franco  
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, com vista e abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame/MA, conforme planilha de solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000017/2023.

Arame/MA, 03 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Gomes Duarte**

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032  
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com  
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sra.º

Neusa Maria Gomes Duarte

Secretária Municipal de Assistência e Prom. Social

Encaminho rubrica orçamentária para cobertura das despesas, conforme solicitação de dotação, com vista a abertura de procedimento licitatório, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (lanches, marmitta), Self Service e Coffe Break. Para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

**ORGÃO - 0801 : Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

08 122 0004 2.406 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39 – OUTROS SER. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Encaminho para o Secretário de Finanças e Receitas, ao qual a Contabilidade está subordinada, para ciência.

Em seguida para o Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA E PROM. SOCIAL, que solicitou a dotação.

*Antônio Mateus Aires Franco*  
CRC n° 026422/O-9 CE  
Assessor de Contabilidade

Recebi e encaminho para a Secretária Municipal de Assistência Social.

Em 03 / AbriL / 2023

*Giltemberg Pedrosa da Silva*  
Giltemberg Pedrosa da Silva – Secretário de Finanças

Em 03 / 04 / 2023

*Neusa Maria Gomes Duarte*  
Neusa Maria Gomes Duarte  
Secretária Municipal de Assistência e Prom. Social



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAEME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

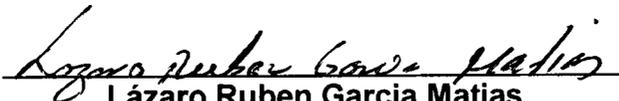
**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ilmo. Sr.  
Antonio Mateus Aires Franco  
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, com vista e abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Arame/MA, conforme planilha de solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **00000017/2023**.

Arame/MA, 03 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

  
**Lázaro Ruben Garcia Matias**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032  
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com  
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sr.º

Lázaro Ruben Garcia Matias  
Secretário Municipal de Saúde

Encaminhamento rubrica orçamentária para cobertura das despesas, solicitação de dotação, com vista a abertura de procedimento licitatório tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitta), Self Service e Coffe Break, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde. conforme abaixo especificado:

**ORGÃO - 10 : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

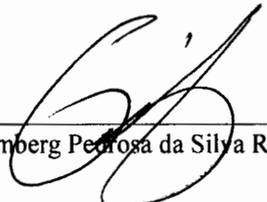
10 301 0004 2.416 - Administração da Unidade -

3.3.90.30.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ[.

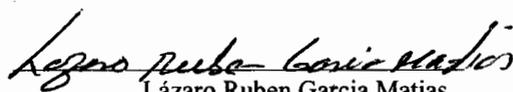
  
Antônio Mateus Aires Franco  
CRC nº 026422/O-9 CE  
Assessor de Contabilidade

Recebi e encaminho para o Secretário Municipal de Saúde.

Em 03 / ABRIL / 2023

  
Gildemberg Pedrosa da Silva Ribeiro – Secretário de Finanças e Receitas

Em 03 / 04 / 2023

  
Lázaro Ruben Garcia Matias  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Ao Senhor  
**Cristiano de Sousa do Nascimento**  
Pregoeiro  
Processo Administrativo nº 00000017/2023

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, e conforme solicitado segue a Declaração em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero sinceros votos de apreço.

Arame - MA, 04 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

  
**Fabiano Souza Sales**  
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 00000017/2023

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
<b>TOTAL LOTE 01</b>				R\$	99.999,25
<b>LOTE 02</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
TOTAL LOTE 02		R\$		99.999,25	
<b>LOTE 03</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
TOTAL LOTE 03		R\$		99.999,25	
<b>LOTE 04</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
TOTAL LOTE 04		R\$		99.999,25	
TOTAL GLOBAL: trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais				<b>399.997,00</b>	

### 2. DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

2.1 Refere-se a prestação de serviços conforme tabela mencionada anteriormente para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA., para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

### 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

3.2 Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.

3.3. Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

### 4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Registro de Preços visa suprir o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., durante o Exercícios de 2023 e 2024, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo.

4.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de produtos e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos vinculados ao Município. Os itens deverão ser entregues na sede das respectivas empresas vencedoras ou nos endereços dos respectivos eventos realizados junto às Secretarias e Fundos Municipais conforme as Ordens de Serviços e seus respectivos registros. A entrega deverá ser de

5.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelas Secretarias e Fundos e por este Edital;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

5.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, por este Edital e seus anexos, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificações, quantidades e valores correspondentes aos gêneros alimentícios fornecidos;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Arame;
- 7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Arame, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.10 Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 As Secretarias Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.
- 8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de consumo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### 9 DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços dos itens licitados ((tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break) sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arame, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arame - MA, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 10 DO REAJUSTE

10.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

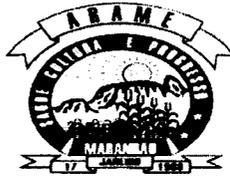
12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser determinado (registrado) junto ao Anexo I do respectivo Edital e Seus Anexos.

Arame, 04 de Abril de 2023.

DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Danyelle Leal de Alencar  
Secretária Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**TERMO DE ANUÊNCIA**

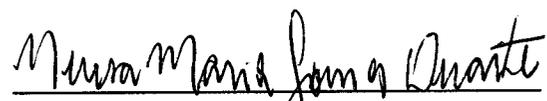
Processo Administrativo: 00000017/2023

Na qualidade de Órgãos Participantes, **DECLARAMOS** para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sob a responsabilidade do Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, Secretário de Administração do Município de Arame/MA, o qual terá o apoio destas Secretarias Municipais:

Arame – MA, 04 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Elizeu Chaves Albuquerque**  
Secretário Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Lázaro Ruben Garcia Matias**  
Secretário Mun. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Gomes Duarte**  
Secretária Mun. de Assis. e Prom. Social



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**AUTORIZAÇÃO**

Ao Pregoeiro Municipal  
Sr. **Cristiano Sousa do Nascimento**  
Nesta Prefeitura Municipal.

**Processo Administrativo: 00000017/2023**

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, encaminho os autos do processo administrativo nº 00000017/2023 até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, QUE SERÁ REGIDA INTEGRALMENTE PELA LEI nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, Conforme Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Arame/MA, 05 de Abril de 2023.

  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 00000017/2023

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar n°101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei n° 10/2021 de 10 de dezembro de 2021 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei n° 09/2021 de 19 de novembro de 2021 Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de n° 005/2021 de 30 de Junho de 2021 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, no exercício de 2023, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,32%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 a 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Arame/MA, 05 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças e Receitas  
Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo Administrativo: 00000017/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

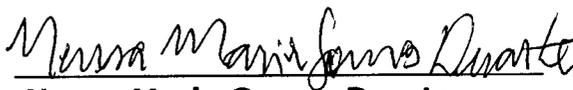
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Arame - MA, 05 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Elizeu Chaves Albuquerque**  
Secretário Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Lázaro Ruben Garcia Matias**  
Secretário Mun. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Gomes Duarte**  
Secretária Mun. de Assis. e Prom. Social



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 00000017/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Arame - MA, em 06 de Abril de 2023.

  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame - Maranhão CEP: 65.945-000

60

PORTARIA Nº 58/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na modalidade presencial e eletrônico na forma do Sistema de Registro de preços de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e modificações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 006/2017, Decreto 7.892 e Decreto 013/2020.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
1100	Cristiano de Sousa do Nascimento	540.905.983-20	Contratado	Pregoeiro
7302-13	mggaciane Feitoza	972.840.843-91	Efetivo	Equipe de Apoio
467209-6	Roberto Alves de Abreu	982.483.083-91	Contratado	Equipe de Apoio
2427-12	Manoel Moreira	031.471.403-00	Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá aos seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a Legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços mínimos, compete ao Pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando o resultado aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos em respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que estiverem entregando-os na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração de habilitação;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame dos conteúdos dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de julgamento;
- Condução de etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearame@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame - Maranhão CEP: 65.945-000

- Verificação da exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que recebeu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessário a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração da ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arame- MA, em 03 de abril de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

61  
+

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
ERRATA -EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2021 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
EDITAL Nº 001/2023/CMDCA .....	5
EXTRATO DE CONTRATO 11.2023.SEMED .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230067 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/2023-SRP .....	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP .....	16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP .....	16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 54/2023 .....	16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 55/2023 .....	16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 56/2023 .....	17
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 57/2023 .....	17
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 66/2023 .....	17
PORTARIA Nº 064/2023 .....	17
PORTARIA Nº 59/2023 .....	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	19
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PE. 29/2022 .....	19
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 .....	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	23
ATA COMPLEMENTAR CAHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 .....	38
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 21/2023 .....	39
EXTRATO DE CONTRATO .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2023 .....	39
PORTARIA Nº 197/2023 .....	39
PORTARIA Nº 227/2023 .....	40
PORTARIA Nº 230/2023 .....	40
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20/2023 .....	40
RESENHA DO CONTRATO Nº 202/2023 .....	40
RESENHA DO CONTRATO Nº 224/2023 .....	41
RESULTADO DE JULGAMENTO .....	41
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 336/2022 .....	41
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 538/2022 .....	41
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 656/2022 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088, 089, 090 E 104/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096, 097, 098 E 099/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 .....	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106, 107 E 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	45
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 039-07-2023 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	45
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. ....	45
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023-SEMED. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 022/2023. ....	45
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-SEMED. PROCESSO ADM. Nº. 030/2022 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	46
EDITAL Nº. 001/ 2023 CMDCA - COLINAS - MA .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SEMAS .....	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - SEMAFIN .....	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - SEMAS .....	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 - SEMAFIN .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP .....	51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP .....	51



**PORTARIA Nº 58/2023**

**PORTARIA Nº 59/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na modalidade presencial e eletrônico na forma do Sistema de Registro de preços de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e modificações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 006/2017, Decreto 7.892 e Decreto 013/2020.

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

MATRICULA	NOME	CPF	VINCULO	CARGO
1100	Cristiano de Sousa do Nascimento	***.***.983-20	Contratado	Pregoeiro
7302-13	Ingraciene Feitoza	***.***.843-91	Efetivo	Equipe de Apoio
467209-6	Roberto Alves de Almeida	***.***.083-91	Contratado	Equipe de Apoio
2427-12	Manoel Moreira	***.***.403-00	Efetivo	Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio procederá aos seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a Legislação vigente.

**Art. 3º** - A Comissão será composta de (03) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

**Art. 3º** - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

Matrícula	NOME	CPF	VINCULO	CARGO
7302-13	Ingraciene Feitoza	***.***.843-91	Efetivo	Presidente
467209-6	Roberto Alves de almeida	***.***.173-59	Contratado	Secretário
2427-12	Manoel Moreira	***.***.403-00	Efetivo	Membro Suplente

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando o resultado aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

**Art. 4º** - A investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação - CPL não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame dos conteúdos dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução de etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação da exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessário a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração da ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**Art. 5º** - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

- Art. 6º** - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:
- Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
  - Elaborar edital, anexando minuta de contrato;
  - Comunicar aos órgãos interessados e legais;
  - Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
  - Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
  - Appreciar a qualificação dos concorrentes;
  - Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
  - Julgar as propostas;
  - Decidir sobre impugnações se recursos que porventura sejam feitos;
  - Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
  - Appreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeito a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arame- MA, em 03 de abril de 2023.

Arame- MA, em 03 de abril de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 8772f7579c8372a9737d027f3546577a

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: d4fc2f3ff03a9745a1f347cc73a93de0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP**

Certificamos que

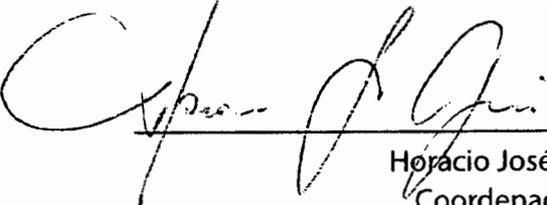
*Cristiano de Sousa do Nascimento*

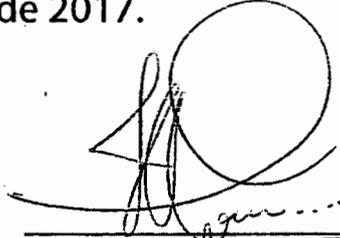
participou do curso

Pregão Presencial e Eletrônico (teoria e prática),

com habilitação para o exercício da atividade de Pregoeiro, conforme legislação vigente,  
realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2017 com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

São Paulo, 30 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Horacio José Ferragino  
Coordenador Técnico

  
\_\_\_\_\_  
Sonia Lúcia Pereira de Moura  
Diretora Executiva



# PREGAO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (teoria e prática)

Programa

## Legislação: Pregão Presencial e Eletrônico

Legislação aplicável  
Conceito  
Características gerais  
Fase interna (preparatória)  
Fase externa  
Sessão pública do pregão presencial  
Atos finais da fase externa do pregão presencial  
Conceito do pregão eletrônico  
Características específicas do pregão eletrônico  
Desconexão  
Penalidades

## Pregão Presencial (Prática)

Simulação de um pregão presencial com utilização de aplicativo, contemplando:  
Fase preparatória (providências prévias e estratégia para a condução do pregão)  
Operacionalidade do aplicativo  
Abertura da sessão  
Credenciamento  
Recebimento dos envelopes. Abertura e análise das propostas  
Seleção de propostas  
Etapa de lances  
Classificação / Direito de preferência  
Negociação  
Aceitabilidade do preço da melhor oferta  
Análise de habilitação do detentor da melhor oferta  
- Manifestação de Recursos  
- Adjudicação e elaboração da Ata  
Dinâmica de Grupo (discussões e aspectos polêmicos)  
2ª Simulação com a participação dos alunos  
Esclarecimento de dúvidas e de ocorrências da sessão simulada

A simulação será efetuada utilizando-se o aplicativo SAPP – Sistema de Acompanhamento de Pregão Presencial do Governo do Estado de São Paulo.

## Pregão Eletrônico

As fases do Pregão Eletrônico

## Pregão Eletrônico (Prática)

Simulação de um Pregão Eletrônico com utilização de aplicativo (visão do pregoeiro e licitantes) contemplando as seguintes etapas:  
Credenciamento e Obtenção de Acesso  
Disponibilização do Edital para Consulta e "Download"  
Solicitações de Esclarecimentos, Impugnações ao Edital e Aditamentos  
- Cadastramento de proposta pelos licitantes  
Criptografia e assinatura digital  
"Upload" de arquivos anexos  
Abertura das propostas pelo pregoeiro  
Análise das propostas - Classificação e Desclassificação  
Etapa de lances  
- Direito de Preferência - Lei Complementar 123/07  
- Negociação  
- Aceitabilidade do preço  
- Habilitação  
- Suspensão da sessão pública  
- Manifestação de recursos  
- Adjudicação  
- Encerramento do pregão  
- Assinatura digital e disponibilização da Ata  
Fato Superveniente e retomada do pregão

A simulação será efetuada com o sistema de pregão eletrônico desenvolvido pelo Instituto Licitar baseado nos principais portais existentes, Comprasnet e BEC.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000  
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)



## DECRETO Nº 006 /2017

### Vigência

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

### DECRETA:

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes municipais; e

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II

### DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por Sistemas e Profissionais habilitados para tais funcionalidades vinculados à Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Arame e entidades vinculadas, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços será sempre publicada nos veículos oficiais e jornal de grande circulação vinculados ao MUNICÍPIO DE ARAME.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000  
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS DOS LICITANTES PARTICIPANTES

Art. 6º O LICITANTE participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao licitante participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando às ocorrências a administração da Prefeitura Municipal de Arame - MA.

§ 2º No caso de compra nacional, a unidade gestora promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto municipal.

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias do Município, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra municipal.

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º Caso a Unidade Gestora aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o licitante participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000  
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

## CAPÍTULO V

### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

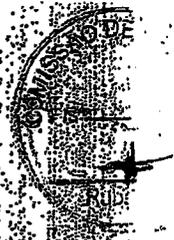
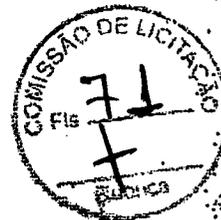
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000  
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço; observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000  
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000  
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### CAPÍTULO VIII

#### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

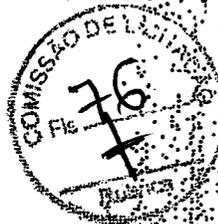
## CAPÍTULO IX

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão administrador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000  
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e empresas participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000  
E-mail: [prefeituradearamama@gmail.com](mailto:prefeituradearamama@gmail.com)

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arame, 20 de janeiro de 2017.

*Jully Hally Alves de Menezes*  
JULLY HALLY ALVES DE MENEZES

Prefeita Municipal

**2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PREGOEIRO MUNICIPAL.**

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: O PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de interesse da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA, o qual será processado de acordo com o que determina leis supracitadas neste Edital e seus respectivos anexos. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para manutenção de Bens Imóveis para atender a demanda operacional do Município de Arame - MA., ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, que torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 com abertura marcada para o dia 16/08/2018 às 10:30 horas e trinta minutos, fica PRORROGADO para o dia 28 de Agosto de 2018 às 10:30 horas e trinta minutos a abertura do processo licitatório. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse da Administração Pública. ARAME - MA, 14 de Agosto de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PREGOEIRO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 013/2018 de 02 de Janeiro 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos) do dia 28 de Agosto de 2018, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus, câmara de ar, válvulas e fitas protetoras, de interesse de diversas secretarias do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://aramema.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARAME - MA, 14 de Agosto de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PREGOEIRO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. TIPO: MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAIS. OBJETO: TOMADA

DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", de interesse da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA, o qual será processado de acordo com o que determina leis supracitadas neste Edital e seus respectivos anexos. Para contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de massa asfáltica(AAUQ) para realização de operação tapa buracos nas vias urbanas do Município de Arame - MA., ora denominada licitadora, através de seu Presidente da CPL, que torna público a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 com abertura marcada para o dia 22/08/2018 às 11:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 31 de Agosto de 2018 às 11: horas a abertura do processo licitatório. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse da Administração Pública. ARAME - MA, 14 de Agosto de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CPL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituído pela portaria nº 014/2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00 hs (quatorze horas) do dia 31 de Agosto de 2018, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, para contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, levantamentos, planilhas de custos e acompanhamentos de obras do Município de Arame - MA., Conforme especificações do Termo de Referência. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://aramema.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARAME - MA, 14 de Agosto de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CPL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**DECRETO Nº 006 / 2017**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**



## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes municipais; e

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II - DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por Sistemas e Profissionais habilitados para tais funcionalidades vinculados à Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Arame e entidades vinculadas, para, registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços será sempre publicada nos veículos oficiais e jornal de grande circulação vinculados ao MUNICÍPIO DE ARAME.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Diário Oficial do Município, os órgãos e entidades integrantes do processo de publicidade das licitações do Município se cadastrarão no Setor de Licitações Públicas do Município de Arame - MA, no propósito de participar de futuros fornecimentos e de serviços de seu interesse.

§ 6º É facultado aos órgãos, empresas e entidades integrantes de qualquer esfera de governo, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

## CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Municipal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado



realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

#### CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DOS LICITANTES PARTICIPANTES

Art. 6º O LICITANTE participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao licitante participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a administração da Prefeitura Municipal de Arame - MA.

§ 2º No caso de compra nacional, a unidade gestora promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto municipal.

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias do Município, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra municipal.

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º Caso a Unidade Gestora aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o licitante participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

#### CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;



II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO VI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

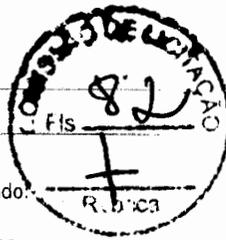
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO VII - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas; após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CAPÍTULO VIII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão administrador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e empresas participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arame, 20 de janeiro de 2017. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES -  
Prefeita Municipal.

Autor do Projeto: Jully Hally Alves de Menezes

### Prefeitura Municipal de Balsas

#### LEI Nº 1.421, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS LIMPADORAS DE FOSSAS DE INSTALAREM, EM SEUS VEÍCULOS, DISPOSITIVO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Balsas, que as pessoas físicas ou jurídicas limpadoras de fossas instalem, em seus veículos, dispositivo de Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo se aplica às pessoas que prestam serviços no Município de Balsas, independente de serem cadastradas ou não junto à Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 2º A instalação do dispositivo de Sistema de Posicionamento Global (GPS) deverá indicar com precisão a hora e o local onde o veículo se encontra para depósito de despejo de detritos recolhidos, objetivando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Poder Público.

Art. 3º Caberá ao órgão municipal competente à fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º A inobservância desta Lei acarretará ao infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - multa, no valor de R\$ 400 UFM's por infração; na reincidência, pagamento em dobro;

III - suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;

IV - cassação definitiva do Alvará e/ou licença de funcionamento.

§ 2º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, para apresentação de recurso junto ao órgão municipal competente.

§ 3º No caso de indeferimento do recurso, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas



ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

DECRETO N° 13/2020

*Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arame/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME/MA, Senhora Jully Hally Alves de Menezes, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

### PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 -- ARAME-MA

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Arame;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e



ESTADO DO MARANH O

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

XIV - termo de refer ncia - documento que dever  conter:

a) os elementos que embasam a avalia o do custo pela administra o p blica, a partir dos padr es de desempenho e qualidade estabelecidos e das condi es de entrega do objeto, com as seguintes informa es:

1. a defini o do objeto contratual e dos m todos para a sua execu o, vedadas especifica es excessivas, irrelevantes ou desnecess rias, que limitem ou frustrem a competi o ou a realiza o do certame;

2. o valor estimado do objeto da licita o demonstrado em planilhas, de acordo com o pre o de mercado; e

3. o cronograma f sico-financeiro, se necess rio;

b) o crit rio de aceita o do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a rela o dos documentos essenciais   verifica o da qualifica o t cnica e econ mico-financeira, se necess ria;

e) os procedimentos de fiscaliza o e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execu o do contrato; e

g) as san es previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

  1  A classifica o de bens e servi os como comuns depende de exame predominantemente f tico e de natureza t cnica.

  2  Os bens e servi os que envolverem o desenvolvimento de solu es espec ficas de natureza intelectual, cient fica e t cnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, ser o licitados por pre o.

### VEDA ES

Art. 4  O pre o n o se aplica a:

I - contrata es de obras;

II - loca es imobili rias e aliena es; e

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANH O

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

III - bens e servi os especiais, inclu dos os servi os de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3 .

### CAP TULO II - PROCEDIMENTOS

#### FORMA DE REALIZA O

Art. 5  O preg o ser  modalidade adotada para aquisi o de bens e servi os comuns e poder  ser realizada:

I -   dist ncia e em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico de licita o adotado pela Prefeitura de Arame. O sistema a ser designado dever  ser dotado de recursos de criptografia e de autentica o que garantam condi oes de seguran a em todas as etapas do certame e que esteja integrado   plataforma de operacionaliza o das modalidades de transfer ncias volunt rias da Uni o; e

II - de forma presencial, em sess o p blica a ser realizada na sede da Comiss o Permanente de Licita o do Munic pio de Arame.

#### ETAPAS

Art. 6  A realiza o do preg o observar  as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contrata o;

II - publica o do aviso de edital;

III - apresenta o de propostas e de documentos de habilita o;

IV - abertura da sess o p blica e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilita o;

VII - recursal;

VIII - adjudica o; e

IX - homologa o.

#### CRIT RIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000  
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

### CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

**LICITANTE**

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO**

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000  
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

### CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

### VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

### DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

### DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

7



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- II - na forma presencial:
- a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
- b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**  
**PUBLICAÇÃO**

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000  
WWW.ARAME.MA.GOV.BR

15



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.888/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

### EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Arame.

### MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### ESCLARECIMENTOS

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000  
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

#### HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000  
WWW.ARAME.MA.GOV.BR

fe



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

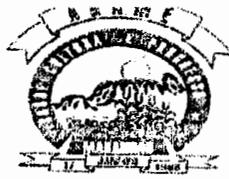
### MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

### MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

7



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

### DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

7



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

#### NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e,

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

### JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

### CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Arame.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### CAPÍTULO XI - RECURSO

#### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

### CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

#### ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 -- ARAME-MA

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

### CAPÍTULO XV - SANÇÃO

#### IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Arame e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame.

### CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Arame adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

### CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

#### REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arame-MA, 20 de maio de 2020.

*Jully Hally Alves de Menezes*  
Jully Hally Alves de Menezes  
Prefeita Municipal

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arama.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DL-009/2020-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO N° 20200171  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL-009/2020-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO N° 20200170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 13/2020

*Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arame/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME/MA, Senhora Jully Haily Alves de Menezes, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

#### PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arame.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Arame;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

#### VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

#### CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

##### FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Arame. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Arame.

##### ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arame.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

### CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### CRENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

#### LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arame.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

##### ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

##### PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

##### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

#### CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

##### ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo

mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

##### VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

##### DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

##### DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arame.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

##### PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

##### EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Arame.

##### MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arama.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

##### HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

[www.arama.ma.gov.br](http://www.arama.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

#### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

#### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

#### MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arama.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

##### NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arama.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

#### JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

##### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o

ROA NOVA, 3/11-01, CENTRO - CEP. 05213-000 - ARAME/MA - CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.aramema.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Arame.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI - RECURSO

##### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

#### CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

##### ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

##### ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### CAPÍTULO XV - SANÇÃO

##### IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Arame e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.aramema.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame.

#### CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

##### APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Arame adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

#### CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

##### REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arame - MA, 20 de maio de 2020.

Jully Hally Alves de Menezes  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

##### EXTRATO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-009/2020-FMS

A Comissão de Licitação do Município de Arame/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Rita de Cássia Ferreira Sarmiento, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada em sanitização (eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus nocivos à Saúde Humana, dentre eles o Corona Vírus) para realização dos serviços junto ao hospital municipal, unidades básicas de saúde, praças, espaços culturais, mercado público e demais espaços de fluxos diários de pessoas na prevenção do COVID-19 no município de ARAME-MA. Contratado: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 29.497.557/0001-61 Fundamento Legal...: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e Lei n.º 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Rita de Cássia Ferreira Sarmiento, Secretária Municipal de Saúde. Arame - MA, 26 de Maio de 2020 - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA - Comissão de Licitação

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0415 – Páginas 12

www.arama.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

– Presidente de CPL.

LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA – Representante da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2020. Arame (MA), em 26 de Maio de 2020 Sra. RITA DE CÁSSIA FERREIRA SARMENTO – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200171

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 20200171 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-007/2020 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 29.497.557/0001-61 Fundamento Legal...: Lei Federal n.º 8.666/93, art OBJETO: Contratação de empresa especializada em sanitização (eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus nocivos à Saúde Humana, dentre eles o Corona Vírus) para realização dos serviços junto ao hospital municipal, unidades básicas de saúde, praças, espaços culturais, mercado público e demais espaços de fluxos diários de pessoas na prevenção do COVID-19 no município de ARAME- MA. VALOR: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2020 Atividade 1801.103010119.2.070 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78. RITA DE CÁSSIA FERREIRA SARMENTO – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL-009/2020-FMS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-009/2020-FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000041/2020 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em sanitização (eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus nocivos à Saúde Humana, dentre eles o Corona Vírus) para realização dos serviços junto ao hospital municipal, unidades básicas de saúde, praças, espaços culturais, mercado público e demais espaços de fluxos diários de pessoas na prevenção do COVID-19 no município de ARAME- MA, O valor é de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). DA BASE LEGAL Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 E NA Lei nº 13.979/20. DÁ AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Arame/MA, 22 de Maio de 2020 – RITA DE CÁSSIA FERREIRA SARMENTO – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 20200170

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200170. PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento e material hospitalar para atender a demanda operacional em apoio as operações em combate a pandemia do COVID-19 (conforme a lei 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº PP-051/2019-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 859.137,76 (oitocentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Atividade 1801.103010119.2.070 Manut. do fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2020 Atividade 1801.103010119.2.070 Manut. do fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 SIGNATÁRIOS: Sra. RITA DE CÁSSIA FERREIRA SARMENTO – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante, a Sr.

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

**Processo Administrativo: 00000017/2023**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 00000017/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Osmar da Silva Lima – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Tipo de Licitação: Menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

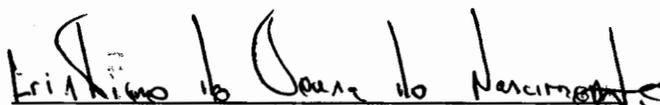
#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Mapa de preço Médio, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 399.997,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

Arame - MA, em 06 de Abril de 2023.

  
**Cristiano de Sousa do Nascimento**  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**DESPACHO**

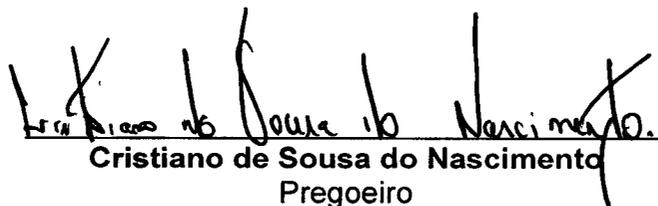
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Arame – MA

Sr(a) Assessor(a),

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 00000017/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços para realização de Pregão Eletrônico Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas), Self - Service e Coffee Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e Lei Federal nº 9.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Visto tais justificativas arroladas, solicitamos urgência no parecer.

Arame - MA, 06 de Abril de 2023.

  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro  
Portaria 15/2022



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. - SRP

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Edital nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Arame -MA, através da Prefeitura Municipal de Arame – MA, com endereço à Rua Nova, S/N – Centro, Arame – MA por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 15 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ (xxxxxxx horas).

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ (xxxxxxx horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital; **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.**

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Lei Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Optamos por realizar a nossa licitação pelas leis mencionadas e conforme a prorrogação estabelecida pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

### 3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa a proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>:

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Arame, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Arame, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

decorrentes do uso indevidô da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>, empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Arame –MA;

4.8 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (empresa responsável pela realização dos serviços);

6.1.3 Dados Bancários da Empresa;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando as especificações dos serviços;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licita.net.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar o CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico,



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

minimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1 Será considerado preço inexequível lances apresentados com valor inferior a 70 % do valor de referência registrado no Termo de Referência do respectivo Edital.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

### 9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

#### A. Ato Constitutivo;

- 1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
  - 2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
  - 3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  - 4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**G.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I.

Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

- I.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

\_\_\_\_\_ ≥ 1,00

Passivo Circulante

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

\_\_\_\_\_ ≥ 1,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - responsável pelas informações contábeis da empresa.

I.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

I.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

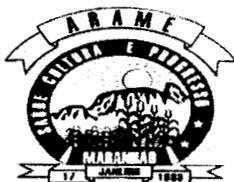
- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.4.3 Apresentar o CRC do contador responsável pelas informações contábeis da respectiva empresa rigorosamente em dias.

I.4.4 Para os Microempreendedores Individuais – MEI será dispensado o Balanço Patrimonial.

J. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME),



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Empresas de Pequeno Porte (EPP); a mesma será dispensada para MEI.

**K.** Certidão Específica, Ou Específica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP); a mesma será dispensada para MEI.

**L.** Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Competente da Sede da empresa participante;

**M.** DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
4. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Localização e Funcionamento;

**N.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**M-1** -  atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com FIRMA RECONHECIDA.

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Arame/MA em vigor;
- 9.4.1 – Todos os documentos deverão ser anexados junto a Plataforma Eletrônica.
- 9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A.M (Ministério Público do Município de Arame - Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014;
- 9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90/60 (noventa/sessenta) dias consecutivos de antecedência (conforme especificado no Edital) da data de abertura da sessão deste Pregão;

### **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
  - D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, especificações, procedência, vinculam a Contratada;
  - E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
  - F. Ocorrendo divergência entre os preços dos lotes e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
  - G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
  - H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### 11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

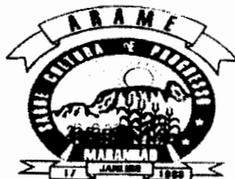
### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Arame/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Na sessão de reabertura do preçao, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.5 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

14.8 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Arame/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

14.10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Arame/MA ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.11 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.12 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.13 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

14.14 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

15.4 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### 16. DA ENTREGA DO ITEM

a. O item deverá ser entregue de forma imediata após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização dos Serviços.

b. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços mencionados nas ordens de serviços.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

#### a. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Arame, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93,



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  3. Não mantiver a proposta;
  4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
  5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- c. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
  - b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAME**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
  - d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAME**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
  - e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

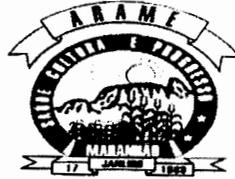
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- b. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- f. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Arame;
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser retiradas as dúvidas junto ao setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n – Centro, Arame/MA, CEP: 65.945-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

k. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

l. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

m. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

n. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

o. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

p. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

q. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.aramema.gov.br>

r. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

s. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arame revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

t. Para atender a seus interesses, o Município de Arame poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

u. O Município de Arame poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

v. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Arame- MA;

w. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

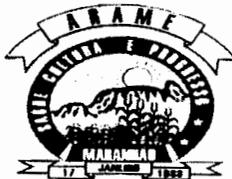
21.23.6 ANEXO VI – Anexo do Contrato;

21.23.7 Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.8 Anexo VIII – Declaração de Localização e Funcionamento

Arame, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_.- SRP

Edital nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309		
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700		
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91		
TOTAL LOTE 01				R\$	
<b>LOTE 02</b>					



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309		
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700		
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91		
TOTAL LOTE 02				R\$	
<b>LOTE 03</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309		
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700		
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91		
TOTAL LOTE 03				R\$	
<b>LOTE 04</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309		
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700		



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91		
TOTAL LOTE 04		R\$			
TOTAL GLOBAL: trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais					

### 2. DO OBJETO

2.1 Refere-se a prestação de serviços conforme tabela mencionada anteriormente para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA., para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

### 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

3.2 Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.

3.3. Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

### 4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Registro de Preços visa suprir o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., durante o Exercícios de 2023 e 2024, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo.

4.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de produtos e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

5.1 Da Entrega, A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos vinculados ao Município. Os itens deverão ser entregues na sede das respectivas empresas vencedoras ou nos endereços dos respectivos eventos realizados junto às Secretarias e Fundos Municipais conforme as Ordens de Serviços e seus respectivos registros. A entrega deverá ser de

5.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelas Secretarias e Fundos e por este Edital;

5.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, por este Edital e seus anexos, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

constarão as indicações referentes a: especificações, quantidades e valores correspondentes aos gêneros alimentícios fornecidos;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Arame;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Arame, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 As Secretarias Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de consumo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9 DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços dos itens licitados ((tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break) sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arame, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arame - MA, por estar inexistente, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 10 DO REAJUSTE

10.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1  critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2  intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxx).



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão \_\_\_\_ / \_\_\_\_.- SRP

Edital nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da (s) Empresa (s) vencedora (s);

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_.- SRP

Edital nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_.- SRP

Edital nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00000017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. - SRP

O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE ARAME**, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº xxxxxxxxxx/0001-xx, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ Sra. \_\_\_\_\_, portadora do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços, do tipo menor preço**, O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

O **Registro de Preços**, do tipo menor preço, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

O recebimento, o local e o prazo da prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

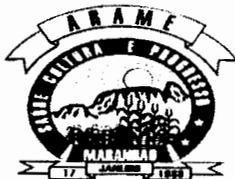
Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão da ordem de serviços dos respectivos itens.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as empresas vencedoras dos itens as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento,

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber verificação das embalagens onde estão sendo acondicionados os itens, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais de consumo deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Definitivamente**, no ato de entrega, para efeito de imediata verificação da conformidade do material de consumo com as especificações constantes da proposta da empresa. Onde após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais de consumo (refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break) e suas consequentes aceitações, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

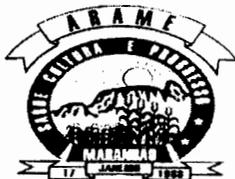
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Arame, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo. Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº \_\_\_\_ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arame- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_.- SRP

Edital nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através da \_\_\_\_\_ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

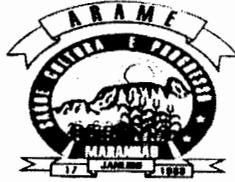
1. O valor deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_ com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de Refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break

1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais de consumo objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os materiais de consumo que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break devolvidos mediante comunicação a ser feita pelas respectivas secretarias;

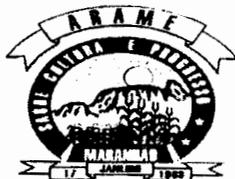
1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento de Refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do materiais;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break) considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -SRP.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo indóneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Arame - MA, \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

NOME:

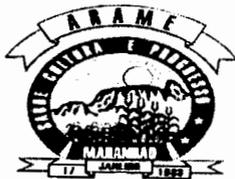
CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

MINUTA DO EDITAL



184  
+

ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO VII

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_.- SRP

Edital nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

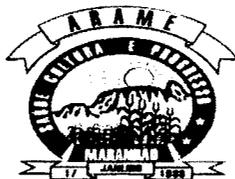
**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SRP.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. - SRP

ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº \_\_\_\_/2023

Declaro, sob as penalidades da lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

A DIREITA:

A ESQUERDA:

EM FRENTE:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER N° 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**

**INTERESSADOS:** Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de refeições prontas (tipo marmita), Self – Service e Coffe Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

**1) RELATÓRIO:**

Trata-se de **Processo Administrativo N° 000000017/2023**, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a modalidade de **Pregão Eletrônico-SRP N° 009/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITA), SELF – SERVICE E COFFER BREAK, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ARAME – MA.**

Vieram os autos até aqui constando 185 páginas, e constam os seguintes documentos, que foram apresentados ao processo:

- 1) Termo de Solicitação do Secretário Municipal de Administração (fls. 01);
- 2) Planilha de compras (fls. 02-14);
- 3) Despacho com autorização a abertura e continuidade do processo (fls. 15);

*A*

- 4) Pesquisa e preço e Mapa de apuração de preço médio (fls. 16-38);
- 5) Dotação orçamentaria (fls. 39-46);
- 6) Termo de Referência (fls. 47-54);
- 7) Termo de Anuência (fls. 55);
- 8) Autorização do Pregão Eletrônico (fls. 56);
- 9) Declaração de impacto e adequação orçamentaria e financeira (fls. 57-58);
- 10) Juntada da portaria, Publicações e Decreto Municipal (fls. 59-124);
- 11) Autuação do Processo (125);
- 12) Despacho para a Assessoria Jurídica solicitando análise e emissão de parecer (fls. 126);
- 13) Pregão eletrônico (fls. 127-185);

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n° 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise prévia dos aspectos jurídicos.

Este parecer, tem escopo de assistir à administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

A justificativa da contratação é mediante a necessidade da demanda operacional da Secretaria de Administração e Recursos Humanos para atender as políticas públicas, que sem os quis ensejaria na suspensão do atendimento à população do município de Arame.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe.

Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe

*A*

competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

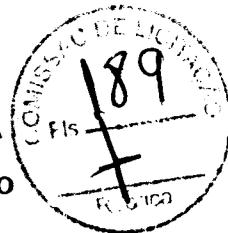
Quanto à análise do **Procedimento Administrativo nº 000000017/2023** por se tratar de futura e eventual contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmita), Self – Service e Coffe Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, do decreto 10.024/2019, Lei 14.124/2021 Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal 013/2020 e pela Lei nº 8.666/93.

Descreve sobre a modalidade escolhida o Pregão na sua forma Eletrônica – SRP do tipo menor preço por lote, utilizado para aquisição ou contratação de bens e serviço, e cujo padrão deve ser definido pelo edital, por meio de especificações do mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida, como infere artigo 1º do Decreto nº 10.024/19.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade é resultante do produto e/ou serviço a ser licitado, visto que a modalidade eleita vai conferir celeridade, isonomia no procedimento licitatório, para atender a demanda operacional da Secretaria demandante.

A



O Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

**Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Em análise dos autos, foi verificado o Registro de Preços para aquisições, sendo esta uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, não restando dúvidas quanto a legalidade para a realização do Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços.

Na fase preparatória do certame, é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração:

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**  
**A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado**

*Jo*



pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

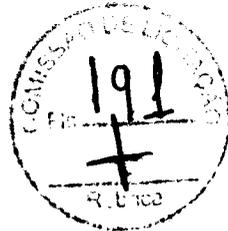
Entretanto, na fase interna ou preparatória do processo licitatório é fundamental conter a minuta do edital e a minuta do contrato, em seguida deve ser considerado todos os atos inerentes na elaboração das minutas, visto que em análises ao procedimento da fase interna desse certame se apresenta coerente com a referida norma regulamentadora.

Contendo os pressupostos legais necessários, desde a solicitação, autorização até a dotação orçamentaria, e atos tais como a necessidade do ente solicitante, pesquisa de preços e estimativa da contratação contendo o objeto, forma e definição da modalidade a ser adotada, o termo de referência e critérios de julgamentos.

Analisando os autos, fora constatado incluso o Termo de Referência com seus critérios indicação do objeto de forma precisa, e aceitação do objeto pretendido e prazos.

Além do mais, a minuta do edital, verificou que o mesmo atende a todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, estatelando critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:





- I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - Condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo:

*[Handwritten signature]*

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - Instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

Sobre a modalidade adotada pelo edital Pregão Eletrônico – SRP do tipo menor preço por lote, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Ademais o edital do Pregão Eletrônico relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento, este também é parte do processo em análise constando habilitação, sanções, prazos e local de entrega, prevendo condições e exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, como habilitação, regularidade trabalhista e fiscal, qualificação econômica financeira e técnica, exigências estas que estão previstas do inc. XIII, do art. 4º e art. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

*A*

E por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, como arrolado nos moldes da Lei nº 8.666/93 e demais regramentos legais aplicáveis.

### III- CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados no presente processo concluímos que o Edital referente ao **Pregão Eletrônico Nº 009/2023**, sob **Procedimento Administrativo Nº 000000017/2023**, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que está Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.

Assim, verificamos que o presente procedimento licitatório, até o presente ato, encontra-se atendendo as exigências legais impostas no Decreto nº 10.024/19, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei 14.124/2021, Decreto Federal 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 013/2020, bem como atende os princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade e com os benefícios já pontuados no presente parecer e uma vez que, as documentações necessárias para o prosseguimento do feito estão anexadas no processo.

Por fim, a análise deste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual e no Instrumento Convocatório, com seus anexos.

Arame – MA, 10 de abril de 2023

**Anderson Mota Brito**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 009/2023 - SRP

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmiteix), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**O Município de Arame -MA**, através da Prefeitura Municipal de Arame – MA, com endereço à Rua Nova, S/N – Centro, Arame – MA por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 15 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/04/2023 às 14:00 (catorze horas).

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/04/2023 às 15:00 (quinze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital; **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.**

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Lei Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Optamos por realizar a nossa licitação pelas leis mencionadas e conforme a prorrogação estabelecida pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

### 3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Arame, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Arame, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Arame –MA;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Dados Bancários da Empresa;

6.1.5 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos





**ESTADO DO MARANHÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1 Será considerado preço inexequível lances apresentados com valor inferior a 70 % do valor de referência registrado no Termo de Referência do respectivo Edital.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo;**

- 1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;**

**C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;**

**D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão**

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**G.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I.

Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

- I.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

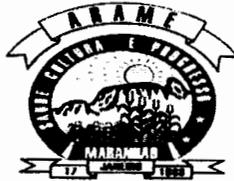
\_\_\_\_\_  $\geq$  1,00

Passivo Circulante

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

\_\_\_\_\_ ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - responsável pelas informações contábeis da empresa.

I.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

I.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.4.3 Apresentar o CRC do contador responsável pelas informações contábeis da respectiva empresa rigorosamente em dias.

I.4.4 Para os Microempreendedores Individuais – MEI será dispensado o Balanço Patrimonial.





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- J. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP); a mesma será dispensada para MEI.
- K. Certidão Específica, Ou Específica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP); a mesma será dispensada para MEI.
- L. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Competente da Sede da empresa participante;

M. **DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
4. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Localização e Funcionamento;

N. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**M.1 - O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com FIRMA RECONHECIDA.**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Arame/MA em vigor;
- 9.4.1 – Todos os documentos deverão ser anexados junto a Plataforma Eletrônica.
- 9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A.M (Ministério Público do Município de Arame - Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90/60 (noventa/sessenta) dias consecutivos de antecedência (conforme especificado no Edital) da data de abertura da sessão deste Pregão;

### **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, especificações, procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços dos lotes e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

### 11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Arame/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.5 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

14.8 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Arame/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.





**ESTADO DO MARANHÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

14.9- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

14.10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Arame/MA ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.11 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.12 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.13 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

14.14 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **15.DAS CONTRATAÇÕES**

15.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### 16. DA ENTREGA DO ITEM

a. O Item deverá ser entregue de forma imediata após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização dos Serviços.

b. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços mencionados nas ordens de serviços.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

#### a. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Arame, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  3. Não mantiver a proposta;
  4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
  5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- c. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
  - b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAME**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
  - d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAME**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- b. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- f. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

participantes e a administração.

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Arame;
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- j. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser retiradas as dúvidas junto ao setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n – Centro, Arame/MA, CEP: 65.945-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- k. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- l. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- m. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- n. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- o. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- q. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.aramema.gov.br>;
- r. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- s. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arame revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- t. Para atender a seus interesses, o Município de Arame poderá alterar quantitativos, sem que



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

u. O Município de Arame poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

v. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Arame- MA;

w. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

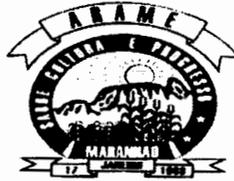
21.23.6 ANEXO VI – Anexo do Contrato;

21.23.7 Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.8 Anexo VIII – Declaração de Localização e Funcionamento

Arame, 11 de Abril de 2023.

  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023- SRP

Edital nº: 009/2023

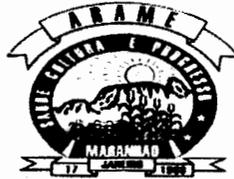
Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
TOTAL LOTE 01			R\$	99.999,25	
<b>LOTE 02</b>					



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
TOTAL LOTE 02			R\$ 99.999,25		
<b>LOTE 03</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
TOTAL LOTE 03			R\$ 99.999,25		
<b>LOTE 04</b>					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	Unid.	2309	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	Kg	700	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	Unid.	91	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47
TOTAL LOTE 04		R\$		99.999,25	
TOTAL GLOBAL: trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais		399.997,00			

### 2. DO OBJETO

2.1 Refere-se a prestação de serviços conforme tabela mencionada anteriormente para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA., para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

### 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

3.2 Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.

3.3. Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

### 4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Registro de Preços visa suprir o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., durante o Exercícios de 2023 e 2024, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo.

4.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de produtos e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 5.1 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos vinculados ao Município. Os itens deverão ser entregues na sede das respectivas empresas vencedoras ou nos endereços dos respectivos eventos realizados junto às Secretarias e Fundos Municipais conforme as Ordens de Serviços e seus respectivos registros. A entrega deverá ser de
- 5.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelas Secretarias e Fundos e por este Edital;
- 5.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, por este Edital e seus anexos, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

constarão as indicações referentes a: especificações, quantidades e valores correspondentes aos gêneros alimentícios fornecidos;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Arame;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Arame, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 As Secretarias Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de consumo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9 DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços dos itens licitados ((tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break) sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arame, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arame - MA, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 10 DO REAJUSTE

10.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023- SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
CNPJ:
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2. **Validade da Proposta 60 dias);**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da (s) Empresa (s) vencedora (s);
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023- SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023- SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00000017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE ARAME**, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº xxxxxxxxxxx/0001-xx, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ Sra. \_\_\_\_\_, portadora do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços, do tipo menor preço**, O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

O Registro de Preços, do tipo menor preço, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

O recebimento, o local e o prazo da prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

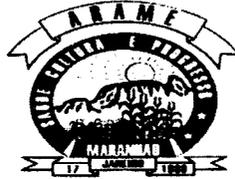
EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão da ordem de serviços dos respectivos itens.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as empresas vencedoras dos itens as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber verificação das embalagens onde estão sendo acondicionados os itens, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais de consumo deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Definitivamente**, no ato de entrega, para efeito de imediata verificação da conformidade do material de consumo com as especificações constantes da proposta da empresa. Onde após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais de consumo (refeições prontas (tipo marmite), Self Service e Coffe Break) e suas consequentes aceitações, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Arame, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº \_\_\_\_ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

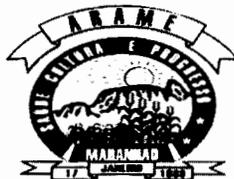
Arame- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023- SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através da \_\_\_\_\_ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de Refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break

1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais de consumo objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os materiais de consumo que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break devolvidos mediante comunicação a ser feita pelas respectivas secretarias;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento de Refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;





**ESTADO DO MARANHÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do materiais;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break) considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:





**ESTADO DO MARANHÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

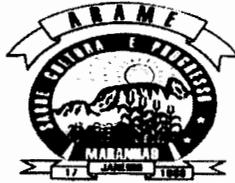
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023- SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

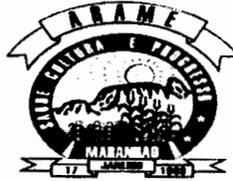
**Objeto:** O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa ....., CNPJ nº.....  
**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº \_\_\_\_/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

A DIREITA:

A ESQUERDA:

EM FRENTE:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



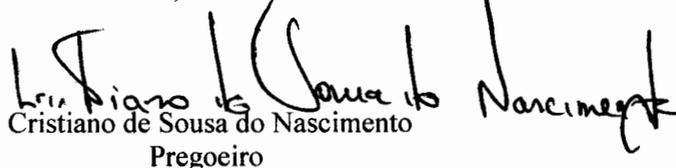
## AVISO DE LICITAÇÃO

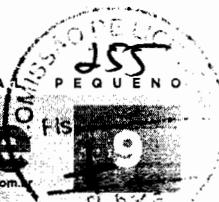
O Município de ARAME, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 15:00 horas do dia 28 de Abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Plataforma Eletrônica da LICITANET conforme as informações registradas anteriormente.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Plataforma Eletrônica da LICITANET,, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ARAME - MA, 13 de Abril de 2023

  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro



## Prefeito Eduardo Braide sanciona novo Plano Diretor de São Luís

### Documento vai nortear os regramentos e instrumentalização do processo de desenvolvimento da cidade pelo prazo de dez anos

A lei mais importante para as próximas décadas e para o futuro de São Luís foi sancionada, na manhã dessa quarta-feira (12), pelo prefeito Eduardo Braide, na sede da Prefeitura. Na presença de representantes do Executivo Municipal, da Câmara de Vereadores e da iniciativa privada, em uma coletiva de imprensa, o prefeito apresentou o novo Plano Diretor que vai nortear os regramentos e instrumentalização do processo de desenvolvimento da cidade pelo prazo de dez anos, impactando diretamente não só as ações do poder público, como também no dia a dia da população ludovicense.

O documento (ontem), é um dia histórico e a espera de muitos anos acabou. A partir desta data, São Luís tem seu novo Plano Diretor para garantir um crescimento ordenado da cidade, um plano que chega para destravar uma série de ações que a cidade precisava realizar com respeito ao meio ambiente, compromisso com o desenvolvimento sustentável, política de habitação social e ocupação ordenada, entre outras ações que darão uma nova vida à cidade de São Luís", destacou o prefeito Eduardo Braide. Após muitas discussões com a sociedade em geral, legitimando a participação popular, e também análises jurídicas e técnicas, o novo Plano Diretor engloba uma série de ações e projetos. Em uma apresentação de slides, o prefeito Eduardo Braide mostrou as novidades que fazem parte do documento, que vão garantir, a partir de agora, o desenvolvimento urbano sustentável da capital



Prefeito Eduardo Braide fala da importância do Plano Diretor, para convidados e à imprensa, antes de sancioná-lo

maranhense. Entre as novidades apresentadas estão a criação do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável; atualização das áreas de risco; Regularização Fundiária para Zona Rural de São Luís, prevendo aumento de investimento também na área da agricultura; mapeamento das áreas de proteção ambiental; regulamentação sobre a acessibilidade em ruas e calçadas com foco na mobilidade urbana; criação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana; Elaboração do Código de Meio Ambiente; Plano Municipal de Arborização Urbana, entre outras.

**LEI DE ZONEAMENTO**  
Após a sanção do Plano

Diretor, o próximo passo é discutir a Lei de Zoneamento da cidade que trata do conjunto de regras do uso e ocupação do solo, definidoras das atividades que podem ser instaladas nos diferentes locais da cidade, como pontos permitidos para a construção de estabelecimentos comerciais, bem como, critérios para escolha de ruas e quarteirões onde ficarão residências, prédios industriais, praças e áreas verdes. A presidente do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural (Incip), Érica Garreto, falou dessa próxima etapa que já inicia imediatamente. "Este é o melhor Plano Diretor que pode ser construído a partir das circunstâncias apresentadas

em um processo realizado a muitas mãos, construído participativamente, e a partir daqui nós podemos fazer a Lei de Zoneamento, que já está 30 anos defasado", explicou a presidente. O relator do projeto na Câmara Municipal, vereador Dr. Gutemberg (PSC), falou da importância desse momento que vai contribuir, também, com o crescimento econômico da cidade. "Comemorem porque hoje (ontem) é um dia histórico para a cidade de São Luís, essa sanção do prefeito significa um resgate da dignidade da cidade de São Luís, uma oportunidade de crescimento econômico, emprego e renda e de novos investimentos na nossa cidade", enfatizou.

## SES alerta para as medidas de prevenção contra as doenças transmitidas pelo Aedes aegypti

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) intensificou a mobilização para conscientizar a população sobre a importância de combater os criadouros do mosquito Aedes aegypti, que transmite doenças como dengue, zika e chikungunya. Outra medida adotada pela SES é o trabalho em conjunto com os municípios e a emissão de notas de alerta orientando e recomendando a respeito dos cuidados no período de alta transmissão de dengue, chikungunya e Zika. Além disso, reforça a importância do monitoramento regular das ações estratégicas de controle e visitas domiciliares no estado.

"O governo vem buscando incentivar ações de prevenção e combate contra o mosquito. Neste sentido, temos trabalhado de forma transparente, principalmente com a população, ao apresentar os cenários de risco e informando sobre as formas de prevenção", disse a chefe do Departamento de Epidemiologia da SES, Monique Maia. As arboviroses são caracterizadas por um grupo de doenças virais transmitidas, em áreas urbanas e/ou rurais, pelo mosquito Aedes aegypti. Uma pessoa infectada apresenta sinais e sintomas como febre, dor de cabeça, dores pelo corpo e náuseas. Para os casos suspeitos de arboviroses, a

SES recomenda procurar orientação médica nas primeiras manifestações, pois elas são facilmente confundidas com doenças agudas febris. Dessa forma é possível fazer a identificação do grau de gravidade, apontando para o diagnóstico e tratamento da doença. O coordenador do Programa Estadual das Arboviroses, Afonso Lopes, destacou que a conscientização é a principal estratégia contra as arboviroses. "É essencial manter limpos os recipientes e locais e armazenamento de água, assim como também acionar os órgãos públicos, como as Secretarias Municipais de Saúde, para denunciar focos do mosquito".

**PERMANENTE DE LICITAÇÃO: BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 26/04/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retratadas junto à Comissão Permanente de Licitação-CP, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h - 17h - min (doze horas). Arame - MA, 12 de Abril de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.**

**Arame - MA, 12 de Abril de 2023.**  
**Cristiano de Sousa do Nascimento**  
**Pregoeiro Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000018/2023. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para locação de equipamento(s), necessários para o funcionamento de laboratório clínico e realização de exames (referência tabela SUS) para atender a demanda operacional Função Municipal de Saúde de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 28/04/2023. HORÁRIO: 10h00min. (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retratadas junto à Comissão Permanente de Licitação-CP, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h - 17h - min (doze horas). Arame - MA, 12 de Abril de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.**

**Arame - MA, 12 de Abril de 2023.**  
**Cristiano de Sousa do Nascimento**  
**Pregoeiro Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2023, do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB, incluindo o licenciamento, treinamento de usuários e suporte, para atender os interesses da Sec. M. de Educação do Município, no dia 02/05/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura - Edital - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no <https://licitacoes.coelhonetoma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhonetoma@gmail.com](mailto:cpl.coelhonetoma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 11 de Abril de 2023. Jesulene Sousa da Luz - Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.** A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 26 de abril de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023. José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023. Processo Administrativo nº 030423/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e câmbias, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.sucupiradonortema.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonortema.com.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CP, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Helderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9917-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de abril de 2023. Guilherme Costa Campos - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023. Processo Administrativo nº 030424/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 28 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.sucupiradonortema.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonortema.com.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CP, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Helderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9917-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de abril de 2023. Guilherme Costa Campos - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.** A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Área Municipal de Saúde do município de Milagres, no dia 26 de abril de 2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023. José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.



2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	600	R\$ 127,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	80	R\$ 127,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	120	R\$ 127,00

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 26630478a7f0553c80a5e67d47b587c6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023 - SRP**

A Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, VENCEDORA, com proposta apresentada no valor de R\$ 483.235,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais). OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, NEUSA MARIA LOPES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA 24 de Março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 5760fa247f554c5d04181618a266020c

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

**REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmítas), Self Service e Coffee Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

**HUMANOS. LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 26/04/2023. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 12 de Abril de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 09648ecae3c4e44bd5af181444857419

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**

# No ranking entre os dez governadores mais populares no ambiente digital, Brandão comemora

## O governador maranhense está à frente de gestores de estados com populações maiores, como Bahia e Rio de Janeiro

Carlos Brandão comemorou o resultado divulgado pela empresa de pesquisa e consultoria Quæst, na última quinta-feira (13), de um ranking com o Índice de Popularidade Digital (IPD) de personalidades políticas, que o coloca entre os dez governadores mais populares no ambiente digital. De acordo com o levantamento, o chefe do Executivo maranhense é o sétimo gestor estadual mais popular do Brasil no ambiente digital e o segundo do Nordeste.

O ranking elaborado pela Quæst monitorou indicadores digitais entre os meses de janeiro e abril deste ano, até o dia 10 de abril, atribuindo uma pontuação de 0 a 100 ao considerar diversos fatores, como o número de seguidores e o engajamento.

Brandão alcançou a pontuação de 23,68, ficando na sétima colocação do ranking nacional. Após o período da pesquisa, porém, já ultrapassou em número de seguidores no Instagram o sexto lugar da lista, o governador de Santa Catarina, Jorginho Mello. Enquanto o ibicarense bateu 177 mil seguidores, a rede de Carlos Brandão alcançou 180 mil.

De acordo com a Quæst, o bom desempenho do governador maranhense chama atenção ao



Carlos Brandão é o sétimo gestor estadual mais popular do Brasil no ambiente digital e o segundo do Nordeste

se ter em conta que ele está à frente de gestores de estados com populações maiores, como Bahia e Rio de Janeiro. O que pode apontar para um raito de influência digital que ultrapassa as fronteiras do Maranhão.

A lista nacional é liderada pelo governador Tarcísio de Freitas (75,58 pontos), de São Paulo; seguido pela pernambucana Raquel Lyra (44,57). Em terceiro lugar, ficou o mineiro Romeu Zema (36,03); e na quarta colocação, o gaúcho Eduardo Leite (26,43).

**SEGUNDO LUGAR NO NORDESTE**

No ranking dos governadores do Nordeste, Brandão conquistou o segundo lugar na popularidade digital, com uma pontuação de 23,68 no mês de abril. O primeiro lugar na região, ficou com a governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, que pontuou 44,57. Os maranhenses também dominam a popularidade digital entre os perfis de ministros. Flávio Dino aparece em primeiro lugar no ranking da Quæst entre os membros do primeiro escalão do governo federal, com 72,97 pontos, seguido por Fernando Haddad e Simone Tebet, com 65,72 e 46,39, respectivamente.

# Ministério Público formaliza aquisição de prédio dos Correios

Foi assinado, na manhã dessa segunda-feira (17), o documento que formaliza a aquisição do prédio da Agência Central da Empresa de Correios e Telégrafos, em São Luís, pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA). O documento foi assinado pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelo diretor administrativo dos Correios, Rorício Vasconcelos.

O novo prédio, localizado na Praça João Lisboa, abrigará Promotorias de Justiça

de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Ouvidoria, além de outras unidades ministeriais. O objetivo da aquisição é descentralizar o atendimento do MPMA, além de contribuir para revitalizar a área do centro histórico de São Luís.

O procurador-geral de justiça ressaltou a importância do novo prédio assumido pelo Ministério Público. Para Eduardo Nicolau, a aquisição é mais um passo no sentido de aproximar a instituição da

população maranhense, em especial dos mais carentes, além de contribuir para o cuidado com o patrimônio histórico e artístico da capital maranhense.

“Vamos colocar nossos promotores de justiça próximos ao cidadão mais carente, que precisa ser cuidado, em um local de fácil acesso a todos. Além disso, o Ministério Público assume o compromisso de cuidar, também, daquele prédio, que é parte importante da história de nossa cidade”, afirmou.

**Cláudio Humberto**  
www.diariopoder.com.br

Com André Brito e Tiago Vasconcelos  
“O PT só sabe governar com um modo: mensalão, propina, corrupção, dinheiro na cueca”  
Deputado Filipe Barros (PL-PR) durante discussão na Câmara dos Deputados

# Governo virou minoria na Câmara, e Lira reina

Após a criação do maior bloco parlamentar da Câmara dos Deputados enquanto Lula estava no avião a caminho da China, o governo virou minoria da Legislativa, caso quase inédito na História. O maior bloco (PP, União, PSDB, PSB, PDT etc.) tem 173 integrantes liderados pelo presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL), que sobretudo agora vai reinar absoluto. O segundo maior bloco (MDB, PSD, Rep etc.) tem 142 e o bloco do governo não chegou a igualar os 99 do PL de Jair Bolsonaro.

**Cereja do bolo**  
O Novo, que também é oposição ao governo Lula, tem três deputados. A bancada da “minoria” tem 102 deputados, contra 95 da “maioria” lulista.

**Divisão rendeu**  
O PL de Jair Bolsonaro acabou se transformando no fiel da balança na Câmara. Será crucial para “desempatar” quase todas as votações.

**Fora da base**  
Partidos como PSB do vice Geraldo Alckmin e o PDT estão mais alinhados ao governo, mas têm rachado em votações importantes.

**Realidade é cargo**  
A criação dos blocos atende à alta realidade interna da Câmara, não significa a obrigatoriedade de votos, que quase nunca serão unificados.

**Vem da Rússia 53% do diesel no Brasil de Lula**  
Sob o governo Lula, o Brasil multiplica importações de diesel da Rússia de Vladimir Putin, que o americano Joe Biden considera “criminoso de guerra”. Em abril de 2022, sob Jair Bolsonaro (PL), o diesel russo representava 0,2% das importações do Brasil. Em abril de 2023, sob o atual governo, que supostamente quer “promover paz na Ucrânia”, o diesel da Rússia representará mais de 53% de todo o diesel importado pelo Brasil, o que contraria os EUA e provoca mal-estar na Casa Branca.

**Privyet**  
O Brasil importa mais de um terço do diesel utilizado no país. No total, o diesel russo representa cerca de 14% desse combustível no Brasil.

**Sentido contrário**  
Há um ano, Canadá e EUA baniram as importações de petróleo e gás da Rússia, e a União Europeia, muito dependente, reduziu em dois terços.

**E agora?**  
Após Bolsonaro ir à Rússia, a Casa Branca de Biden disse que o Brasil “está do outro lado de onde está a maioria da comunidade global”.

**Onze contêineres**  
Viraliza vídeo em que Lula disse em comício ter saído do cargo levando 11 contêineres de presentes recebidos no cargo. “Ganhei até trono na África”, afirmou. Desses acervo, a Polícia Federal apreendeu cinco anos depois 23 caixas escondidas em uma agência bancária de São Paulo.

**Explicações**  
O senador Eduardo Girão (Novo-CE) pediu a convocação do ministro da Casa Civil, Rui Costa, para explicar a ganância com móveis para o Palácio da Alvorada. Foram seis peças por quase R\$ 200 mil.

**Tarcísio popular**  
Pesquisa de popularidade digital da

**Brasil ambiental**  
Até a ministra do Meio Ambiente pediu para falar mal do próprio país, mas o Brasil manda bem na área. E o 14º maior do mundo, mas emite só 1,3% dos gases de efeito estufa. A China produz 31,3%, EUA 13,4% e União Europeia 8,7%, diz o JRC, centro de pesquisa da União Europeia.

**De olho na prefeitura**  
Além das sondagens de Flávio Bolsonaro (PL) para prefeito do Rio de Janeiro, o senador Carlos Portinho (PL) também tem se mexido pelo posto. Mas só tudo se Flávio não quiser a candidatura.

**Driblando a censura**  
Tendo-se ser novamente vítima de censura, o deputado Nikolas Ferreira (PL-MG) agora divulga vídeo em “aulão” em canais restritos. O mais recente foi sábado (15) e teve como tema “o cristão e a política”.

**Pergunta nas redes**  
Primeira-influencer é cargo remunerado?

**PODER SEM PUDOR**  
**A guerra que não existiu**  
O general Eurico Gaspar Dutra era o presidente do Brasil, no pós-guerra, e enfrentava grandes dificuldades, quando, em conversa com assessores, lembrou que os Estados Unidos ajudavam a reconstruir países que ajudou a destruir, como o Japão e a Alemanha, mas não ajudavam os aliados. Um assone teve a ideia de o Brasil declarar guerra aos EUA. Dutra a desvia com uma pergunta que entrou para o folclore político nacional: “E se a gente ganhar?...” Ninguém ousou gargalhar.



**OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmix), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame – MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 59/2023 de 03 de Abril de 2023, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP com abertura marcada para o dia 26/04/2023 às 09:00hr (nove horas), no SITE: <https://www.licitanet.com.br/>; fica PRORROGADO para o dia 28 de Abril de 2023 às 15:00hr (quinze horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.438.988/0001-76

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em capacitação, aperfeiçoamento e fornecimentos de solução formada por uma plataforma tecnológica de EAD (Educação do Ensino a Distância) em um ambiente AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) que contém material didático de ensino, controle de frequência através de uma solução mobile que funciona Online e Offline e emissão de certificado digital para modalidade de ensino a distância e também presencial, com módulos de formação de professores da Educação da Rede de Ensino Municipal. A realização do certame estava prevista para o dia 19 de abril de 2023, às 10h00min (Dez horas). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianapcl@gmail.com](mailto:vianapcl@gmail.com).

Viana/MA, 17 de abril de 2023.  
KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 205/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460.450/2023/CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 03/2023/CPL. **OBJETO** Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto). **DATA DA ABERTURA:** 04 de maio de 2023 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro. CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou no portal da <https://sucupira.riachao.ma.gov.br/transparencia/>, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Sucupira do Riachão/MA, 13 de abril de 2023. JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA – Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.451/2023/CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023/CPL.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 03/2023/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade, higiene e destetização em dependências da Unidade hospitalar e Postos de Saúde do Município de Sucupira do Riachão/MA, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto). **DATA DA ABERTURA:** 04 de maio de 2023 às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro. CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou no portal da <https://sucupira.riachao.ma.gov.br/transparencia/>, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Sucupira do Riachão/MA, 14 de abril de 2023. JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA – Presidente da CPL.



02 FOR KAR, FORD, 2020, 9BFZH5554L8477615 UN 200 56,45 11.290,00  
03 SPIN, CREVOLET, 2014, 9BGJB75ZOEB286028 UN 200 55,00 11.000,00  
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.480,00

Alto Parnaíba- MA, 17 de abril de 2023.

Fabio Rodrigues Pereira  
Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira  
Prefeito Municipal  
Alto Parnaíba- MA

38.403.138 MAURIVAN VIEIRA FOLHA  
CNPJ nº 38.403.138/0001-04  
Maurivan Vieira Folha

FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA  
40.165.858/0001-20  
Fabricio Leite de Sousa



Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 748af2caac739f4ac220b9226ec74a82

**ERRATA Nº01/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023**

Errata nº01/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 031, de 18 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 039, de 20 de março de 2015, informa a seguinte retificação do EDITAL nº 01/2023, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Alto Parnaíba e dá outras providências:

Altera a redação do item 9,11 DA ELEIÇÃO:

o eleitor votará uma única vez, em UM candidato, na mesa receptora de votos na seção instalada.

Acrescenta-se na redação do item 5.1 DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER MANDATO, a alínea I:

Existindo candidatos impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os cinco primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.

As demais disposições do Edital nº 01/2023, permanecem inalteradas. Alto Parnaíba, MA, 17 de Abril de 2023

Elizia Lustosa de Sousa  
Presidente do CMDCA

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 47e74bfad136b129913e01ceb3e26870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 59/2023 de 03 de Abril de 2023, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP com abertura marcada para o dia 26/04/2023 às 09:00hr (nove horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o [REDACTED] às 15:00hr (quinze horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: dfcde18725c8622847202795aa7163ad

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023,**

**AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023, CUJO O  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE  
MONITORAMENTO DE VIDEO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,  
DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DEMAIS SECRETARIAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DO DIA 14 DE ABRIL  
DE 2023 NA PÁGINA 23, ANO XVII \* Nº 3082. ONDE SE LÊ: DATA E  
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS DO  
D I A 2 8 / 0 4 / 2 0 23. LEIA-SE: DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA  
DISPUTA: 09:00 HORAS DO D I A 03/05/2023.**



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396
<b>CNPJ:</b> 42.644.624/0001-91
<b>INSC. ESTADUAL:</b> 127088539
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO – CEP: 65.945-000.
<b>CIDADE:</b> ARAME
<b>ESTADO:</b> MARANHÃO
<b>TELEFONE:</b> (99) 8455-3475
<b>E-MAIL:</b> MARIZAABENCOADA@HOTMAIL.COM

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco: BRADESCO
Agência: 5222
Conta: 8914-1

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
MARIZETE DOS SANTOS COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA - RG nº 032601522007-9, CPF nº 601.794.643-96.
E-mail: <b>MARIZAABENCOADA@HOTMAIL.COM</b>
Telefone: (99) 8455-3475

*Roberto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**  
**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

*Handwritten signatures and initials in the top left corner.*

**1. PLANILHA PROPOSTA**

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 03						
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu)	UNID.	91	COFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47

*Handwritten mark or signature in the bottom left corner.*





**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**  
**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

	acompanhadas de refrigerante ou suco natural.					
TOTAL LOTE 03						R\$ 69.038,25
LOTE 04						
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFFEE BREAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47





**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**  
**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

TOTAL LOTE 04	R\$: 69.038,25
TOTAL GLOBAL (Cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).	R\$ 138.076,50

Valor Global Por Extenso: R\$ 138.076,50 (Cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não Possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



*Marizete*



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Marizete dos Santos Costa*

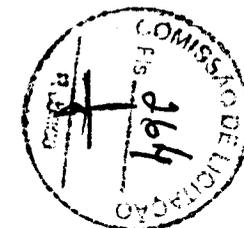
**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ nº 42.644.624/0001-91**

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA**

**Proprietária**

**CPF: 601.794.643-96**





# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/0001/32

(99) 98406-7011

(99) 98508-3459



## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO



Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO**  
**60943501385**

**CNPJ: 35.225.015/0001-32**

**INSC. ESTADUAL: 126225001**

**ENDEREÇO: RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL – CENTRO –**  
**CEP: 65.945-000.**

**CIDADE: ARAME**

**ESTADO: MARANHÃO**

**TELEFONE: (99) 8455-3475**

**E-MAIL: LARISSA SILVADONASCIMENTO8@GMAIL.COM**

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:**

**Banco: BRADESCO**

**Agência: 5222**

**Conta: 9023-9**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA CASADA, R.G. nº**  
**043393882011-2 SESP/MA, CPF nº 609.435.013-85.**

**E-mail: LARISSA SILVADONASCIMENTO8@GMAIL.COM**

**Telefone: (99) 85088459**

*Roberto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/000

(99) 98406-7011 (99) 98508-3459



## 1. PLANILHA PROPOSTA

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47
TOTAL LOTE 01						R\$: 69.038,25





CNPJ: 35.225.015/000

(99) 98406-7011 (99) 98508-3459

TOTAL GLOBAL (Cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).

R\$: 69.038,25

*Receita*  
Valor Global Por Extenso: R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

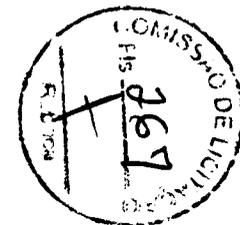
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não Possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

*Receita*





# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/000

(99) 98406-7011 (99) 98508-3459



Arame – MA, 27 de Abril de 2023

*Larissa Silva do Nascimento*

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

CNPJ: 35.225.015/0001-32

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

Proprietária

CPF: 609.435.013-85

*Receita*  
*[Handwritten marks]*





CNPJ: 29.840.630/0001-56  
Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Objeto: Menor Preço por lote.

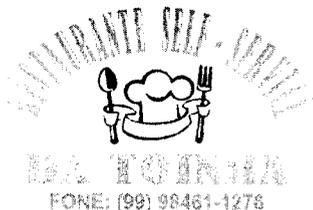
Objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> R. RODRIGUES CORREIA
<b>CNPJ:</b> 29.840.630/0001-56
<b>INSC. ESTADUAL:</b> 126038236
<b>ENDEREÇO:</b> RUA RIO BRANCO, Nº 0 – Bairro: CENTRO – CEP: 65.945-000.
<b>CIDADE:</b> ARAME
<b>ESTADO:</b> MARANHÃO
<b>TELEFONE:</b> (99) 3532 - 4104
<b>E-MAIL:</b> rogeriorodriguescorreia@gmail.com

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco: BRADESCO
Agência: 5222
Conta: 4937-9

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
ROGERIO RODRIGUES CORREIA, BRASILEIRO, CASADO - RG nº 172231120014, CPF nº 015.007.873-02.
E-mail: rogeriorodriguescorreia@gmail.com
Telefone: (99) 3532 - 4104

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



**CNPJ: 29.840.630/0001-56**

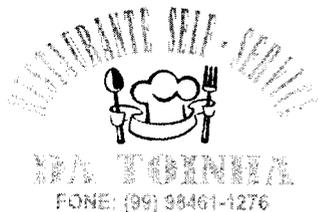
**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**

**1. PLANILHA PROPOSTA**

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02						
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu)	UNID.	91	COFFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47

*Parente*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





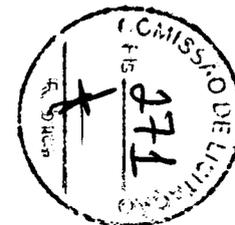
**CNPJ: 29.840.630/0001-56**  
**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**

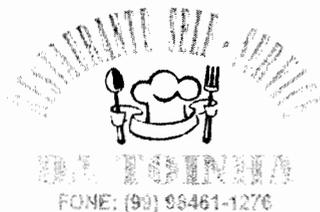
	acompanhadas de refrigerante ou suco natural.					
TOTAL LOTE 02						R\$: 69.038,25
TOTAL GLOBAL (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).						R\$: 69.038,25

*Roberto*  
**Valor Global Por Extenso: R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não





**CNPJ: 29.840.630/0001-56**  
**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**

Possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Rogério Rodrigues Correia*

**R. RODRIGUES CORREIA**  
**CNPJ nº 29.840.630/0001-56**  
**R. RODRIGUES CORREIA**  
**Proprietário**

**CPF: 015.007.873-02**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

CPF/CNPJ: **42.644.624/0001-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

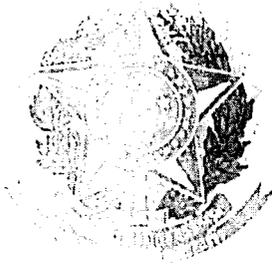
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:23:31 do dia 24/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D5PM240323152331

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396

CPF/CNPJ: 42.644.624/0001-91

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:24:41 do dia 24/03/2023 , com validade até o dia 23/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1g0WdVyXfCJiqDYCndig

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2023 15:25:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396  
CNPJ: 42.644.624/0001-91

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

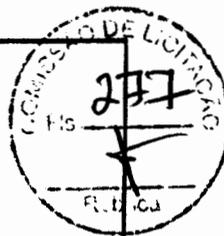
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.644.624/0001-91</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>08/07/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANTE DA PITUTA</b>					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>					
LOGRADURO <b>AV FRANCISCO GUARIN</b>		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>CASA PONTO COMERCIAL</b>		
CEP <b>65.945-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAME</b>		UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIZAABENCOADA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8455-3475</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 15:28:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIZETE DOS SANTOS COSTA



*Marizete dos Santos Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 032601522007-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2018

NOME MARIZETE DOS SANTOS COSTA

FILIAÇÃO MIGUEL MODESTO COSTA E MARIA DOS SANTOS COSTA

NATURALIDADE ARAME - MA DATA DE NASCIMENTO 25/09/1988

DOC ORIGEM NASC. N.2.906 FLS.174-V LIV.04

CPF 601794643-96

SÃO LUIS-MA P-901

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



*Roberto*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil **CPF**  
MARIZETE DOS SANTOS COSTA 601.794.643-96

**CNPJ** **Data de Abertura**  
42.644.624/0001-91 08/07/2021

**Nome Empresarial**  
MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396

**Nome Fantasia**  
RESTAURENTE DA PITUTA

**Capital Social**  
7.000,00

**Situação Cadastral Vigente** **Data da Situação Cadastral**  
ATIVA 08/07/2021

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65945-000	AVENIDA FRANCISCO GUARIN	S/N	CASA PONTO COMERCIAL
Bairro	Município	UF	
CENTRO	ARAME	MA	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/07/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

### Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

### Ocupações Secundárias

### Atividades Secundárias (CNAE)

Barraqueiro(a) independente

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Comerciante independente de laticínios

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

Comerciante independente de cestas de café da manhã

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comerciante independente de bebidas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**  
**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

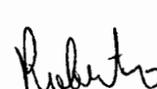
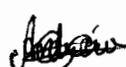
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:29 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **D9E4.DAC3.289F.11FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 059142/23

Data da

20/03/2023 15:30:55

Inscrição Estadual: 127088539

CPF/CNPJ: 42644624000191

Razão Social: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396

Endereço: AVE FRANCISCO GUARIN, CASA PONTO COMERCIAL CEP: 65945000 - CENTRO

Telefone: (99)84553475

Município: ARAME

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/03/2023 15:30:55

Scanned with CamScanner



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 019668/23

Data da

20/03/2023 15:34:58

Inscrição Estadual: 127088539

CPF/CNPJ: 42644624000191

Razão Social: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396

Endereço: AVE FRANCISCO GUARIN, CASA PONTO COMERCIAL CEP: 65945000 - CENTRO

Telefone: (99)84553475

Município: ARAME

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Roberto*

Data Impressão: 20/03/2023 15:34:58

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 12.542.767/0001-21



20/03/2023 16:40  
USUÁRIO DOMINGOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 69/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:LID9-5STO**

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MARIZETE DOS SANTOS COSTA**, inscrita sob o CNPJ: **42.644.624/0001-91**, situada à **AV FRANCISCO GUARINI, 200**, CENTRO, Neste Município, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débitos em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/09/2023**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 20/03/2023.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 12.542.767/0001-21



20/03/2023 16:58:14  
USUÁRIO DOMINGOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 68/2023**

**AUTENTICAÇÃO:LSHL-MUKL**



**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **MARIZETE DOS SANTOS COSTA** 60179464396, devidamente Inscrito sob o CNPJ 42.644.624/0001-91, situada à **AV FRANCISCO GUARIN, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 20/03/2023.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2023

Nº 63/2023

Insc. Municipal  
331470

CNPJ  
42.644.624/0001-91

Data da Constituição  
08/07/2021

Nome/Razão Social

MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396

Denominação Comercial

RESTAURANTE DA PITUTA

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS



ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

5213-5 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Atividades Secundárias

Data de Início

08/07/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AV FRANCISCO GUARIN

Número

S/N

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

30/08/2022

Validade

31/12/2023

Código de Autenticação

NDME-ADAR

Informações Adicionais

ARAME-MA, 20/03/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

4.02.2023 16:51:28

Roberto



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.644.624/0001-91  
**Razão Social:** MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 308 / CENTRO / ARAME / MA / 65945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2023 a 09/05/2023

**Certificação Número:** 2023041002082372023800

Informação obtida em 27/04/2023 17:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.644.624/0001-91

Certidão n°: 11777725/2023

Expedição: 20/03/2023, às 15:26:44

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.644.624/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinado*

*A*

*Roberto*

*Flávia*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: UVANDSON SILVA SABOIA
REGISTRO.....	: MA-010612/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.146.353-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/03/2023 as 11:37:06.

Válido até: 06/06/2023.

Código de Controle: 209211.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-VUARAM - 92023  
Código de validação: 2ED69115A6

Número da guia: 23063201001467307.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **MARIZETE DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.644.624/0001-91**, com endereço na **AVENIDA FRANCISCO GUARIM, SN, CENTRO, ARAME/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Arame, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Jouglas Abreu Bezerra, nesta cidade de Arame, do Estado do Maranhão. Eu, **Valdilene Maria de Oliveira Torres**, Secretária Judicial, Mat. 97485, consultei, digitei e assino.

Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198  
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Arame  
Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;  
Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.  
Rua Barão de Grajaú - s/nº - Centro- CEP 65.945-000, Arame/MA -  
Telefone: (99) 3532-4145- Email: vara1\_arm@tjma.jus.br

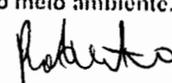
**VALDILENE MARIA DE OLIVEIRA TORRES**  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Arame  
Matrícula 97485

Documento assinado. ARAME, 22/03/2023 10:23 (VALDILENE MARIA DE OLIVEIRA TORRES)



CERTJUDONE-VUARAM - 92023 / Código: 2ED69115A6  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

  
Scanned with CamScanner



# SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão  
Consulta Pública de Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.644.624/0001-91 Inscrição Estadual: 12.708853-9

Razão Social: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396

Regime Apuração: SIMEI

#### ENDEREÇO

Logradouro: AVE FRANCISCO GUARIN

Número: Complemento: CASA PONTO COMERCIAL

Bairro: CENTRO

Município: ARAME UF: MA

CEP: 65945000 DDD: Telefone: 84553475

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
Principal: PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/07/2021

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/03/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir



*Produto*  
*Adriano*  
Scanned with CamScanner



**SIMPLES**  
NACIONAL

Declaração Anual do SIMEI



**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396</b>	CNPJ <b>42.644.624/0001-91</b>
Data da Abertura <b>08/07/2021</b>	Data de Opção pelo SIMEI <b>08/07/2021</b>

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
02/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
03/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
04/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
05/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
06/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
07/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
08/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
09/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
10/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
11/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-
12/2022	Não	60,60	1,00	-	61,60	-

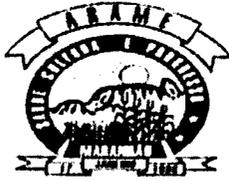
**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 78.648,20
Receita Bruta Total	R\$ 78.648,20
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 24/02/2023 09:34:43
Número do Recibo

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
 Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Arame – MA, inscrita CNPJ: 12.542.767/0001-21, situada na Rua Nova, s/n – Centro – CEP: 65.945-000 - Arame – MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa, Marizete dos Santos Costa – 601794643-96, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.644.624/0001- 91, estabelecida à Avenida Francisco Guarin, s/n – Bairro: Centro – Arame - MA, CEP 65945-000, neste ato representada pelo Sra. Marizete dos Santos Costa, residente na Avenida Ulisses Guimarães nº 1240, Centro, Arame - MA, CEP 65945-00, portador do(a) CPF 601794643-96. Ratificamos que a empresa supracitada forneceu refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA, no decorrer do Exercício de 2022, e que os fornecimentos dos materiais de consumo mencionados foram considerados de ótima qualidade; e afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de prestar tais fornecimentos em qualquer órgão que se apresente para a Administração Municipal ou Privada.

Declaro e assino as veracidades contextuais apresentadas anteriormente.

Atenciosamente,

Arame – MA, 12 de Abril de 2023.

CARTEIRO DO OFÍCIO ÚNICO  
 ARAME / MA

Dr. Lázaro Ruben Garcia Matias  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria Nº 24/2023

*Lázaro Ruben Garcia Matias*  
 Lázaro Ruben Garcia Matias  
 Secretário Municipal de Saúde

RECONHECIMENTO 008798  
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 (1) LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS  
 Arame, 13 de abril de 2023 Poder Judiciário - TJMA  
 Consulte a validade deste selo em <https://sele.tjma.jus.br>



JACILENE DE OLIVEIRA TORRES - Escrevente Autorizada  
 Total R\$ 8.02 Emol R\$ 6.44 FERJ R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
 Selo REC FIR030098UQLDK4C3UFJXLB07

*Jacilene de Oliveira Torres*  
 Jacilene de Oliveira Torres  
 Escrevente

1

*Robert*  
 Scanned with CamScanner



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, representada pela Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, RG nº 032601522007-9, CPF nº 601.794.643-96, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Arame – MA, 27 de Abril de 2023

*Marizete dos Santos Costa*

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ nº 42.644.624/0001-91**

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA**

**Proprietária**

**CPF: 601.794.643-96**

*Roberto*

*Antônio*



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MPE**

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Marizete dos Santos Costa*

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ nº 42.644.624/0001-91**

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA**

**Proprietária**

**CPF: 601.794.643-96**

*[Handwritten mark]*

*Roberto*

*[Handwritten marks]*



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Marizete dos Santos Costa*

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ nº 42.644.624/0001-91**

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA**

**Proprietária**

**CPF: 601.794.643-96**

*[Handwritten mark]*

*Roberto*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – SRP  
ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** AVENIDA FRANCISCO GUARIM, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO – CEP: 65.945-000.

**CIDADE/ESTADO:** ARAME – MA.

**TELEFONE:** (99) 8455-3475

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** ESCRITÓRIO DO MARCOS.

**DA ESQUERDA:** CASA SR. VALDECIR

**FRENTE:** PONTO FRIO.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Marizete dos Santos Costa*

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ nº 42.644.624/0001-91**

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA**

**Proprietária**

**CPF: 601.794.643-96**

*Roberto*

*Antônio*



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – SRP  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP

Prezado Senhor,

MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, sediada no Endereço: AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO – CEP: 65.945-000 - ARAME – MA, por intermédio de sua representante legal Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, RG nº 032601522007-9, CPF nº 601.794.643-96, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Marizete dos Santos Costa*

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ nº 42.644.624/0001-91**

**MARIZETE DOS SANTOS COSTA**

**Proprietária**

**CPF: 601.794.643-96**

*[Handwritten mark]*

*Roberto*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Roberto*



*+*

*Roberto*

*+*

RESTAURANTE SELF-SERVICE  
X DA TOINHA X

COMISSÃO LICITADA  
30/



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21801355963		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO RODRIGUES CORREIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEVERO DA SILVA CORREIA		(mãe) MARIA DE FATIMA RODRIGUES LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/07/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 172231120014	Orgão emissor sp	UF MA
CPF (número) 015.007.873-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RUA RIO BRANCO			NÚMERO 00
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 85945-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002386 - Arame
MUNICÍPIO Arame			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. RODRIGUES CORREIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresário)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA rua rio branco			NÚMERO 0
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 65945-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002386 - Arame
MUNICÍPIO Arame	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contadescritorio@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5811201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto cessórios; Comércio varejista de calçados.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.840.830/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA ASSINATURA 24/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Rodrigues Correia</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA219000266419	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

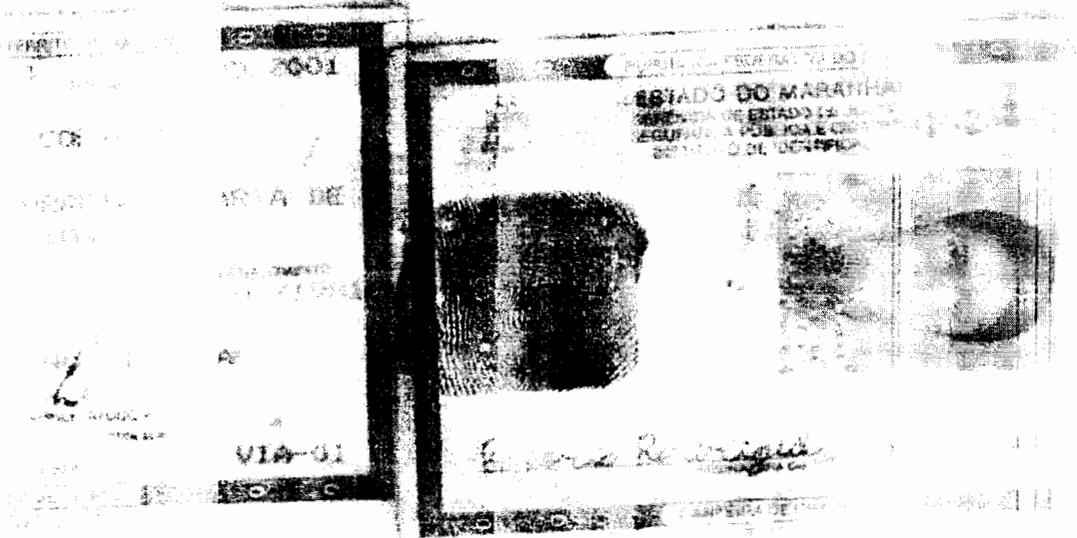
\* Este documento foi gerado no portal

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 11:02 SOB Nº 20190365997.  
PROTOCOLO: 190365897 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902472953. NIRE: 21801355963.  
R. RODRIGUES CORREIA

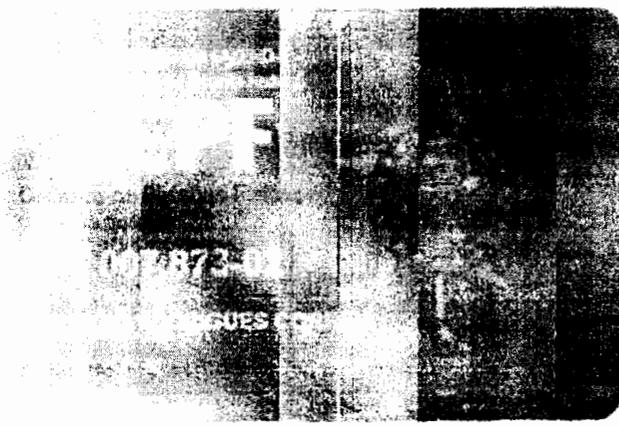
JUCEMA

Lilien Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Roberto*  
*Ata*



R.G. 172231120014



ROGÉRIO RODRIGUES CORREIA  
CPF: 015.007.873-021

*[Handwritten signature]*

*Roberto*  
*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.840.630/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R. RODRIGUES CORREIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVE SERVE DA TOINHA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV rua rio branco</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CPF <b>65.945-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>centro</b>	MUNICÍPIO <b>ARAME</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(99) 3532-4104</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2018</b>	
MOTIVO DE REGULAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 16:46:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinaturas manuscritas]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. RODRIGUES CORREIA  
CNPJ: 29.840.630/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:52:37 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/10/2023.  
Código de controle da certidão: 75EC.2016.5CD3.1821  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 019520/23

Data da

20/03/2023 10:21:38

Inscrição Estadual: 126038236

CPF/CNPJ: 29840630000156

Razão Social: R RODRIGUES CORREIA

Endereço: AVE RUA RIO BRANCO, 0 CASA CEP: 65945000 - CENTRO

Telefone: (99)35324104

Município: ARAME

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/03/2023 10:21:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 058562/23

Data da

20/03/2023 10:21:11

Inscrição Estadual: 126038236

CPF/CNPJ: 29840630000156

Razão Social: R RODRIGUES CORREIA

Endereço: AVE RUA RIO BRANCO, 0 CASA CEP: 65945000 - CENTRO

Telefone: (99)35324104

Município: ARAME

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



*Roberto*

*[Handwritten signatures]*

Data Impressão: 20/03/2023 10:21:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 12.542.767/0001-21



16/03/2023 09:24  
USUÁRIO ATENDIMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 65/2023**

**AUTENTICAÇÃO:C7YE-CCNY**

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **R. RODRIGUES CORREIA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **29.840.630/0001-56**, situada à **AVENIDA rua rio branco, 0** CAI centro, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer a Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

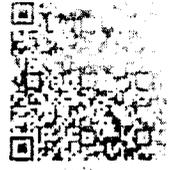
ARAME-MA, 16/03/2023.

Roberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 12.542.767/0001-21



16/03/2023 09:29:11  
USUARIO ATENDENTE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 66/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:DFYG-PQ3M**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. RODRIGUES CORREIA**, inscrita sob o CNPJ: **29.840.630/0001-56**, situada à **AVENIDA rua rio branco, 0 CASA** centro, Neste Município, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** do setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débitos em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A presente Certidão terá validade até **12/09/2023**.

Reservado a Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 16/03/2023.

Roberto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2023**

Nº 57/2023

Instituição Municipal  
(155)

CNPJ  
29.840.630/0001-56

Data da Constituição  
05/03/2018

Razão Social  
RUI RODRIGUES CORREIA

Denominação Comercial  
CAFÉ E SERVE DA TOINHA

Natureza Jurídica  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS

Atividades Secundárias  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIBARCAFE - RESTAURANTE  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS E EM AMPHETROS DE LANCHINETAS  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS E EM AMPHETROS DE LANCHINETAS COM  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS E EM AMPHETROS DE LANCHINETAS COM  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS E EM AMPHETROS DE LANCHINETAS COM  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS E EM AMPHETROS DE LANCHINETAS COM  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM LANCHINETAS E EM AMPHETROS DE LANCHINETAS COM

Data de Início  
16/03/2023

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
RUA DA RUA DO BRANCO

Número  
01

Complemento  
LAVIA

Quadra      Bairro  
                    centro

Data de Cadastro  
05/03/2018

Validade  
31/12/2023

Código de Autenticação  
NFLO-OB3K

Informações Adicionais

ARAME-MA, 16/03/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/03/2023 09:28:25

*[Handwritten signature]*

*Roberto*

*[Handwritten signature]*

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.840.630/0001-56  
**Razão Social:** ROGERIO RODRIGUES CORREIA 01500787302  
**Endereço:** RUA RIO BRANCO SN / CENTRO / ARAME / MA / 65945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2023 a 10/05/2023

**Certificação Número:** 2023041102414126655301

Informação obtida em 11/04/2023 02:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

  
Roberto



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. RODRIGUES CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.840.630/0001-56

Certidão nº: 11689419/2023

Expedição: 20/03/2023, às 10:25:32

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. RODRIGUES CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.840.630/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A verificação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações de natureza condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Roberto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO  
REGISTRO..... : MA-010881/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.090.303-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/03/2023 as 16:26:43.  
Válido até: 20/06/2023.  
Código de Controle: 792430.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*Roberto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. Dep. Ulisses Guimarães, S/N - Centro - Arame - MA  
CNPJ: 10.509.059/0001-63 - Fone: (99) 3532-4282

### TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: <i>Restaurante do Tainho</i>	
Razão Social: <i>R. RODRIGUES CORREIA</i>	CNPJ: <i>21.241.0630/000156</i>
Endereço: <i>Rua Rio Branco N: _____</i>	
Bairro: <i>Centro, Arame - MA</i>	Fone: _____
Proprietário: _____	
C. de Identidade: _____	CPF: _____
Endereço: _____	Fone: _____
Responsável Técnico: _____	Conselho Nº _____

Possui Licença Sanitária: Inicial ( ) Renovada (x)

Observações:

*Local e ambiente limpo com todo*  
*equipamento adequado para receber licença sanitária*

Local: *Araxá - MA, 29, Janeiro, 2025*

*Roberto*

*[Signature]*

*[Signature]*  
Autoridade Sanitária

*[Signature]*  
Autoridade Sanitária

*[Signature]*  
Proprietário / Responsável

*[Signature]*  
Autoridade Sanitária



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARA DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA



A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar N°039/98, emite este ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o estabelecimento em 2023.

RAZÃO SOCIAL: R. RODRIGUES CORREIA
CNPJ/CPF: 29.840.630/0001-56
NOME DA FANTASIA: SERVE SERVE DA TOINHA
ATIVIDADE AUTORIZADA: RESTAURANTES E SIMILARES.
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N. 0, BAIRRO: CENTRO, ARAME-MA.
RESP. TÊC./RESP.: ROBERTO RODRIGUES CORREIA

Município: ARAME, 28 de MARÇO de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
 Secretária Municipal de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
 Bianca Costa Sindeaux  
 Coordenadora de Vigilância em Saúde  
 Portaria N° 71/2021  
 Coordenador da Vigilância Sanitária

- 1- O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3- Este documento deve ser renovado anualmente.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



R. RODRIGUES CORREIA	
AVENIDA RUA RIO BRANCO, S/N - CENTRO	
ARAME - MA CEP 65.945-000	
C.N.P.J. N.º 29.840.630/0001-56	
NIRE:21801355963	
<b>BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTUR EM 05/03/2018</b>	
<b><u>A T I V O</u></b>	
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>20.000,00</b>
Disponível	20.000,00
- Caixa	20.000,00
<b><u>P A S S I V O</u></b>	
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>20.000,00</b>
Capital integralizado	20.000,00
<p>Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando no seu ATIVO e PASSIVO o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.</p>	
<hr/> LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO Contador CRC-MA.- 010881/o-7	<i>Rogério Rodrigues Correia</i> ADMINISTRADOR Empresario CPF:015.007.873-02

*Luis D. B. Neto*  
Luis D. B. Neto  
Contador  
CRC-MA 010881/O-7

*Adriano* *[Signature]*



## Termo de Abertura

Nome do Livro: Caixa

Nº de Ordem: 1

O presente termo contém um Livro do tipo CAIXA, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e servirá para escrituração dos lançamentos próprios da empresa R RODRIGUES CORREIA, município de Arame, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21801355963.

Data do arquivamento dos atos constitutivos : 05/03/2018

Data de encerramento do exercício social : 31/12/2019

Arame, 01/01/2019

Luís Domingos B. Neto

Contador

CRC/MA 010881

Rogério Rodrigues Correia

Empresário

CPF: 015.007.873-02



**LIVRO CAIXA Nº. 2**

Empresa: R RODRIGUES CORREIA CNPJ: 29.840.630/0001-56  
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Folhas 1 de 3  
 ADMIN  
 Fortes Contábil 6.129.1  
 Crédito

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/07/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par Pa.aquisição de materiais conform 1836	0001	001	3943	50,00	
17/07/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de materiais conform 1836	0001	001	3943		50,00
tais do dia 17:						<u>50,00</u>	<u>50,00</u>
tais do mês de Julho:						<u>50,00</u>	<u>50,00</u>
17/10/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de mercadorias NF	0001	001	3944	155,00	
17/10/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de mercadorias NF	0001	001	3944		155,00
tais do dia 17:						<u>155,00</u>	<u>155,00</u>
19/10/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de mercadorias COI 2779	0001	001	3945	440,00	
19/10/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de mercadorias COI 2779	0001	001	3945		440,00
tais do dia 19:						<u>440,00</u>	<u>440,00</u>
31/10/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de materiais NF 45€	0001	001	3947	19,35	
31/10/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de materiais NF 45€	0001	001	3947		19,35
tais do dia 31:						<u>19,35</u>	<u>19,35</u>
tais do mês de Outubro:						<u>614,35</u>	<u>614,35</u>
23/11/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de mercadorias nf 8	0001	001	3950	2.990,00	
23/11/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de mercadorias nf 8	0001	001	3950		2.990,00
tais do dia 23:						<u>2.990,00</u>	<u>2.990,00</u>
28/11/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de mercadorias nf 8	0001	001	3949	3.894,44	
28/11/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de mercadorias nf 8	0001	001	3949		3.894,44
28/11/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de materiais nf 8511	0001	001	3951	13.553,96	
28/11/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de materiais nf 8511	0001	001	3951		13.553,96
tais do dia 28:						<u>17.448,40</u>	<u>17.448,40</u>
30/11/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de materiais conf NI	0001	001	3952	898,00	
30/11/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de materiais conf NI	0001	001	3952		898,00
tais do dia 30:						<u>898,00</u>	<u>898,00</u>
tais do mês de Novembro:						<u>21.336,40</u>	<u>21.336,40</u>
03/12/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de materiais 36843	0001	001	3953	1.133,40	
03/12/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de materiais 36843	0001	001	3953		1.133,40
03/12/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par: Pa.aquisição de materiais 56269	0001	001	3954	360,00	
03/12/2019	1.01.01.01.01.0001	- Pa.aquisição de materiais 56269	0001	001	3954		360,00
tais do dia 03:						<u>1.493,40</u>	<u>1.493,40</u>

13/12/2019 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Par:  
 terça-feira, 19 de março de 2019 17:29:

continua...



Folha: 2 de 3

## LIVRO CAIXA Nº. 2

Empresa: R RODRIGUES CORREIA CNPJ: 29.840.630/0001-56

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DMIN

Contábil 6.129.1

Data	Conta	Histórico	Estal	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/12/2019	1.01.01.01.01.0001	Pa.aquisição de materiais 85594	0001	001	3955	2.899,15	
		Pa.aquisição de materiais 85594	0001	001	3955		2.899,15
					<b>tals do dia 13:</b>	<b>2.899,15</b>	<b>2.899,15</b>
17/12/2019	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Par:					
17/12/2019	1.01.01.01.01.0001	Pa.aquisição de materiais 66663	0001	001	3956	184,44	
		Pa.aquisição de materiais 66663	0001	001	3956		184,44
					<b>tals do dia 17:</b>	<b>184,44</b>	<b>184,44</b>
18/12/2019	1.01.01.01.01.0001	-					
18/12/2019	3.01.01.01.01.0005	Rec.venda à vista nf 5	0001	001	3941	31.050,00	
		Rec.venda à vista nf 5	0001	001	3941		31.050,00
18/12/2019	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias					
		Vr.Custo dos Produtos Vendidos	0001	001	3964	26.577,74	
					<b>tals do dia 18:</b>	<b>57.627,74</b>	<b>57.627,74</b>
21/12/2019	1.01.01.01.01.0001	-					
21/12/2019	3.01.01.01.01.0004	Rec.venda à vista nf 6	0001	001	3942	12.922,90	
		Rec.venda à vista nf 6	0001	001	3942		12.922,90
					<b>tals do dia 21:</b>	<b>12.922,90</b>	<b>12.922,90</b>
26/12/2019	3.01.01.01.03.0007	- S:					
		Pa.simples ref. 12/2017	0001	001	3960	59,30	
26/12/2019	1.01.01.01.01.0001	-					
		Pa.simples ref. 12/2017	0001	001	3960		59,30
26/12/2019	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou					
		Pa.juros ref. 12/2017 do simples	0001	001	3961	3,66	
26/12/2019	1.01.01.01.01.0001	-					
		Pa.juros ref. 12/2017 do simples	0001	001	3961		3,66
26/12/2019	3.01.01.07.01.0029	- f					
		Pa.multa ref. simples nacional 12	0001	001	3962	11,86	
26/12/2019	1.01.01.01.01.0001	-					
		Pa.multa ref. simples nacional 12	0001	001	3962		11,86
					<b>tals do dia 26:</b>	<b>74,82</b>	<b>74,82</b>
31/12/2019	3.01.01.01.03.0007	- S:					
		Vr.simples ref. 12/2018	0001	001	3966	1.758,92	
31/12/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a					
		Vr.simples ref. 12/2018	0001	001	3966		1.758,92
31/12/2019	3.01.01.01.01.0004	- Receita da Venda no Merc Interno de Proc					
		Vr.encerramento do exercício 2019	0001	001	3967	12.922,90	
31/12/2019	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no					
		Vr.encerramento do exercício 2019	0001	001	3967	38.463,00	
31/12/2019	6.01	- Apuração do Exe					
		Vr.encerramento do exercício 2019	0001	001	3967	3,66	
31/12/2019	6.01	- Apuração do Exe					
		Vr.encerramento do exercício 2019	0001	001	3967	11,86	
31/12/2019	6.01	- Apuração do Exe					
		Vr.encerramento do exercício 2019	0001	001	3967	2.055,44	
31/12/2019	6.01	- Apuração do Exe					
		Vr.encerramento do exercício 2019	0001	001	3967	20.772,20	
31/12/2019	6.01	- Apuração do Exe					
		Vr.encerramento do exercício 2019	0001	001	3967	28.542,74	

continua...



**LIVRO CAIXA Nº. 2**

Empresa: R RODRIGUES CORREIA CNPJ: 29.840.630/0001-56

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DMIN

Contábil 6.129.1

Data	Conta	Histórico	Estal	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/201	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposiçã					
		LUCROS ACUMULADOS 2018	0001	001	3967		20.772,20
31/12/201	3.01.01.01.03.0007	- Si					
		Vr.encerramento do exercício 201	0001	001	3967		2.055,44
31/12/201	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias					
		Vr.encerramento do exercício 201	0001	001	3967		28.542,74
31/12/201	3.01.01.07.01.0029	- I					
		Vr.encerramento do exercício 201	0001	001	3967		11,86
31/12/201	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou					
		Vr.encerramento do exercício 201	0001	001	3967		3,66
31/12/201	6.01	- Apuração do Exe					
		Vr.encerramento do exercício 201	0001	001	3967		12.922,90
31/12/201	6.01	- Apuração do Exe					
		Vr.encerramento do exercício 201	0001	001	3967		38.463,00
<b>tais do dia 31:</b>						<b>104.530,72</b>	<b>104.530,72</b>
<b>tais do mês de Dezembro:</b>						<b>179.733,17</b>	<b>179.733,17</b>

im  
Roberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Arame



CERTJUDONE-VUARAM - 72023  
Código de validação: C0B3A9FD49

Número da guia: 23063201001463812.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **R. RODRIGUES CORREIA**, nome fantasia **SERVE-SERVE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.840.630/0001-56**, endereço **RUA RIO BRANCO, SN, CENTRO, ARAME/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Arame, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Jouglas Abreu Bezerra, nesta cidade de Arame, do Estado do Maranhão. Eu, **Valdilene Maria de Oliveira Torres**, Secretária Judicial, Mat. 97485, consultei, digitei e assino.

Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198  
Obs: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Arame  
Obs: Não constam processos baixados e/ou arquivados;  
Obs: Não constam processos referentes à carta precatória.  
Rua Barão de Grajaú - s/nº - Centro - CEP 65.945-000, Arame/MA -  
Telefone: (99) 3532-4145- Email: vara1\_arm@tjma.jus.br

**VALDILENE MARIA DE OLIVEIRA TORRES**  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Arame  
Matrícula 97485

Documento assinado. ARAME, 17/03/2023 09:48 (VALDILENE MARIA DE OLIVEIRA TORRES)



CERTJUDONE-VUARAM - 72023 / Código: C0B3A9FD49  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validador.php](http://www.tjma.jus.br/validador.php)

Antes de assinar pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#JuntosSomosConscientes

*Assinado*  
*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que B. RODRIGUES CORREIA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302573533

NIRE 21801355963

CNPJ 29.840.630/0001-56

Situação  
 ATIVA  
 Status

Endereço Completo RUA RIO BRANCO, Nº S/N, CASA, centro - Arame/MA - CEP 65945-000

### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20200649469	26/08/2020	BALANCO
223	20190759771	10/07/2019	BALANCO
002	20190365897	31/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
317	MX00054926	30/04/2019	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801355963	05/03/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801355963	05/03/2018	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 10:12:25 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código ALL2QNEY



MAC2302573533

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

*Roberto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. RODRIGUES CORREIA			Protocolo: MA02302573490
Natureza Jurídica: Empresa Individual			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21801355963	29.840.630/0001-56	05/03/2018	05/03/2018

**Endereço Completo**

Avenida RUA RIO BRANCO, Nº S/N, CASA, centro-Arame/MA- CEP65945-000

**Objeto**

Restaurantes e similares, Cantinas - serviços de alimentação práticos; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados.

**Capital**

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Porte**

ME (Microempresa)

**Último Arquivamento**

**Data**

26/08/2020

**Número**

20200649469

**Ato/eventos**

223 / 223 - BALANÇO

**Situação**

ATIVA

Status

XXXXX

Nome do Empresário: ROGERIO RODRIGUES CORREIA

Identidade:

172231120014

Estado civil:

SOLTEIRO(A)

CPF:

015.007.873-02

Regime de bens:

NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 10:11:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FUBOWEC.



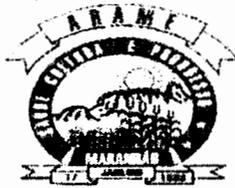
MA02302573490

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

*Roberto*

*[Signature]*

*[Signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretária Municipal de Educação de Arame – MA, inscrita CNPJ: 10.830.598/0001-08, situada na Rua Cunha de Grajaú, s/n – Centro – CEP: 65.945-000 - Arame – MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa, R. RODRIGUES CORREIA – , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº .29.840.630/0001-50, estabelecida à Rua Rio Branco, s/n – Bairro: Centro – Arame - MA, CEP 65945-000, neste ato representada pelo Sr. Rogério Rodrigues Correia, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame - MA, CEP 65945-00, portador do(a) CPF 015.007.873-02. Ratificamos que a empresa supracitada fornece refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA, no decorrer do Exercício de 2022 e que os fornecimentos dos materiais de consumo mencionados foram considerados de ótima qualidade; e afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de prestar tais fornecimentos em qualquer região que se apresente para a Administração Municipal ou Privada.

Declaramos, assim, as veracidades contextuais apresentadas anteriormente.

Atenciosamente,

Arame – MA, 26 de Abril de 2023.

  
Elizete Chaves Albuquerque  
Secretário Municipal de Educação

----- RECONHECIMENTO 009118 -----  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(1) ELIZETE CHAVES ALBUQUERQUE  
Arame, 26 de abril de 2023 Poder Judiciário - TJMA.  
Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



ALEXA LORRANY PESSOA SOUSA - Escrevente  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Selo RECFIR030098ZP4Z6LLZVOCM969

Alexa Lorrany Pessoa Sousa  
Escrevente



# SINTEGRA/ICMS

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
MARANHÃO



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 29.840.839/0001-56 **Inscrição Estadual:** 12.603823-6  
**Razão Social:** R RODRIGUES CORREIA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

### ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE RUA RIO BRANCO  
**Número:** 0 **Complemento:** CASA  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** ARAME **UF:** MA  
**CEP:** 65945000 **DDD:** **Telefone:** 35324104

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

#### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712109	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/12/2022

### OBRIGAÇÕES

**NEF - Nota de Fiscalização:** 27/08/2019 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (C/NAE) e Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

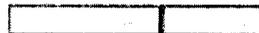
**RECEIPOS:**

**RECEITUÁRIO:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data de Consulta: 11/04/2023

Número da Consulta:



*Roberto*

*Roberto*  
*[Signature]*



**DA TOINHA**

FONE: (99) 98461-1276

**CNPJ: 29.840.630/0001-56**

**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA  
ANEXO III**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Processo nº: 00000017/2023**

**Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP**

**Edital nº: 009/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, representada pelo Sr. ROGERIO RODRIGUES CORREIA, RG nº 172231120014, CPF nº 015.007.873-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Rogério Rodrigues Correia*

**R. RODRIGUES CORREIA  
CNPJ nº 29.840.630/0001-56  
R. RODRIGUES CORREIA  
Proprietário  
CPF: 015.007.873-02**

*\**

*Rubens*  
*[Signature]*



**CNPJ: 29.840.630/0001-56**  
**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**  
**ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 00000017/2023**  
**Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP**  
**Edital nº: 009/2023**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Rogério Rodrigues Correia*

**R. RODRIGUES CORREIA**  
**CNPJ nº 29.840.630/0001-56**  
**R. RODRIGUES CORREIA**  
**Proprietário**  
**CPF: 015.007.873-02**

*Rodrigues*



**DA TOINHA**

FONE: (99) 98461-1276

**CNPJ: 29.840.630/0001-56**

**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA  
ANEXO VII**



### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 00000017/2023**

**Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP**

**Edital nº: 009/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Rogério Rodrigues Correia*

**R. RODRIGUES CORREIA  
CNPJ nº 29.840.630/0001-56**

**R. RODRIGUES CORREIA**

**Proprietário**

**CPF: 015.007.873-02**

*[Handwritten mark]*

*Roberto*



**DA TOINHA**

FONE: (99) 98461-1276

**CNPJ: 29.840.630/0001-56**

**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – SRP**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**



**Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** RUA RIO BRANCO, Nº 0 – Bairro: CENTRO – CEP: 65.945-000.

**CIDADE/ESTADO:** ARAME – MA.

**TELEFONE:** (99) 3532 - 4104

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** DEPOSITO IRMÃO TÓ.

**DA ESQUERDA:** POSTO EVERALDO

**FRENTE:** DEPOSITO DE BEBIDAS.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Rogério Rodrigues Correia*

**R. RODRIGUES CORREIA  
CNPJ nº 29.840.630/0001-56**

**R. RODRIGUES CORREIA**

**Proprietário**

**CPF: 015.007.873-02**

*[Handwritten mark]*

*Roberto*



**DA TOINHA**

FONE: (99) 98461-1276

**CNPJ: 29.840.630/0001-56**

**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – SRP  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP**

Prezado Senhor,

R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, sediada no Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 0 – Bairro: CENTRO – CEP: 65.945-000 - ARAME – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. ROGERIO RODRIGUES CORREIA, RG nº 172231120014, CPF nº 015.007.873-02, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Rogério Rodrigues Correia*

**R. RODRIGUES CORREIA  
CNPJ nº 29.840.630/0001-56  
R. RODRIGUES CORREIA  
Proprietário  
CPF: 015.007.873-02**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 09:09:46

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385**  
NPJ: **35.225.015/0001-32**

### Resultados na Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*Aberto*     
*Registra*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

### Nome do Empresário

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

### Nome Fantasia

POINT DO SABOR

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

0433938820112

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MA

### CPF

609.435.013-85



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/10/2019

## Número de Registro

### CNPJ

35.225.015/0001-32

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65945-000	RODOVIA MA 006	SN	CASA PONTO COMERCIAL
Bairro	Município	UF	
CENTRO	ARAME	MA	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/10/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

### Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

### Ocupações Secundárias

Fabricante de chá independente

Comerciante independente de produtos de panificação

Fabricante de alimentos prontos congelados independente

Fabricante de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, independente

Fabricante de refrescos, xaropes e pós para refrescos, independente

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

Comerciante independente de laticínios

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

10.99-6/05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

10.96-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

10.33-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

11.22-4/03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas

56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

*Roberto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Fabricante de massas alimentícias, independente	10.94-5/00 - Fabricação de massas alimentícias
Marmiteiro(a) independente	56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Fabricante de polpas de frutas, independente	10.31-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
Comerciante independente de cestas de café da manhã	47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo  
ME77467396

Número do Identificador  
35225015000132

Data de Emissão  
13/07/2021

Roberto   



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO:  
EVANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO E  
SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA

DATA NASCIMENTO: 04/04/1987 ORGÃO EMISSOR: SSP/MA FATOR RH: -

NATURALIDADE: BACABAL - AM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE N.º 10 DE 29 DE AGOSTO DE 1989

APP: 6043501385 DM: P-D47 VIA: 02  
REGISTRO GERAL: 043393882011-2 DATA DE EXP.º: 02/12/2020  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N.º: 16894 FLS. 105 LIV. A-16 SANTA INES MA 2 OFC

T. ELETOR / ZONA / SEC. GTM: SERIE / UF

MS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: CNS:

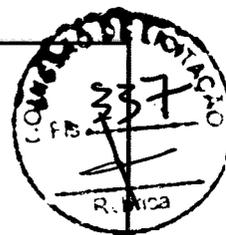
1689431870

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*[Handwritten marks and signatures]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.225.015/0001-32 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POINT DO SABOR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD MA 006	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA PONTO COMERCIAL
--------------------------	--------------	-------------------------------------

CEP 65.945-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAME	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSASILVADONASCIMENTO8@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8508-8459
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 09:24:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385**  
**CNPJ: 35.225.015/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:29 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

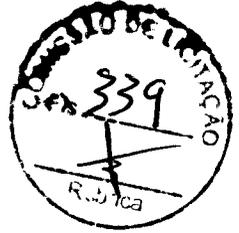
Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **3EA1.D40B.2EBF.75CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 028312/23

**Data da**

24/04/2023 09:19:29

**Inscrição Estadual:** 126225001

**CPF/CNPJ:** 35225015000132

**Razão Social:** LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

**Endereço:** ROD MA 006, 782 CASA PONTO COMERCIAL CEP: 65945000 - CENTRO

**Telefone:** (98)98494315

**Município:** ARAME

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/04/2023 09:19:29



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.225.015/0001-32  
**Razão Social:** LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385  
**Endereço:** ROD MA 006 SN CASA PONTO COMERCIA / CENTRO / ARAME / MA / 65945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042005034458131006

Informação obtida em 24/04/2023 09:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 35.225.015/0001-32  
 Certidão n°: 16963679/2023  
 Expedição: 24/04/2023, às 09:22:32  
 Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.225.015/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Roberto*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 090123/23

**Data da**

24/04/2023 09:19:03

**Inscrição Estadual:** 126225001

**CPF/CNPJ:** 35225015000132

**Razão Social:** LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

**Endereço:** ROD MA 006, 782 CASA PONTO COMERCIAL CEP: 65945000 - CENTRO

**Telefone:** (98)98494315

**Município:** ARAME

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

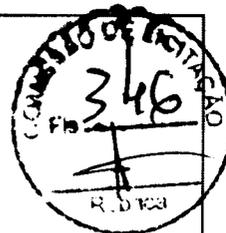
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/04/2023 09:19:03

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00001027  
Nome: ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE CPF: 634.897.323-91  
CRC/UF n.º MA-009859/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 23/07/2023  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 634.897.323-91 Controle : 2709.3964.4277.4591



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Arame



CERTJUDONE-VUARAM - 132023  
Código de validação: 1F4DC0F344

Número da guia: 23063201001490915.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385**, nome fantasia **POINT DO SABOR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.225.015/0001-32**, endereço **RODOVIA MA 006, SN, CENTRO, ARAME/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Arame, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Jouglas Abreu Bezerra, nesta cidade de Arame, do Estado do Maranhão. Eu, Carlos Leite Silva Júnior, Técnico Judiciário, Mat. 197020, consultei, digitei e assino

Arame, 24 de abril de 2023.

Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198  
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Arame  
Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;  
Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.  
Rua Barão de Grajaú - s/nº - Centro- CEP 65.945-000, Arame/MA -  
Telefone: (99) 3532-4145- Email: vara1\_arm@tjma.jus.br

CARLOS LEITE SILVA JUNIOR  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Vara Única de Arame  
Matricula 197020

Documento assinado. ARAME, 24/04/2023 08:35 (CARLOS LEITE SILVA JUNIOR)



CERTJUDONE-VUARAM - 132023 / Código: 1F4DC0F344  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

Handwritten signatures and initials, including the name Roberto.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

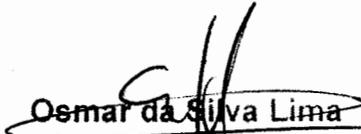
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

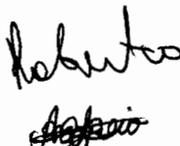
A Prefeitura Municipal de Arame – MA, inscrita CNPJ: 12.542.767/0001-21, situada na Rua Nova, s/n – Centro – CEP: 65.945-000 - Arame – MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa, **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385 - POINT DO SABOR** inscrita CNPJ: **35.225.015/0001-32**, situada na RODOVIA MA 006, CASA PONTO COMERCIAL CENTRO, CEP 65.945-000 Arame– MA, que prestou serviço de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITAS), SELF SERVICE E COFFEE BREAK no exercício de 2022; de forma que destacamos que todos os serviços prestados (executados) ao Município de Arame – MA, foram considerados satisfatórios e considerados de ótima qualidade técnica; e afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funções em qualquer órgão que se apresente para a Administração Municipal ou Privada.

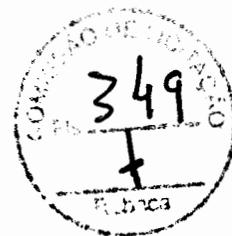
Declaro e assino as veridades contextuais apresentadas anteriormente.

Atenciosamente,

Arame – MA, 05 de Abril de 2023.

  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos  
Portaria 013/2021



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Arame – MA, inscrita CNPJ: 12.542.767/0001-21, situada na Rua Nova, s/n – Centro – CEP: 65.945-000 - Arame – MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa, **POINT DO SABOR** inscrita CNPJ: 35.225.015/0001-32, situada na RODOVIA MA 006, CASA PONTO COMERCIAL CENTRO, CEP 65.945-000 Arame– MA, que prestou serviço de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX), SELF SERVICE E COFFEE BREAK no exercício de 2021; de forma que destacamos que todos os serviços prestados (executados) ao Município de Arame – MA, foram considerados satisfatórios e considerados de ótima qualidade técnica; e afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funções em qualquer órgão que se apresente para a Administração Municipal ou Privada.

Declaram e assinam as veracidades contextuais apresentadas anteriormente.

Atenciosamente,

Arame – MA, 01 de Dezembro de 2021.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
ARAME / MA

  
*Osmar da Silva Lima*  
Osmar da Silva Lima

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos  
Portaria 013/2021

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR030096FADCZQ21XU975436, 01/12/2021  
16:05:36, At: 13.17.2, Parte(s): OSMAR DA SILVA  
LIMA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$  
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

*Maria Alice M. de Souza*  
Maria Alice M. de Souza  
Escrevente Autorizada



*Roberto*

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



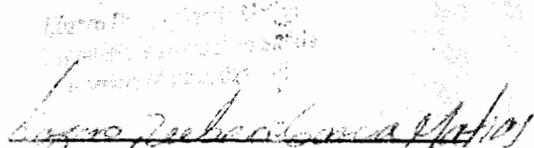
## ALVARA DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

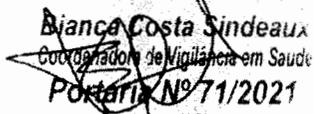
2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar N°039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício do ano 2023.

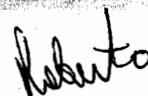
RAZÃO SOCIAL: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385
CNPJ/CPF: 35.225.015/0001-32
NOME DA FANTASIA: POINT DO SABOR
ATIVIDADE AUTORIZADA: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREFONDERAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, S/N; BAIRRO: CENTRO, ARAME-MA.
RESP. TÊC./RESP.: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

Município: ARAME, 24 de ABRIL de 2023.

  
Secretária Municipal de Saúde

  
Coordenadora de Vigilância em Saúde  
Portaria N° 71/2021  
Coordenador da Vigilância Sanitária

- 1- O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento, 3- Este documento deve ser renovado anualmente.





# SINTEGRA/ICMS

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 35.225.015/0001-32 **Inscrição Estadual:** 12.622500-1  
**Razão Social:** LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385  
**Regime Apuração:** SIMEI



### ENDEREÇO

**Logradouro:** ROD MA 006  
**Número:** 782 **Complemento:** CASA PONTO COMERCIAL  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** ARAME UF: MA  
**CEP:** 65945000 **DDD:** **Telefone:** 98494315

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
**Principal:** PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
1031700	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
1033301	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
1094500	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
1099605	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)
1122403	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 11/03/2020

### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/04/2023  
Número da Consulta:



*Handwritten signatures and marks:*  
Roberto  
Andréia



# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/0001/32

(99) 98406-7011/ ☎ (99) 98508-3459



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL



Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32,** representada pela Sra. **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, R.G. nº 043393882011-2 SESP/MA, CPF nº 609.435.013-85, DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Larissa Silva do Nascimento*  
**LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385**

**CNPJ: 35.225.015/0001-32**

**LARISSA SILVA DO NASCIMENTO**

**Proprietária**

**CPF: 609.435.013-85**

*[Handwritten signature]*

*Roberto*  
*[Handwritten signature]*



# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/0001/32

(99) 98406-7011/ (99) 98508-3459



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.



**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32**, está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Arame – MA, 27 de Abril de 2023

*Larissa Silva do Nascimento*  
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

CNPJ: 35.225.015/0001-32

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

Proprietária

CPF: 609.435.013-85

+

*Rubens*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/0001/32

(99) 98406-7011/ ☎ (99) 98508-3459



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP.**

**Arame – MA, 27 de Abril de 2023**

*Larissa Silva do Nascimento*  
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

CNPJ: 35.225.015/0001-32

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

Proprietária

CPF: 609.435.013-85



*Roberto*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



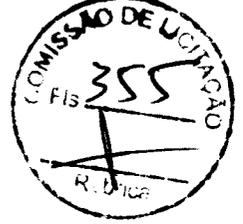
# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/0001/32

(99) 98406-7011 / (99) 98508-3459



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – SRP ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



### Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

**ENDEREÇO:** RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL – CENTRO –  
CEP: 65.945-000.

**CIDADE/ESTADO:** ARAME - MA.

**TELEFONE:** (99) 98406-7011 / (99) 98508-3459

### PONTOS DE REFERÊNCIA

**DA DIREITA:** LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

**DA ESQUERDA:** COMÉRCIO DO CONQUISTA.

**FRENTE:** OFICINA DE BICICLETAS.

Arame – MA, 27 de Abril de 2023

*Larissa Silva do Nascimento*  
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

CNPJ: 35.225.015/0001-32

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

Proprietária

CPF: 609.435.013-85



*Roberto*  
*Antônio*



# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/0001/32

(99) 98406-7011/ (99) 98508-3459



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – SRP  
REGISTRO DE PREÇOS



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP

Prezado Senhor,

**LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32,** sediada no endereço: RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL – CENTRO – CEP: 65.945-000 – ARAME – MA, por intermédio de sua Representante Sra. **LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, R.G. nº 043393882011-2 SESP/MA, CPF nº 609.435.013-85, DECLARA,** sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Arame – MA, 27 de Abril de 2023

*Larissa Silva do Nascimento*  
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

CNPJ: 35.225.015/0001-32  
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO  
Proprietária  
CPF: 609.435.013-85

*[Handwritten signature]*

*Roberto*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE ARAME/MA  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO  
0000017/2023

Às 15:14:46 horas do dia 28 de Abril de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R. RODRIGUES CORREIA	29.840.630/0001-56	Microempresa
MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396	42.644.624/0001-91	Microempresa
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385	35.225.015/0001-32	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)/ou, item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67519	LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385	35225015000132	MARMITA	MARMITA	R\$ 69.038,25	Classificada	--

### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385	35.225.015/0001-32	R\$ 69.038,25	28/04/2023 13:59:48	Classificado

### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 15:29:37	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/04/2023 15:29:47	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 15:39:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/04/2023 15:40:17	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	28/04/2023 15:50:18	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/04/2023 15:51:42	O fornecedor <b>LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$69.038,25</b> .
Sistema	28/04/2023 16:37:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385 -35.225.015/0001-32</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2023 16:40:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2023 16:51:01	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2023 16:51:25	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385	35.225.015/0001-32	R\$ 69.038,25

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25069	R. RODRIGUES CORREIA	29840630000156	REFEIÇÃO PRONTA	MARMITA	R\$ 69.038,25	Classificada	--

## Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. RODRIGUES CORREIA	29.840.630/0001-56	R\$ 69.038,25	28/04/2023 13:18:28	Classificado

## Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 15:29:37	O <b>LOTE 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/04/2023 15:29:47	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/04/2023 15:39:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/04/2023 15:40:17	O <b>LOTE 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .

Rubens

Andréia



## Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 15:50:18	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/04/2023 15:51:42	O fornecedor <b>R. RODRIGUES CORREIA</b> venceu o <b>LOTE - 2</b> pelo valor de <b>R\$69.038,25</b> .
Sistema	28/04/2023 16:37:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R. RODRIGUES CORREIA -29.840.630/0001-56</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2023 16:40:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2023 16:51:01	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2023 16:51:25	A disputa do <b>LOTE 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. RODRIGUES CORREIA	29.840.630/0001-56	R\$ 69.038,25

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30340	MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396	42644624000191	MARMITA	MARMITA	R\$ 69.038,25	Classificada	--

## Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396	42.644.624/0001-91	R\$ 69.038,25	28/04/2023 13:27:36	Classificado

## Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 15:29:37	O <b>LOTE 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/04/2023 15:29:47	O <b>LOTE 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/04/2023 15:39:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/04/2023 15:40:17	O <b>LOTE 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	28/04/2023 15:50:18	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/04/2023 15:51:42	O fornecedor <b>MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396</b> venceu o <b>LOTE - 3</b> pelo valor de <b>R\$69.038,25</b> .

*Roberto*

*[Handwritten signature]*



## Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 16:40:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396 -42.644.624/0001-91</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2023 16:40:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2023 16:51:01	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2023 16:51:25	A disputa do <b>LOTE 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396	42.644.624/0001-91	R\$ 69.038,25

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22745	MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396	42644624000191	MARMITA	MARMITA	R\$ 69.038,25	Classificada	--

## Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396	42.644.624/0001-91	R\$ 69.038,25	28/04/2023 13:27:36	Classificado

## Mensagens do Lote 4

usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 15:29:37	O <b>LOTE 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/04/2023 15:29:47	O <b>LOTE 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/04/2023 15:39:53	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 4</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/04/2023 15:40:17	O <b>LOTE 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	28/04/2023 15:50:18	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/04/2023 15:51:42	O fornecedor <b>MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396</b> venceu o <b>LOTE - 4</b> pelo valor de <b>R\$69.038,25</b> .
Sistema	28/04/2023 16:40:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396 -42.644.624/0001-91</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2023 16:40:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

*Roberto*

*[Handwritten signature]*



## Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 16:51:01	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/04/2023 16:51:25	A disputa do <b>LOTE 4</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396	42.644.624/0001-91	R\$ 69.038,25

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2023 10:05:43	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro Cristiano de Sousa do Nascimento para iniciar no dia <b>28/03/2023 às 09:00:00</b>
Pregoeiro	03/04/2023 10:07:04	<b>Despacho.</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03/04/2023 10:07:04 o processo foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados. O processo será <b>repblicado</b> .
Pregoeiro	28/04/2023 15:14:33	Boa tarde senhores (as) licitantes!
Pregoeiro	28/04/2023 15:15:09	Vamos dar início ao nosso certame eletrônico.
Pregoeiro	28/04/2023 15:16:39	Peço desculpas pelo atraso de alguns minutos em relação ao horário programado, mas estávamos com algumas inconsistências em relação a energia elétrica aqui junto a Prefeitura Municipal de Arame - MA.
Pregoeiro	28/04/2023 15:17:46	Nossa licitação será precedida conforme as leis que foram registradas junto ao Edital e Seus Anexos e conforme as normas estabelecidas pela Plataforma Eletrônica.
Pregoeiro	28/04/2023 15:25:52	Boa Sorte à todos! Nossa licitação tem por finalidade o fornecimento de refeições e coffe breaks para atender a demanda operacional das Secretarias do Município de Arame - MA.
Pregoeiro	28/04/2023 15:26:34	Aguardem enquanto analiso as propostas iniciais.
Pregoeiro	28/04/2023 15:51:33	Aguardem enquanto baixo a Proposta Anexada.
Pregoeiro	28/04/2023 16:12:36	A empresa R. RODRIGUES CORREIA registrou sua proposta junto a plataforma eletrônica com os respectivos valores que fazem parte dos itens correspondentes ao LOTE 02. No entanto, o mesmo esqueceu de anexar a Proposta Inicial junto a Plataforma. Mas a planilha anexada na plataforma relata com transparência os valores que a empresa tem por finalidade de atribuir no fornecimento dos itens supracitados. Portanto, irei solicitar a Proposta Final e junto com a mesma o licitante irá anexar a Proposta Inicial e subsequente a Proposta Final.
Pregoeiro	28/04/2023 16:13:31	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>28/04/2023 16:12:00hs</b> até o dia <b>28/04/2023 18:12:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396 R. RODRIGUES CORREIA LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385.
Sistema	28/04/2023 16:20:40	O fornecedor <b>MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_adequada_pregao_1682709640.pdf no proposta final.
Sistema	28/04/2023 16:25:47	O fornecedor <b>R. RODRIGUES CORREIA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_adequada_pregao_1682709946.pdf no proposta final.
Sistema	28/04/2023 16:28:20	O fornecedor <b>LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_adequada_pregao_1682710100.pdf no proposta final.
Sistema	28/04/2023 16:30:19	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396</b> foi <b>encerrado</b> pelo Pregoeiro(a)!

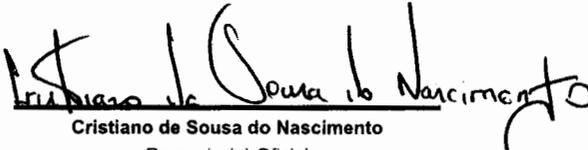
*Roberto*

*Adriano*



Usuário	Data/hora	Mensagem
Sistema	28/04/2023 16:30:26	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>R. RODRIGUES CORREIA</b> foi <i>encerrado</i> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !
Sistema	28/04/2023 16:30:31	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385</b> foi <i>encerrado</i> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !
Pregoeiro	28/04/2023 16:32:36	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>28/04/2023 16:32:00hs</b> até o dia <b>28/04/2023 18:32:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>R. RODRIGUES CORREIA.</b>
Sistema	28/04/2023 16:33:41	O fornecedor <b>R. RODRIGUES CORREIA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_inicial_pregao_1682710421.pdf no habilitanet.
Sistema	28/04/2023 16:33:41	O fornecedor <b>R. RODRIGUES CORREIA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracoes_ok_1682710421.pdf no habilitanet.
Sistema	28/04/2023 16:35:44	O prazo do Habilitanet para o fornecedor <b>R. RODRIGUES CORREIA</b> foi <i>encerrado</i> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !

da mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:51:25 horas do dia 28 de Abril de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro(a) Oficial

  
Andreia Santos Silva  
Equipe de Apoio

  
Josiane da Silva Lima  
Equipe de Apoio

Autenticação: EE311C7760D2BA3A22F860399CCCF88F



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**

**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

**ANEXO II  
PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Objeto: Menor Preço por lote.

Objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: MARIZETE DOS SANTOS COSTA</b> 60179464396
<b>CNPJ: 42.644.624/0001-91</b>
<b>INSC. ESTADUAL: 127088539</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO</b> COMERCIAL, Bairro: CENTRO – CEP: 65.945-000.
<b>CIDADE: ARAME</b>
<b>ESTADO: MARANHÃO</b>
<b>TELEFONE: (99) 8455-3475</b>
<b>E-MAIL: MARIZAABENCOADA@HOTMAIL.COM</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco: BRADESCO
Agência: 5222
Conta: 8914-1

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
MARIZETE DOS SANTOS COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA - RG nº 032601522007-9, CPF nº 601.794.643-96.
E-mail: <b>MARIZAABENCOADA@HOTMAIL.COM</b>
Telefone: (99) 8455-3475



**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**  
**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

**1. PLANILHA PROPOSTA**

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 03						
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu)	UNID.	91	COFFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47





**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**  
**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

	acompanhadas de refrigerante ou suco natural.					
TOTAL LOTE 03						R\$: 69.038,25
LOTE 04						
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFFEE BREAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47

*Robert*



*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*



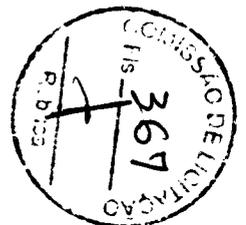
**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**  
**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

TOTAL LOTE 04	R\$: 69.038,25
TOTAL GLOBAL (Cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).	R\$ 138.076,50

**Valor Global Por Extenso: R\$ 138.076,50 (Cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

- Marizete*
- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
  - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta adequada, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
  - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não Possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;





**MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396**  
**CNPJ: 42.644.624/0001-91**

5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Arame – MA, 28 de Abril de 2023

*Marizete dos Santos Costa*

MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396  
CNPJ nº 42.644.624/0001-91  
MARIZETE DOS SANTOS COSTA  
Proprietária  
CPF: 601.794.643-96





**CNPJ: 29.840.630/0001-56**  
**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 00000017/2023**

**Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP**

**Edital nº: 009/2023**

**Forma: Eletrônica**

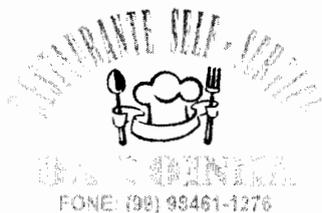
**Objeto: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: R. RODRIGUES CORREIA</b>
<b>CNPJ: 29.840.630/0001-56</b>
<b>INSC. ESTADUAL: 126038236</b>
<b>ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 0 – Bairro: CENTRO – CEP: 65.945-000.</b>
<b>CIDADE: ARAME</b>
<b>ESTADO: MARANHÃO</b>
<b>TELEFONE: (99) 3532 - 4104</b>
<b>E-MAIL: rogeriorodriguescorreia@gmail.com</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco: BRADESCO</b>
<b>Agência: 5222</b>
<b>Conta: 4937-9</b>

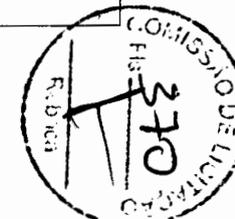
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>ROGERIO RODRIGUES CORREIA, BRASILEIRO, CASADO - RG nº 172231120014, CPF nº 015.007.873-02.</b>
<b>E-mail: rogeriorodriguescorreia@gmail.com</b>
<b>Telefone: (99) 3532 - 4104</b>

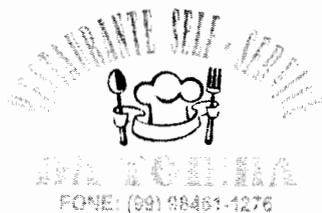


**CNPJ: 29.840.630/0001-56**  
**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**

**1. PLANILHA PROPOSTA**

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02						
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu)	UNID.	91	COFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47



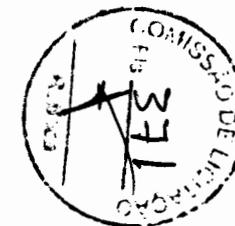


**CNPJ: 29.840.630/0001-56**  
**Rua Rio Branco nº 1408, centro, CEP: 65.945-000 - Arame-MA**

	acompanhadas de refrigerante ou suco natural.					
TOTAL LOTE 02						R\$: 69.038,25
TOTAL GLOBAL (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).						R\$: 69.038,25

**Valor Global Por Extenso: R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

- Roberto*
- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
  - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta adequada, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
  - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não
- [Handwritten signature]*





# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/0001/32

(99) 98406-7011

(99) 98508-3459



## ANEXO II PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000017/2023

Modalidade: Pregão 009/2023 - SRP

Edital nº: 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO</b>
<b>60943501385</b>
<b>CNPJ: 35.225.015/0001-32</b>
<b>INSC. ESTADUAL: 126225001</b>
<b>ENDEREÇO: RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL – CENTRO – CEP: 65.945-000.</b>
<b>CIDADE: ARAME</b>
<b>ESTADO: MARANHÃO</b>
<b>TELEFONE: (99) 8455-3475</b>
<b>E-MAIL: LARISSA SILVADONASCIMENTO8@GMAIL.COM</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco: BRADESCO
Agência: 5222
Conta: 9023-9

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA CASADA, R.G. nº 043393882011-2 SESP/MA, CPF nº 609.435.013-85.</b>
<b>E-mail: LARISSA SILVADONASCIMENTO8@GMAIL.COM</b>
<b>Telefone: (99) 85088459</b>

*Roberto*      *[Signature]*      *[Signature]*



# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/000

(99) 98406-7011 (99) 98508-3459

## 1. PLANILHA PROPOSTA

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47
TOTAL LOTE 01						R\$: 69.038,25

*Roberto*

*[Handwritten marks]*





# POINT DO SABOR

CNPJ: 35.225.015/000

(99) 98406-7011 (99) 98508-3459

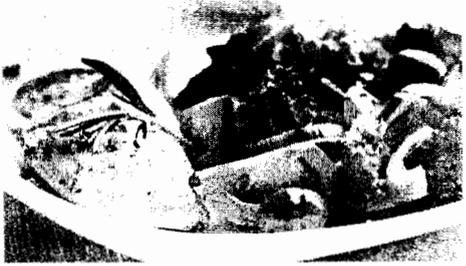
TOTAL GLOBAL (Cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).	R\$: 69.038,25
--	----------------

**Valor Global Por Extenso:** R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

2. **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta adequada, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
  
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não Possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

*Mouto*





**POINT DO SABOR**

CNPJ: 35.225.015/000

(99) 98406-7011 (99) 98508-3459

Arame – MA, 28 de Abril de 2023

*Larissa Silva do Nascimento*

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

CNPJ: 35.225.015/0001-32

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

Proprietária

CPF: 609.435.013-85

*[Handwritten mark]*

*Roberto*

*[Handwritten mark]*





## MUNICÍPIO DE ARAME/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 0000017/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE ARAME/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 referente à o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffee Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385 - 35.225.015/0001-32

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	2.309,00	UNIDADE	MARMITA	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78	R\$ 7,00

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.

1	2	700,00	QUILO	SELF SERVICE	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00	R\$ 11,00
---	---	--------	-------	--------------	--------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.

1	3	91,00	UNIDADE	COFEE BREAK COMPLETO	COFEE BREAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47	R\$ 78,00
---	---	-------	---------	----------------------	----------------------	------------	---------------	------------	---------------	-----------

**Descrição:** COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	30,9612 %	R\$ 30.961,00
R\$ 69.038,25	R\$ 99.999,25		

Fornecedor : R. RODRIGUES CORREIA - 29.840.630/0001-56

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	2.309,00	UNIDADE	REFEIÇÃO PRONTA	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78	R\$ 7,00

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.

2	2	700,00	QUILO	REFEIÇÃO PRONTA	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00	R\$ 11,00
---	---	--------	-------	-----------------	--------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	3	91,00	UNIDADE	COFFEE BREAK	COFFEE BREAK	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47	R\$ 78,00

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.

**Descrição:** COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	30,9612	R\$
R\$	R\$	%	R\$
69.038,25	99.999,25		30.961,00

Fornecedor : MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396 - 42.644.624/0001-91

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	2.309,00	UNIDADE	MARMITA	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78	R\$ 7,00

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.

3	2	700,00	QUILO	SELF SERVICE	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00	R\$ 11,00
---	---	--------	-------	--------------	--------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.

3	3	91,00	UNIDADE	COFFEE BREAK COMPLETO	COFFEE BREAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47	R\$ 78,00
---	---	-------	---------	-----------------------	-----------------------	------------	---------------	------------	---------------	-----------

**Descrição:** COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.

4	1	2.309,00	UNIDADE	MARMITA	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78	R\$ 7,00
---	---	----------	---------	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.

4	2	700,00	QUILO	SELF SERVICE	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00	R\$ 11,00
---	---	--------	-------	--------------	--------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.

4	3	91,00	UNIDADE	COFFEE BREAK COMPLETO	COFFEE BREAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47	R\$ 78,00
---	---	-------	---------	-----------------------	-----------------------	------------	---------------	------------	---------------	-----------

**Descrição:** COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.



**DESPACHO**

**Assessoria jurídica**

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº PE 009 2023-SRP na modalidade PREGÃO, que versa sobre O Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. , para análise, e demais providências cabíveis.

ARAME - MA, 28 de Abril de 2023

*Cristiano de Sousa do Nascimento*  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro Municipal

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER Nº 17.1/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**INTERESSADOS:** Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de refeições prontas (tipo marmita), Self – Service e Coffe Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

### I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 00000017/2023 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre o Pregão Eletrônico Nº 009/2023, que tem como objeto do certame a contratação de empresa para Fornecimento de refeições prontas (tipo marmita), Self – Service e Coffe Break, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

### II- ANÁLISE JURÍDICA

O Pregão Eletrônico, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o Termo de Referência dos Serviços, e que comprovação da existência de recursos orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

CA



No certam e se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

A minuta do Edital (Pregão Eletrônico N° 009) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Arame, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o edital original do Pregão Eletrônico N° 009/2023, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

Em 28 de abril de 2023, às 15:00 (quinze) horas, na sala de sessão da comissão permanente de licitação – CPL, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação, comparecendo 03 licitantes: R. RODRIGUES CORREIA, inscrito no CNPJ sob N° 29.840.630/0001-56; MARIZETE SANTOS COSTA 60179464396 inscrito no CNPJ sob N° 42.644.624/0001-91; LARISSA SILVA NASCIMENTO 60943501385 inscrita no CNPJ sob N° 35.225.015/0001-32.

E a respeito dos Documentos de Credenciamento e Habilitação, a Comissão de Licitação informa: LARISSA SILVA NASCIMENTO 60943501385 inscrita no CNPJ sob N° 35.225.015/0001-32, estabelecida na Rodovia MA 006, S/N – Casa Ponto Comercial – Centro, Cep: 65.945-000; MARIZETE SANTOS COSTA 60179464396 inscrito no CNPJ sob N° 42.644.624/0001-91, estabelecida na Avenida Francisco Gaurim, S/N – Casa Ponto



Comercial, Bairro Centro – CEP 65.945-000; R. RODRIGUES CORREIA, inscrito no CNPJ sob N° 29.840.630/0001-56, localizada na rua Rio Branco, N. 0, Bairro Centro, Arame – MA, CREDENCIADA e HABILITADA por cumprir todos os itens do Edital, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços que se encontra em conformidade com Edital, sendo desta maneira aprovada, e em momento posterior a Comissão.

Permanente de Licitação, decidiu declarar as empresas, vencedoras do certame: LARISSA SILVA NASCIMENTO 60943501385 inscrita no CNPJ sob N° 35.225.015/0001-32, com o valor de R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos); R. RODRIGUES CORREIA, inscrito no CNPJ sob N° 29.840.630/0001-56, com o valor de R\$ \$ 69.038,25 (sessenta e nove mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e, MARIZETE SANTOS COSTA 60179464396 inscrito no CNPJ sob N° 42.644.624/0001-91 com o valor de R\$ 139.076,50 (cento e trinta e nove mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos), E com o valor total adjudicado R\$ 399.997,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), ocorrendo que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada.

### III- CONCLUSÃO

Diante o exposto, OPINO pela Homologação do presente Pregão Eletrônico n° 009/2023 restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.



Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

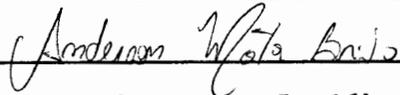
Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato.
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 02 de maio de 2023

**Anderson Mota Brito**



Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.548



**DESPACHO**

**Autoridade Superior**

**OSMAR DA SILVA LIMA, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS E NEUSA MARIA GOMES DUARTE.**

**Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HIUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROM. SOCIAL.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Lote: 001 - LOTE 01 ADM**  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/04/2023

Adjudicado para: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, pelo menor lance de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Lote: 002 - LOTE 02 FUNDEB**  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/04/2023

Adjudicado para: R. RODRIGUES CORREIA, pelo menor lance de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e

**RUA NOVA S/N CENTRO - ARAME -MA**

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



Cinco Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03 SEMUS  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/04/2023

Adjudicado para: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, pelo menor lance de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04 SEMAPS  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/04/2023

Adjudicado para: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, pelo menor lance de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ARAME - MA, 03 de Maio de 2023

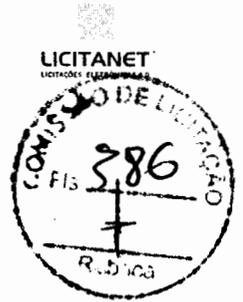
*Cristiano de Sousa do Nascimento*  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro(a)

*Nascimento*



## MUNICÍPIO DE ARAME/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 0000017/2023



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Fornecedor : LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385 - 35.225.015/0001-32

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.309,00	UNIDADE	MARMITA	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78	--	R\$ 7,00

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.

1	700,00	QUILO	SELF SERVICE	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00	--	R\$ 11,00
---	--------	-------	--------------	--------------	-----------	---------------	-----------	---------------	----	-----------

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.

1	91,00	UNIDADE	COFEE BREAK COMPLETO	COFEE BREAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47	--	R\$ 78,00
---	-------	---------	----------------------	----------------------	------------	---------------	------------	---------------	----	-----------

**Descrição:** COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.

Subtotal Lote R\$ 69.038,25

Subtotal Adjudicado R\$ 69.038,25	Subtotal Orçado: R\$ 99.999,25	30,9612 %	R\$ 30.961,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

Fornecedor : R. RODRIGUES CORREIA - 29.840.630/0001-56

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2.309,00	UNIDADE	REFEIÇÃO PRONTA	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78	--	R\$ 7,00

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.

Subtotal Adjudicado R\$ 69.038,25	Subtotal Orçado: R\$ 99.999,25	30,9612 %	R\$ 30.961,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
2	700,00	QUILO	REFEIÇÃO PRONTA	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00	--

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.

2	91,00	UNIDADE	COFFEE BREAK	COFEE BREAK	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47	--	R\$ 78,00
---	-------	---------	--------------	-------------	------------	---------------	------------	---------------	----	-----------

**Descrição:** COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.

Subtotal Lote R\$ 69.038,25

Subtotal Adjudicado R\$ 69.038,25	Subtotal Orçado: R\$ 99.999,25	30,9612 %	R\$ 30.961,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

Fornecedor : MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396 - 42.644.624/0001-91

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	2.309,00	UNIDADE	MARMITA	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78	--	R\$ 7,00

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.

3	700,00	QUILO	SELF SERVICE	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00	--	R\$ 11,00
---	--------	-------	--------------	--------------	-----------	---------------	-----------	---------------	----	-----------

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.

3	91,00	UNIDADE	COFFEE BREAK COMPLETO	COFEE BREAK COMPLETO	R\$ 181,17	R\$ 16.486,47	R\$ 259,17	R\$ 23.584,47	--	R\$ 78,00
---	-------	---------	-----------------------	----------------------	------------	---------------	------------	---------------	----	-----------

**Descrição:** COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.

Subtotal Lote R\$ 69.038,25

4	2.309,00	UNIDADE	MARMITA	MARMITA	R\$ 15,42	R\$ 35.604,78	R\$ 22,42	R\$ 51.767,78	--	R\$ 7,00
---	----------	---------	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	----	----------

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.

4	700,00	QUILO	SELF SERVICE	SELF SERVICE	R\$ 24,21	R\$ 16.947,00	R\$ 35,21	R\$ 24.647,00	--	R\$ 11,00
---	--------	-------	--------------	--------------	-----------	---------------	-----------	---------------	----	-----------

**Descrição:** REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.

Subtotal Adjudicado R\$ 138.076,50	Subtotal Orçado: R\$ 199.998,50	30,9612 %	R\$ 61.922,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	---------------



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009 2023-SRP**

O Município de Arame - MA, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS**, por intermédio do Pregoeiro Cristiano de Sousa do Nascimento, torna público o resultado do Pregão nº PE 009 2023-SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação aos seguintes licitantes:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Lote: 001 - LOTE 01 ADM  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/04/2023

Adjudicado para: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, pelo menor lance de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02 FUNDEB  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/04/2023

Adjudicado para: R. RODRIGUES CORREIA, pelo menor lance de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03 SEMUS  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/04/2023

Adjudicado para: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, pelo menor lance de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04 SEMAPS  
Quantidade: 1,000

Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA**



Situação: ADJUDICADO em 28/04/2023

Adjudicado para: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, pelo menor lance de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) **OSMAR DA SILVA LIMA, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS E NEUSA MARIA GOMES DUARTE**, autoridades competentes das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROM. SOCIAL.**, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Lote: 001 - LOTE 01 ADM  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2023

Homologado para: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, C.N.P.J. nº 35.225.015/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02 FUNDEB  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2023

Homologado para: R. RODRIGUES CORREIA, C.N.P.J. nº 29.840.630/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03 SEMUS  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2023

Homologado para: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, C.N.P.J. nº 42.644.624/0001-91, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04 SEMAPS  
Quantidade: 1,000

RUA NOVA S/N CENTRO - ARAME -MA

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2023

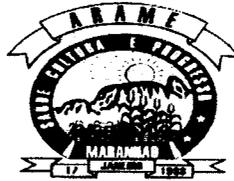
Homologado para: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, C.N.P.J.  
nº 42.644.624/0001-91, pelo menor preço unitário, no valor de R\$  
69.038,250 (Sessenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e  
Cinco Centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arame - MA.

ARAME - MA, 03 de Maio de 2023

  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro Municipal

RUA NOVA S/N CENTRO - ARAME -MA



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 009/2023-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230079

Aos três dia(s) do mês de Maio de dois mil e vinte e três, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA MUNICÍPIO DE ARAME - MA**, através da Prefeitura Municipal de Arame, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, representado pelo Sr. Osmar da Silva Lima, portador do CPF nº 805.046.553-53, residente na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N – Centro – Arame – MA, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.509.952/0001-29, representado pelo Sr. Elizeu Chaves Albuquerque, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na Praça do Mercado, S/N – Centro – Arame – MA, Fundo Municipal de Saúde - FM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.509.059/0001-63, representado pelo Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 065.332.261-50, residente na Rua 13 de Maio, S/N – Centro – Arame – MA e Fundo Municipal de assistência - FMAS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.539.374/0001-04 representado pela Sra. Neusa Maria Gomes Duarte, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 290.781.053-72, residente na Rua Lagoa Grande, Nº 295 – Centro – Arame – MA, RESOLVEM registrar os preços das licitantes signatárias, a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 42.644.624/0001-91, estabelecida na Avenida Francisco Guarin, S/Nº – Casa Ponto Comercial, Bairro: Centro - Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada VENCEDORA dos itens pertinentes a licitação, neste ato representada por MARIZETE DOS SANTOS COSTA, residente na Avenida Ulisses Guimarães, Nº 1240 – Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, portadora do CPF nº 601.794.643-96, R. RODRIGUES COREIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.840.630/0001-56, estabelecida à RUA RIO BRANCO Nº 0 – Bairro: Centro - arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada VENCEDOR dos itens pertinentes a licitação, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO RODRIGUES CORREIA, residente na Rua Rio Branco S/Nº, Centro - Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF nº 015.007.873-02 e LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.225.015/0001-32, estabelecida à Rodovia MA 006, S/N – Casa Ponto Comercial – Centro - Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada VENCEDORA dos itens pertinentes a licitação, neste ato representada pela Sra. LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, residente na Rodovia MA 006 S/Nº, Centro - Arame - MA, CEP 65945-000, portadora do CPF nº 609.435.013-85, vencedores do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, para futura contratação de empresa (as) para fornecimento de Refeições Prontas (tipo mamitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias

*Larissa*  
*Pro gerio*



ESTADO DO MARANHÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital., nos termos a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de Refeições Prontas (tipo mamitex), Self Servisse e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

*Carissa*

*Progerio*

2



ESTADO DO MARANHÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços e os mesmos deverão ser prestados conforme os registros e datas mencionados na respectiva ordem de serviço.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação dos serviços após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do

*Carreira*  
*Rogerio*

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

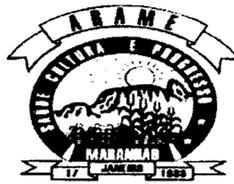
### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão das ordens de serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Barissa  
Rogerio

4



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 009/2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

*Carreira*  
*Rogério*

*[Handwritten signatures]*  
*mede*



ESTADO DO MARANHÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

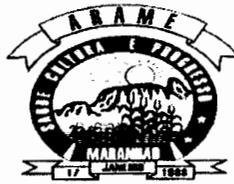
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*Carissa*

*Rogério*

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e procedimentos conforme as normas específicas cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser novos, sem falhas, conforme as normas técnicas, e deverão ser realizados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes de forma imediata a realização dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor dos serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata

*Caruso*

*Rogério*

7

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

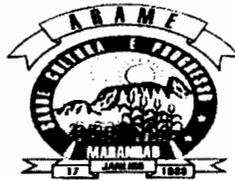
**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro

*Karissa*  
*Rogério*

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos exames e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 009/2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ARAME, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

*Carreira*  
*Rogerio*

9

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ARAME-MA, 03 de Maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
C.N.P.J. nº 12.542.767/0001-21  
CONTRATANTE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
CNPJ(MF) 11.590.952/0001-29  
CONTRATANTE

*Leandro Roberto Gomes Medeiros*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
C.N.P.J. nº 10.509.059/0001-63  
CONTRATANTE

*Neusa Maria Gomes Duarte*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS  
CNPJ(MF) 11.539.374/0001-04  
CONTRATANTE

*marizete dos santos costa*  
MARIZETE DOS SANTOS COSTA  
C.N.P.J. nº 12.542.767/0001-24  
CONTRATADA

*Carissa Rodrigues*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

*Rogério Rodrigues Correia*

ROGÉRIO RODRIGUES CORREIA

C.N.P.J. nº 29.840.630/0001-56

CONTRATADO

*Larissa Silva do Nascimento*

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO

C.N.P.J. nº 35.225.015/0001-32

CONTRATADA

**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME**  
**Prefeitura Municipal de Arame**



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ARAME e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 009 2023-SRP.

Empresa: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385; C.N.P.J. nº 35.225.015/0001-32, estabelecida à ROD MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL, CENTRO, Arame MA, representada neste ato pelo Sr(a). LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 609.435.013-85, R.G. nº 0433938820112 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Coffee break	UNIDADE	91.00	181,170	16.486,47
	Coffee break (maça 1 quilo, melão 2 quilo, melancia 3 unidades, café garrafa 1 litro, leite garrafa 1 litro, salgadinho 1 centos)				
00001	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) PESO MINIMO 700GR	UNIDADE	2,309.00	15,420	35.604,78
	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) PESO MINIMO 700GR				
00002	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SERF SERVICE.	QUILO	700.00	24,210	16.947,00
	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SERF SERVICE.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>69.038,25</b>

Empresa: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396; C.N.P.J. nº 42.644.624/0001-91, estabelecida à AVENIDA FRANCISCO GUARIN, CENTRO, Arame MA, (99) 98455-3475, representada neste ato pelo Sr(a). MARIZETE DOS SANTOS COSTA, C.P.F. nº 601.794.643-96.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Coffee break	UNIDADE	91.00	181,170	16.486,47
	Coffee break (maça 1 quilo, melão 2 quilo, melancia 3 unidades, café garrafa 1 litro, leite garrafa 1 litro, salgadinho 1 centos)				
00001	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) PESO MINIMO 700GR	UNIDADE	2,309.00	15,420	35.604,78
	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) PESO MINIMO 700GR				
00002	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SERF SERVICE.	QUILO	700.00	24,210	16.947,00
	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SERF SERVICE.				
00003	Coffee break	UNIDADE	91.00	181,170	16.486,47
	Coffee break (maça 1 quilo, melão 2 quilo, melancia 3 unidades, café garrafa 1 litro, leite garrafa 1 litro, salgadinho 1 centos)				
00001	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) PESO MINIMO 700GR	UNIDADE	2,309.00	15,420	35.604,78
	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) PESO MINIMO 700GR				
00002	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SERF SERVICE.	QUILO	700.00	24,210	16.947,00
	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SERF SERVICE.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>138.076,50</b>

Empresa: R. RODRIGUES CORREIA; C.N.P.J. nº 29.840.630/0001-56, estabelecida à RUA RIO BRANCO, Nº 0, CENRO, Arame MA, (99) 93532-4104, representada neste ato pelo Sr(a). ROGERIO RODRIGUES CORREIA, C.P.F. nº 015.007.873-02.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Coffee break	UNIDADE	91.00	181,170	16.486,47
	Coffee break (maça 1 quilo, melão 2 quilo, melancia 3 unidades, café garrafa 1 litro, leite garrafa 1 litro, salgadinho 1 centos)				
00001	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) PESO MINIMO 700GR	UNIDADE	2,309.00	15,420	35.604,78
	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) PESO MINIMO 700GR				
00002	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SERF SERVICE.	QUILO	700.00	24,210	16.947,00
	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SERF SERVICE.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>69.038,25</b>

RUA NOVA S/N CENTRO - ARAME - MA

*Larissa* *Paqueta*

*Rodrigues* *R*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230080

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230080, que fazem entre si o município de ARAME, por intermédio do (a) e LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385*

Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – CEP:65.945-00 – Arame - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr(a). OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, portador do CPF nº 805.046.553-53, residente na AVENIDA DEP. ULISSES GUIMARÃES, S/N, Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, e de outro lado a licitante LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 35.225.015/0001-32, estabelecida na ROD MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL, CENTRO, Arame- MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, residente na Rodovia MA 006, S/N, Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 609.435.013-85, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 009 2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos de Arame - MA.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº PE 009 2023-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 35.434,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela

Larissa



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PE 009 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. PE 009 2023-SRP.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 05 de Maio de 2023 extinguindo-se 29 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

*Carreira*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PE 009 2023-SRP;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º PE 009 2023-SRP;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a. salários;
  - b. seguros de acidente;
  - c. taxas, impostos e contribuições;
  - d. indenizações;
  - e. vales-refeição;
  - f. vales-transporte; e
  - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços

*Carissa*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do

*Barbosa*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

*foarisa*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65:945-000 – Arame - MA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.434,80.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

*Isarissa*





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a

*Carvalho*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE 009 2023-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ARAME, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

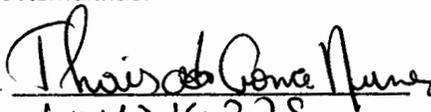
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

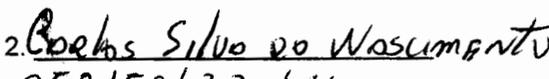
ARAME - MA, em 05 de Maio de 2023

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS  
CNPJ(MF) 12.542.767/0001-21  
CONTRATANTE

  
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385  
CNPJ 35.225.015/0001-32  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
61116264325

2.   
059152633-64

**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20230080

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° PE 009 2023-SRP

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

**CONTRATADA(O).....:** LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos de Arame - MA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 35.434,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.434,80

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Maio de 2023

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da  
Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO  
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,  
pois o município dispõe de imprensa oficial.  
Arame-MA, 05 / 05 / 2023

PE 009/2023-SRP

4



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230080, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS e LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº PE 009 2023-SRP.

ARAME - MA, 05 de Maio de 2023

  
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230083

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230083, que fazem entre si o município de ARAME, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396.*

#### Processo Administrativo Nº 00000017/2023

O Município de Arame, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.509.059/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50, residente na 13 DE MAIO, S/N – Centro – Arame - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIZETE DOS SANTOS COSTA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARAES Nº1240, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 601.794.643-96, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 009 2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº PE 009 2023-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 17.717,40(dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PE 009 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão N°. PE 009 2023-SRP.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 05 de Maio de 2023 extinguindo-se 29 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PE 009 2023-SRP;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º PE 009 2023-SRP;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a. salários;
  - b. seguros de acidente;
  - c. taxas, impostos e contribuições;
  - d. indenizações;
  - e. vales-refeição;
  - f. vales-transporte; e
  - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.717,40.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE 009 2023-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ARAME, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, em 05 de Maio de 2023

*Leandro Rebelo - Coordenador*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ(MF) 10.509.059/0001-63  
CONTRATANTE

*Marizete dos Santos Costa*  
MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396  
CNPJ 42.644.624/0001-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Thaís da Conceição*  
6416964325

2. *Paula Silva do Nascimento*  
059152633 - 64

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230083

ORIGEM.....: PREGÃO N° PE 009 2023-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.717,40 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.717,40

VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2023

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da  
Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2023-SRP  
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,  
pois o município dispõe de imprensa oficial.  
Arame-MA, 05/05/2023



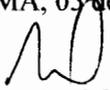
## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, convoca MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396 para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº PE 009 2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ARAME - MA, 05 de Maio de 2023

  
NEUSA MARIA GOMES DUARTE  
Secretária de Assistência e Promoção Social



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230084

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230084, que fazem entre si o município de ARAME, por intermédio do (a) e MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396*

**Processo Administrativo Nº 00000017/2023**

O Município de Arame – MA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROM. SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.539.374/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA MARIA GOMES DUARTE, SECRETARIA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL, residente na RUA LAGOA GRANDE S/N, portador do CPF nº 290.781.053-72, e de outro lado a licitante MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 42.644.624/0001-91, estabelecida na AVENIDA FRANCISCO GUARIN, CENTRO, Arame- MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIZETE DOS SANTOS COSTA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARAES Nº1240, Arame- MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 601.794.643-96, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 009 2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA..
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº PE 009 2023-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 8.222,55(oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PE 009 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. PE 009 2023-SRP.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 05 de Maio de 2023 extinguindo-se 29 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PE 009 2023-SRP;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º PE 009 2023-SRP;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.222,55.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE 009 2023-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ARAME, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, em 05 de Maio de 2023

*Mussa Maria Jones Duarte*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ(MF) 11.539.374/0001-04  
CONTRATANTE

*marizete dos santos costa*  
MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396  
CNPJ 42.644.624/0001-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Thais da Conceição*  
04 169623 29

2. *Carlos Silva do Nascimento*  
059152633-64

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230084

ORIGEM.....: PREGÃO N° PE 009 2023-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.222,55 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.222,55

VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2023

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da  
Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2023-SRP  
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,  
pois o município dispõe de imprensa oficial.  
Arame-MA, 05/05/2023



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230084, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº PE 009 2023-SRP.

ARAME - MA, 05 de Maio de 2023

  
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230085

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230085, que fazem entre si o município de ARAME, por intermédio do FUNDEB e R. RODRIGUES CORREIA*

#### Processo Administrativo Nº 00000017/2023

O Município de Arame, através do FUNDEB neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão de Grajaú S/N, Centro, CEP 65945-000 Arame- MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, S/N, Centro, CEP 65945-000 Arame- MA,, CEP 65945-000, e de outro lado a licitante R. RODRIGUES CORREIA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 29.840.630/0001-56, estabelecida na RUA RIO BRANCO, Nº 0, CENTRO, Arame- MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROGERIO RODRIGUES CORREIA, residente na RUA RIO BRANCO, CENTRO, Arame- MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 015.007.873-02, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 009 2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA..
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº PE 009 2023-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 25.697,10(vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela

*Rogério*

*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PE 009 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. PE 009 2023-SRP.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 05 de Maio de 2023 extinguindo-se 29 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

*Regina*

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PE 009 2023-SRP;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º PE 009 2023-SRP;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a. salários;
  - b. seguros de acidente;
  - c. taxas, impostos e contribuições;
  - d. indenizações;
  - e. vales-refeição;
  - f. vales-transporte; e
  - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços

*Rogério*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMÉRCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.697,10.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua Barão de Grajaú, s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

*Rogério*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

*Rogério*

7

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do

Rogério



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – Arame - MA

CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE 009 2023-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ARAME, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, em 05 de Maio de 2023

FUNDEB  
CNPJ(MF) 10.830.598/0001-08  
CONTRATANTE

R. RODRIGUES CORREIA  
CNPJ 29.840.630/0001-56  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
6116961328

2.   
059152635-84

**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA**



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20230085

ORIGEM.....: PREGÃO N° PE 009 2023-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: R. RODRIGUES CORREIA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.697,10 (vinte e cinco mil, seiscientos e noventa e sete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 25.697,10

VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2023

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2023 - SRP.  
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,  
pois o município dispõe de imprensa oficial.  
Arame-MA, 05 / 05 / 2023



1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17
ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
LOTE 04					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17

457  
+  
10/05/2023

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 9d0cfa6bcb3ff50bff3d3286351b57e2

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230080.** PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 35.434,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.434,80. SIGNATÁRIOS: Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. LARISSA SILVA DO NASCIMENTO portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.013-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: b4712dc5802eb55b66bcf367fb3f9328

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-SEMA. OBJETO: - Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza residencial, kits de higiene pessoal e água mineral para atender as necessidades das famílias desabrigadas, desalojadas e pessoas isoladas, devido às fortes enchentes ocorridas na zona Rural do Município de Arame - MA, conforme Portaria Nº 1215, de 27 de março de 2023, Processo Nº 59052.014032/2023-24, Decreto Estadual Nº 38.191, de 24 de Março de 2023 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 185.730,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2023 Atividade 0902.185410009.2.023 Ampliação da Ação Municipal no Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 185.730,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente pela CONTRATANTE, e JABES S. SILVA COMERCIO, CNPJ 24.608.199/0001-01, neste ato representado pelo Sr. JABES SOUSA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2023.

Arame - MA, 09 de Maio de 2023  
Ingraciane Feitoza  
Presidente da CPL

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: ec773cdc1becf00e92b400bc287f9221

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2023-SEMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2023-SEMA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-SEMA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica JABES S. SILVA COMERCIO, CNPJ 24.608.199/0001-01, a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 28 de Abril de 2023. Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: bff457a46bc3f6bde32c2e1f1e2638bf

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. A empresa: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32, sediada no endereço: RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL - CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua Representante Sra. LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.013-\*\*, vencedora do Lote 01, com proposta apresentada no valor de R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), a empresa: R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, sediada no Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 0 - Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. ROGERIO RODRIGUES CORREIA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.873-\*\*, vencedora do Lote 02, com proposta apresentada no valor de R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e a Empresa: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, sediada no Endereço: AVENIDA FRANCISCO GUARINI, S/Nº - CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua representante legal Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.643-\*\*, vencedora dos Lotes 03 e 04 com proposta apresentada no valor de R\$ 138.076,50 (Cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 03 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 23e7415d4af870548b1f22a4a2f3b19b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá,

Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação das Festividades e eventos do município de Axixá-MA. Início de disputa dia 23/05/2023 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.axixa.ma.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 09 de maio de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 9b423afa29dd4017cc64fc55a99852c5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, D.A. DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, consultoria, acompanhamento e gestão pública municipal em licitações e gestão de contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) que serão pagas no valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Dourival Aragão Dutra, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: b66c9be0d27371b9f26ca364e125b8b4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0802.03/2023 CONTRATO Nº 0205.01/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** **P.I.C. ARAUJO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.634.005/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA **VALOR TOTAL R\$ 99.002,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DOIS REAIS)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.306.0024.2029.0000 - Manutenção Da Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de recurso

Recursos não destinados a contrapartida  
3 Transferência de recursos do FNDE Referente ao programa Nacional de Alimentação Escolar  
3.3.90.30.00 - Material de consumo Dotação total: 312.126,71

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. 02 DE MAIO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO CPF Nº 925.165.563-49 REPRESENTANTE DA EMPRESA **P.I.C. ARAUJO EIRELI**

Publicado por: LINALDO COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2023- DISPENSA N.º 03/2023 -  
PROCESSO N.º 22/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2023- Dispensa n.º 03/2023 - Processo n.º 22/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (locatária) e a Sra. Dedionilde de Jesus Soares Silva (locador); OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua MA 106/Tapuitapera, S/N, Caravelas, Alcântara - MA, destinado ao funcionamento do Depósito de Merenda Escolar, da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária Exercício 2023 - PODER EXECUTIVO- SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.36.00 - QÜTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE STN 1.500.1001. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12/05/2024. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA: Cleonice de Sousa Lisboa - Secretária Municipal de Educação. P/ LOCADOR: Sra. Dedionilde de Jesus Soares Silva - Proprietária. Alcântara - MA, 12 de maio de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 4c0dddc6ea04dbe52c166d202509725e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
20230086**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
20230086**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUARTA \* 10 DE MAIO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3098 ISSN 2763-860X, ONDE SE LÊ: - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230088.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: c516f8b956022508667aa102410b1b6f

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -  
SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -  
SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230083.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 17.717,40 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED),

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terç. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.717,40. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.643-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 109ebdece35068b816812b6336e8d5ee

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -  
SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -  
SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230084.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 8.222,55 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terç. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.222,55. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.643-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 0ec57b9736c273a1b386660656a0da0b

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -  
SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -  
SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230085.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 25.697,10 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terç. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.697,10. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e

Sr. ROGERIO RODRIGUES CORREIA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.873-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: af7f3bb8275421bccc1d606a08d3b23d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob o nº.

13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 4.260,74 (quatro mil duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: ae169cbe437aaba9cb2e17b44013d491

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REABERTURA DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 02/2023

#### ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 Processo Administrativo nº 7499/2023

Aos dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e tres, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada a decisão de recursos de habilitação e abertura envelopes de proposta de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Jocy Barbosa, situada neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

#### REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

- 1 - CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, neste ato ausente,
- 2 - ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato ausente,
- 3-CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, neste ato ausente;
- 4 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sr.ª Mariany Lopes da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88;
- 5 - RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Josiel Mendes da Silva Brito, inscrito no C. P. F. sob o Nº 031.685.683-50;
- 6- E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 449.264.993-04;
- 7- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83;
- 8- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;
- 9 - D B DA SILVA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael Coelho Neto, inscrito no C. P. F.